



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023 Nº 6419



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.889 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - DAS-3, da Casa Militar, a partir de 18 de setembro de 2023:

1. BRUNNO ALVES PEREIRA;
2. DOUGLAS LUIZ DA SILVA;
3. EDILCINEY LOPES PEREIRA;
4. HEITOR JOSÉ COSTA LINS;
5. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES JÚNIOR;
6. ROGÉRIO FRANÇA BORGES;
7. RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE;
8. VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	14
SECRETARIA DA CULTURA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	49
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	52
SECRETARIA DA FAZENDA	52
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	54
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	54
SECRETARIA DA SAÚDE	54
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	72
SECRETARIA DO TURISMO	73
ADAPEC	74
ATR	77
TOCANTINS PARCERIAS	77
DETRAN	78
IGEPREV	82
NATURATINS	94
RURALTINS	96
ITERTINS	97
UNITINS	99
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	99
TRIBUNAL DE CONTAS	101
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	102
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	105

ATO Nº 1.890 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS, Gerente de Segurança - DAI-1, 1º de outubro de 2023;
2. CLEBER LEVY GONÇALVES BRASILENO, Diretor de Segurança - DAS-4, 1º de outubro de 2023;
3. MARCUS VINÍCIUS COELHO CARMO, Gerente de Inteligência - DAI-1, 18 de setembro de 2023;
4. TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRALOPES, Assessor de Gabinete III - DAI-1, 1º de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.891 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FERNANDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 912727-1, para o exercício da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, da Casa Militar, a partir de 1º de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.892 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ VICENTE DA ROCHA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 26 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.893 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 26 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.894 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDINEZIA BARROS SOUSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.895 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1286226-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.896 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GIOVANI JONAS DE BRITO, matrícula 11602589-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa - FCSS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.897 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ISMAR TAVARES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 26 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.898 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEANDRO VIEIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 26 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.900 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

EDILSON GOMES PEREIRA, matrícula 232820-2, para o exercício da Função Commissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.902 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PHILIPPE LOPES RIBEIRO REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Prestação de Contas - DAS-4, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Ato nº 229 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
28/2023	Pedro Henrique Silva Jucar Nº Funcional 11815205-2	Railson Franca da Costa Nº Funcional 1185983-1	O Moveleiro comércio e serviços Ltda. CNPJ: 08.773.990/0001-02	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas de climatização dos ambientes internos do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 15 de setembro de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Processo nº: 2023/09010/000022
Contrato nº: 28/2023
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.773.990/0001-02
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas de climatização dos ambientes internos do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2022/13332
Valor Total: R\$ 2.554.250,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de recurso: 2.500 0000000 666666
Data da assinatura: 15/09/2023
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentário, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
JOSÉ DE ANCHIENTE COSTA JUNIOR - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.644 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Casa Militar, a partir das seguintes datas:

- BRUNNO ALVES PEREIRA, Gerente de Segurança - DAI-1, 18 de setembro de 2023;
- DOUGLAS LUIZ DA SILVA, Gerente de Inteligência - DAI-1, 18 de setembro de 2023;
- GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES, Assessor de Gabinete III - DAI-1, 1º de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.645 - DISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2 o servidor ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS, matrícula 799789-1, lotado na Casa Militar, a partir de 1º de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.647 - CSS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Casa Militar o Militar FERNANDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 912727-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.650 - DISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor EDILSON GOMES PEREIRA, matrícula 232820-2, lotado na Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 15 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.651 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEAN VIEIRA DE MOURA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 26 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.653 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DIVINO CARVALHO OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 26 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.654 - RVG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de outubro de 2023, a Portaria CCI nº 2.072 - CSS, de 26 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.237 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Produção Gráfica RANDOLFO SOARES CORRÊA, matrícula 1851, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.655 - CSS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Analista Técnico-Jurídica MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA, matrícula 11144149-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.656 - RVG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 11 de setembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Agente de Segurança Socioeducativo CRISTIOMAR CARVALHO DA CONCEIÇÃO, matrícula 11601280-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.657 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANDERSON SENA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.658 - DISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora KEILA GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula 913811-1, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 20 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.659 - DISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa - FCSS-2 o servidor CLEISON BARRETO BRITO, matrícula 1278452-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.660 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUDMILLA RODRIGUES BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 26 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.661 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LYCIA PEREIRA GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 26 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.662 - EX, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARIA JÚLIA SILVA NETA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 118 - APT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.844 - NM, de 14 de setembro de 2023, publicado na edição 6.412 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 30 de agosto de 2023 os efeitos da nomeação de ALLAN EDUARDO PEREIRA RODRIGUES ANDRADE.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 768/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	ROGÉRIO ANTÔNIO FREIRE DA SILVA	628867-5	2022	21/09/2023 a 03/10/2023	13	1º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 652/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.388, de 10 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	RONALDO DIAS COUTINHO	702873-1	2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30	4ºBPM
2.	2º TEN QOM	JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ	1043412-1	2022	21/09/2023 a 10/10/2023	20	QCG/DAL

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	CAP QOPM	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	1196820-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	3ºBPM
2.	ST QPPM	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	775876-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	BPMA
3.	CB QPPM	RAFAEL FERREIRA MARTINS	11211512-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	BPMRED
4.	SD QPPM	MONTHYEL ALVES BARBOSA	11779098-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	4ºBPM
5.	SD QPPM	SAMUEL MARINHO ALVES CARDOSO	11787678-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	5ºCIPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 513/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.355, de 23 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	ST QPPM	ÁURIA COELHO ABREU	942343-1	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	QCG/AAL

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	ROGÉRIO ANTÔNIO FREIRE DA SILVA	628867-5	2022	17/10/2024 a 29/01/2024	13	1º BPM
2.	CAP QOPM	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	1196820-1	2022	01/02/2024 a 01/03/2024	30	3º BPM
3.	2º TEN QOA	RONALDO DIAS COUTINHO	702873-1	2022	20/12/2023 a 18/01/2024	30	4º BPM
4.	2º TEN QOM	JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ	1043412-1	2022	01/12/2023 a 20/12/2023	20	QCG/DAL
5.	ST QPPM	ÁURIA COELHO ABREU	942343-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG/AAL
6.	ST QPPM	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	775876-1	2022	02/12/2023 a 31/12/2023	30	BPMA
7.	CB QPPM	RAFAEL FERREIRA MARTINS	11211512-1	2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30	BPMRED
8.	SD QPPM	MONTHYEL ALVES BARBOSA	11779098-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	4º BPM
9.	SD QPPM	SAMUEL MARINHO ALVES CARDOSO	11787678-1	2022	10/12/2023 a 08/01/2024	30	5º CIPM

Art. 6º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 769/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 613/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.379, de 28 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOAS	TÂNIA MARIA DIAS DOS SANTOS	893782-3	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	6º BPM

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOAS	TÂNIA MARIA DIAS DOS SANTOS	893782-3	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	6º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 770/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POSTO/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	HELY TEIXEIRA DE SOUSA	460762-1	18/09/2023	BOPE

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 773/2023/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo ao policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando que conforme item para BG nº 123/2023/DEIP SGD: 2023/09039/079022, foi homologado pela PMESP a matrícula do TEN CEL QOPM RG 04.685/1 AUTIERES BEZERRA PIMENTEL Mat. 680488-1, no Curso de Especialização Profissional-Inteligência Policial para Oficiais-2023, a ser realizado, em São Paulo/SP, de 16/10 a 08/12/2023, ofertado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO no valor de 40% dos seus respectivos subsídios, para a realização de Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - 2023, previsto para ser realizado entre os dias 16/10 a 08/12/2023, ao policial militar:

ORD.	POSTO/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1	TEN CEL QOPM	AUTIERES BEZERRA PIMENTEL	680488-1	QCG

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 774/2023/DGP/SAMP.

Promove em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º do art. 15 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando a sentença do Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, a Ação Judicial nº 0001562-90.2014.8.27.2729, chave nº 696025254514, proposta por ADOLFO NOLETO BARBOSA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, na respectiva designação, o policial militar Reformado:

ORD.	NOME	MAT.	POSTO/GRAD.	RETROATIVO A
1.	ADOLFO NOLETO BARBOSA	3945057	1º SGT Ref	10/05/2013

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 776/2023/DGP/SAMP.

Exclui policial militar por falecimento e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 117, inciso IV do art. 118 e art. 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exclusão do serviço ativo, e;

Considerando a Certidão de Óbito sob à matrícula nº 12670601 552023400067133002044041, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Palmas - TO, data de falecimento em 13 de setembro de 2023 e o sepultamento no Cemitério Municipal Jardim da Paz - Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento, a partir da data especificada, o policial militar:

ORD.	POSTO/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	2º SGT QPPM	VALTER PEREIRA DE SOUSA	790361-1	13/09/2023	1º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM1
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 777/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Decisão Liminar em Mandado de Segurança Cível nº 0012002-23.2023.8.27.2700/TO, proposta por DOUGLAS GONÇALVES DE ARAUJO em face do COMANDANTE - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS/TO, que aduz o seguinte: DEFIRO A LIMINAR VINDICADA a fim de determinar que a autoridade impetrada promova o afastamento do impetrante do serviço ativo militar, na condição de agregado, durante todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Pará, se abstendo de realizar a sua demissão ou qualquer outra medida punitiva em face do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança, por todo período em que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Pará, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	SD QPPM	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	11773090-1	12/09/2023	12º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 778/2023/DGP/SAMP.

Altera o plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2022/2023, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 222, de 09 de dezembro de 2022, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM¹
1.	SD QPS	KAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA	11785446-1	2022	DEZEMBRO	OUTUBRO	2022	5º BPM

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	SD QPS	KAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA	11785446-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	5º BPM

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1783/2023/GASEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão manifestada no Parecer "SPA" nº 359, de 30 de agosto de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 799, de 1º de setembro de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, acolhido pelo Despacho nº 2.740, de 06 de setembro de 2023, desta Pasta, exarados no Processo nº 2022/31000/003377, e,

Considerando que a servidora Patrícia Vasconcelos Fonseca de Oliveira, Agente de Polícia, número funcional 82020/1, CPF nº XXX.XXX.291-01, deixou de preencher um requisito indispensável ao gozo da Licença para Desempenho de Mandato Classista, que é o de desempenhar suas funções em uma entidade classista que represente, direta e especificamente, a categoria a que integra, nos termos do §1º, do art. 76 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo:

I - CASSAR o Despacho nº 3.851/2022/GASEC, de 14 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.192, de 18 de outubro de 2022, de concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Diretor Executivo do Tocantins, da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Norte - FEPOLNORTE, no período de 17.10.2022 a 07.06.2025;

II - ESTABELEECER, os prazos de:

- 30 (trinta) dias para que a servidora, caso queira, se manifestar quanto aos motivos que ensejaram a cassação da sua licença;

- 10 (dez) dias para reassumir suas funções na Secretaria da Segurança Pública.

Os prazos estipulados nesta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1814/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.597/2023 que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços a serem contratados, conforme justificado nos autos do Processo nº 2023/23000/00769, para serviços de suporte técnico, sustentação de sistemas, gerenciamento de aplicação, manutenções corretivas, manutenções evolutivas e consultoria, do sistema aplicativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, denominado Sistema ERGON;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços ofertados pela empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda., sendo inviável a licitação, em decorrência da impossibilidade de competição;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Pareceres: Parecer Jurídico Nº 117/2023/ASJUR, Parecer Técnico CGE Nº 140/2023/SUGACI/CGE e Parecer "SCE" Nº 402/2023/SCE, exarados pela Assessoria Jurídica desta Pasta, Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda., CNPJ: 50.737.766/0001-21, para prestação de serviço suporte técnico do sistema aplicativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, denominado Sistema ERGON, pelo valor de R\$ 4.090.311,48 (quatro milhões noventa mil trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), composto pelos seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Suporte técnico Manutenção corretiva e atualização de versão	Mês	12	R\$ 103.488,25	R\$ 1.241.859,00
2	Sustentação do sistema ERGON	Mês	12	R\$ 112.000,00	R\$ 1.344.000,00
3	Gerenciamento do sistema ERGON	Mês	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
4	Manutenção Evolutiva	UST (Sob demanda)	1.500	R\$ 325,16	R\$ 487.740,00
5	Consultoria Remota	Homem/semana (Sob demanda)	24	R\$ 16.280,00	R\$ 390.720,00
6	Consultoria Presencial	Homem/semana (Sob demanda)	12	R\$ 23.166,04	R\$ 277.992,48
VALOR TOTAL					R\$ 4.090.311,48

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1817/2023/GASEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000261-20.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/01/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, a seguintes Portarias:

- Portaria nº 768/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial nº 6116, de 28/06/2022:

NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HAB PROGRESSAO	FINAN PROGRESSAO	TIPO PROGRESSAO	REF_ATUAL	REF_PROG
468244	2	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	01/05/2017	01/06/2017	PROGRESSAO VERTICAL	02-3a-G	02-CE-G
468244	2	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	01/05/2020	01/06/2020	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-I	02-I-I

- Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
65	468244	2	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	01/01/2018	01/02/2018	HORIZONTAL	G	H

- Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
65	468244	2	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	01/01/2020	01/02/2020	HORIZONTAL	H	I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA, Número Funcional 468244/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.961-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	01/05/2014	01/06/2014
VERTICAL	PADRÃO I	01/05/2017	01/06/2017
HORIZONTAL	H	01/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	PADRÃO II	01/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	I	01/01/2020	01/02/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1818/2023/GASEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público IZALDINO JOSE FERREIRA DE MENEZES, Número Funcional 964594/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.001-82, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/05/2020	01/05/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1819/2023/GASEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA, Número Funcional 669468/5, Assistente Administrativa, CPF: XXX.XXX.241-49, a Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA, Número Funcional 669468/5, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.241-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-L	X-K	01/04/2018	01/05/2018
VERTICAL	X-K	XI-K	01/04/2020	01/04/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1820/2023/GASEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 49/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 15 dias do mês de maio de 2023, anexado ao Processo nº 2023/34510/000026, enquadra à servidora nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública REGIANE DE OLIVEIRA SILVA SOBREIRA, Número Funcional 192810/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.318-77, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1822/2023/GASEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público PAULO CESAR MARTINS SILVA, Número Funcional 599168/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.381-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1830/2023/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública ALINE BOTELHO DA CRUZ, Número Funcional 1273213/1, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.611-18, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	13/03/2020	01/04/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1831/2023/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público EDIVAN SOARES ROCHA, Número Funcional 375928/6, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.402-87, integrante do Quadro do Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/08/2020	01/08/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2788/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/002387
INTERESSADO(A): MARIA NELMA RODRIGUES FEITOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 496252/2
CPF: XXX.XXX.751-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de janeiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2861/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006712
INTERESSADO(A): FERNANDO VIANA MATOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 990908/1
CPF: XXX.XXX.971-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Fernando Viana Matos, por meio do Despacho nº 4.532, de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.695, de 29 de setembro de 2020, por mais 03 (anos), compreendido no período de 02.09.2023 a 01.09.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2862/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021102
INTERESSADO(A): JOANA CLÉLIA SANTOS DE FARIA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 791766/2
CPF: XXX.XXX.021-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Modelo
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Joana Clélia Santos de Faria, por meio do Despacho nº 4.582, de 25 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.700, de 07 de outubro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2863/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09040/000119
INTERESSADO(A): ALLYSSON GUSTAVO MOURA GUIMARÃES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista em Tecnologia da Informação
NÚMERO FUNCIONAL: 566540/2
CPF: XXX.XXX.502-59
ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Allysson Gustavo Moura Guimarães, por meio do Despacho nº 3.724, de 11 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.669, de 20 de agosto de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2864/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021388
INTERESSADO(A): FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 904214/2
CPF: XXX.XXX.151-15
ÓRGÃO: Secretaria Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual 1º de Junho
MUNICÍPIO: Praia Norte
REGIONAL: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Francisco Raimundo Pereira de Castro, por meio do Despacho nº 4.484, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.919, de 30 de agosto de 2021, por mais 02 (dois) anos, compreendido no período de 12.09.2023 a 11.09.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2865/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021165
INTERESSADO(A): RAFAELA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1174118/1
CPF: XXX.XXX.217-57
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rafaela Alves da Silva, por meio do Despacho nº 4.118, de 1º de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.682, de 10 de setembro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 31.07.2023 a 30.07.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2866/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/20570/000118
INTERESSADO(A): RAFAELA CORRENTE MAGALHÃES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Almoxarife
NÚMERO FUNCIONAL: 1272594/1
CPF: XXX.XXX.661-07
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Registro Mercantil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Rafaela Corrente Magalhães, por meio do Despacho nº 136, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.014, de 24 de janeiro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 12.07.2023 a 11.07.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	791857/1	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/07/2023 a 21/07/2023

ÓRGÃO: Casa Militar

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	385582/7	GENIVALDO CESAR DA SILVA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 04/09/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	730194/1	ANA CLEIA SOARES DE SOUZA ALVES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	15/08/2023 a 29/08/2023
2	1063316/4	JOAO ARTAGNAN SOUSA LIMA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2023 a 26/08/2023
3	940085/2	PATRICIA PINHEIRO ALVES FEITOSA	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 17/08/2023
4	940085/2	PATRICIA PINHEIRO ALVES FEITOSA	Contador	Licença Maternidade - Natimorto/Neomorto	18/08/2023 a 16/09/2023

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1250922/3	JOVILENE BATISTA DOS SANTOS SILVEIRA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2023 a 31/08/2023
2	579698/2	MARIZETE ALVES DA CRUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 22/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1202715/3	PRICILLA MOURA SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 07/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11669314/3	ALDIRENE RIBEIRO COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2023 a 10/09/2023
2	77851/3	ALDIRENE RIBEIRO COSTA ALBUQUERQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2023 a 29/09/2023
3	11744405/3	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	07/08/2023 a 02/02/2024
4	969683/5	ANA CLEIA LOPES BARROS TAVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	27/08/2023 a 24/11/2023
5	557654/4	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 30/08/2023
6	54449/8	ANDREIA BATISTA CASTORINO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	17/08/2023 a 12/02/2024
7	712910/5	ANTONIO CARLOS DIAS MENDONÇA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/07/2023 a 18/08/2023
8	712910/5	ANTONIO CARLOS DIAS MENDONÇA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2023 a 17/09/2023
9	852627/6	AURICELIA MENDONÇA CABRAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 27/08/2023
10	729313/1	AURORA MAZARELLO SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2023 a 10/09/2023
11	893113/2	CARMELITA CIPRIANO DE SOUSA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 10/09/2023
12	11684496/4	CELLY DAYANNY ALVES DOS SANTOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 08/09/2023
13	880593/9	DANIEL SILVA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 28/09/2023
14	1277227/6	DARLENE TEIXEIRA GONCALVES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 08/09/2023
15	11574607/4	DOMINGAS PEREIRA DAS MERCES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2023 a 31/08/2023
16	662978/2	ELBA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 20/10/2023
17	766851/1	ELIENE BATISTA DA CONCEICAO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2023 a 29/09/2023
18	11649011/3	EVANETE ALVES DA COSTA	Analista em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2023 a 12/09/2023
19	11772662/1	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	08/02/2023 a 06/08/2023
20	630151/11	FLAVIANA DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 08/09/2023
21	1005588/3	GEOVANA DIAS MACHADO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2023 a 14/11/2023
22	870551/5	GERALDA TEODORA FILHA DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 26/09/2023

23	132461/6	GRAZIELI BERNARDI PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 03/09/2023
24	1091948/8	HERIKA PIMENTEL WANDERLEY SOARES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/08/2023 a 20/08/2023
25	958820/4	HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 26/09/2023
26	689480/9	IRENE COSTA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 08/09/2023
27	664562/1	IRISNEIDE SARAIVA FARIAS BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2023 a 14/09/2023
28	11749075/2	JAIANE ALVES DOS SANTOS	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	02/03/2023 a 28/08/2023
29	11513365/2	JANAINA BARBOSA CAVALCANTE SILVA	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	13/06/2023 a 09/12/2023
30	1200100/1	JAQUELINE CRISTINA DE LIMA CARNEIRO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	19/08/2023 a 07/09/2023
31	155310/7	JORGE LUIS DE PAIVA ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 16/09/2023
32	733006/1	JOSE HONORATO DA SILVA NETO	P-II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 28/09/2023
33	1291688/9	JUCARA VIEIRA RUFINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2023 a 08/09/2023
34	11832240/1	KENIA LOHANA NOGUEIRA SOLANO LOURENCIO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	08/05/2023 a 03/11/2023
35	36587/4	LUANA ROCHA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2023 a 01/09/2023
36	11858788/1	LUCAS KENNEDY SOUZA SILVA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2023 a 15/08/2023
37	661410/2	LUZ D ALMA FRANCA BELEM	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2023 a 09/09/2023
38	1010271/3	LUZILENE CIRQUEIRA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 30/09/2023
39	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2023 a 05/09/2023
40	681754/3	MARIA BONFIM AZEVEDO BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 28/09/2023
41	1096940/9	MARIA CLAUDETE LIMA SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 04/09/2023
42	11735520/2	MARIA KAROLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2023 a 02/09/2023
43	1201867/6	MARIA ONETE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 05/09/2023
44	11841974/1	MARIA SOCORRO DE LIMA FRUTUOSO	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	12/06/2023 a 08/12/2023
45	71666/3	MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 19/09/2023
46	318519/1	NADJA MARIA PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 16/09/2023
47	11840188/2	REGIANE MENDES LIMA BRITO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	22/08/2023 a 17/02/2024
48	456473/3	ROSA CRISTINA D ALESSANDRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2023 a 29/09/2023
49	408752/2	ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 28/09/2023
50	11533811/7	SABRINA PEREIRA ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	19/08/2023 a 14/02/2024
51	11865130/1	SANDRA FERREIRA DA SILVA NEIVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 06/09/2023
52	912053/4	SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 26/09/2023
53	11825332/1	SIRLANDIA MARIA SILVA FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	19/08/2023 a 14/02/2024
54	11525479/5	TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	25/08/2023 a 20/02/2024
55	11571624/3	THAIS CARDOSO SALES PELLENZ	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	01/06/2023 a 27/11/2023
56	11734000/2	VANUSIA DE SOUSA ARAUJO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2023 a 25/08/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	801759/1	ADELFRAN MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2023 a 23/09/2023
2	74590/2	ADRIANA FEITOSA RODRIGUES GLORIA	Biólogo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 22/05/2023
3	1148001/4	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2023 a 24/08/2023
4	11556610/4	ANA MARCIA VIANA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023
5	919424/2	ANA MARGARETH COVRE PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2023 a 25/09/2023
6	557654/2	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 30/08/2023
7	314680/2	ANILSE PAREDE DE ARAGO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2023 a 23/09/2023
8	340409/3	BENEDITO BORGES	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2023 a 05/09/2023
9	11460598/5	BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2023 a 06/09/2023
10	973893/1	CARLA PERLA RIBEIRO FREIRE	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 05/10/2023
11	1207199/1	CARLEN DUARTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 26/09/2023
12	857420/1	CARMEM LUCIA PIRES GAMA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023

13	669869/1	CICERA APARECIDA ALVES COELHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/08/2023 a 11/09/2023
14	11884282/1	CLEUDILENE SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2023 a 27/08/2023
15	11883502/1	DHYEGO CEZAR MOTA CARMO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2023 a 08/09/2023
16	456140/4	EVA APARECIDA DE MELO LINHARES	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/07/2023 a 25/07/2023
17	1138316/1	FRANCIMARA REGINA NUNES LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2023 a 09/09/2023
18	11850213/1	GLEISE MIRANDA FREIRE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2023 a 22/08/2023
19	11850213/1	GLEISE MIRANDA FREIRE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/08/2023 a 29/08/2023
20	112978/2	GOIANIR JOSE SALES	Técnico em Laboratório	Licença Médica Especial	05/09/2023 a 02/10/2023
21	1257536/1	ISIS REGINA DE CARVALHO	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 19/09/2023
22	1000080/1	IVANEIDE DA LUZ SOUSA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2023 a 02/10/2023
23	72701/4	JACIANNY AMARAL MACIEL SILVEIRA	Requisitado	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2023 a 23/08/2023
24	11215038/5	JESSICA KELLER DE CARVALHO	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	04/07/2023 a 30/12/2023
25	935260/1	JOEDNA BARBOSA MORAIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2023 a 19/11/2023
26	1049070/2	JOSE ANTONIO ARAUJO CARLOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 04/09/2023
27	1280724/1	LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	26/08/2023 a 21/02/2024
28	1153943/1	LEANE CRISTINA SOUSA RIBEIRO MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 28/09/2023
29	11151110/5	LORRANNE SOUSA BRITO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 02/09/2023
30	1245139/1	LUCIMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/08/2023 a 19/11/2023
31	839416/1	LUCINEIDE ALVES DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 22/09/2023
32	11456035/1	LUDMYLLA GOMES PEREIRA AZEVEDO	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	28/08/2023 a 23/02/2024
33	1043510/2	LUZINETE FERREIRA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023
34	995311/1	MARCIA CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO	Biomédico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/07/2023 a 11/08/2023
35	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2023 a 05/09/2023
36	11609710/5	MARIA RAIMUNDA DA SILVA MENEZES BARBOSA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 01/09/2023
37	1280210/3	MARIANA GONTIJO DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença Maternidade	22/08/2023 a 17/02/2024
38	1119834/1	MARLA GOMES DA SILVA ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2023 a 29/10/2023
39	11547065/6	MARLUCIA BRUNO OLIVEIRA BRITO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2023 a 26/08/2023
40	69477/1	MAURA COSTA SANTOS PRASERES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2023 a 10/09/2023
41	1025988/2	NILMA DE SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 29/08/2023
42	668622/2	REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 14/09/2023
43	1281828/7	RENATA SOARES BARROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 30/08/2023
44	1281828/6	RENATA SOARES BARROS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 03/09/2023
45	386458/4	ROSIVANIA LUCIA SILVA TOSTA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 28/09/2023
46	1253530/2	SANDRA MARIA DE JESUS SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 20/10/2023
47	1212990/1	SORAYA RODRIGUES GUALBERTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 27/09/2023
48	1024795/1	VANILCE CAVALCANTE MORENO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2023 a 12/09/2023
49	1199048/1	VANESSA BARROS RESPLANDES FEITOZA	Terapeuta Ocupacional	Licença Maternidade	09/08/2023 a 04/02/2024
50	11131500/1	WALDERLY MARIA MARTINS DE REZENDE	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/08/2023 a 07/09/2023
51	304843/1	WILLIAM CLOVIS VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 12/09/2023
52	513444/4	ZELIA PEREIRA LIMA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 18/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	496422/3	IZABEL NERES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2023 a 08/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11199504/1	ALECIO ARAUJO DIAS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2023 a 23/09/2023
2	11797304/1	DENIS NASCIMENTO DUARTE	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2023 a 18/08/2023
3	11806176/1	FELICIANA CARDOSO GOMES	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 12/09/2023
4	11656140/1	FRANCISCO JULIANO DE SOUSA ALMEIDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/07/2023 a 13/09/2023
5	11805919/1	INGRID DAYANE RODRIGUES LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Maternidade	25/08/2023 a 20/02/2024
6	503037/2	MARIA NILVA PIMENTEL OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2023 a 28/10/2023
7	11805480/1	PATRICIA FERNANDES ARAUJO LYSIKE	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Maternidade	27/08/2023 a 22/02/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	653102/6	MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAUJO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 15/09/2023
2	881044/1	MARIA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/08/2023 a 06/09/2023
3	1162926/2	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	21/08/2023 a 16/02/2024
4	11234911/1	ROSILEIDE PEREIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	25/08/2023 a 20/02/2024
5	11802243/1	SABRINA JARDIM BARROS SANTOS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2023 a 18/09/2023

PALMAS/TO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1099949/10	PEROLINDA DA SILVA CAPISTRANO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2023 a 30/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1229001/1	ELDA PINHEIRO DE SOUZA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2023 a 03/08/2023

PALMAS/TO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SECIDH Nº 153, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marlei Pereira Silva, engenheira civil, nº funcional 907793-4, para exercer a função de Fiscal de Obra e Contrato referente ao Contrato nº 13/2021, firmado com a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.661.223/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão de remanescente de obra referente à construção de 272 (duzentas e setenta e duas) Unidades Habitacionais verticais (apartamentos), na Quadra 905 Sul, antiga ARSO 92, HM 1, Lote 1 A, em Palmas, no Estado do Tocantins.

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	709650/2	JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 25/11/2023
2	884549/3	LUCIANE GOULART DAMACENA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 28/09/2023
3	1148460/2	NAIRA GABRIELA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2023 a 02/09/2023
4	820470/1	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023
5	761014/1	SUZANA SOUSA CRUZ	Papiloscopista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/09/2023 a 04/11/2023

Art. 2º Designar a servidora Renata Peixoto Daher nº funcional 11524189-4, (verificar se está correto) como substituta pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.v69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/SEINF nº 86/2021, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.915, de 24 de agosto de 2021.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECIHD Nº 154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaurar Processo Administrativo de Investigação Preliminar e constituir comissão para apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo administrativo nº 2018/63010/000002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020, publicado no DOE nº 5.615 e Instrução Normativa nº 3/2021/GABSEC, da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, de 09 de julho de 2021, publicada no DOE nº 5.883, que regulamentam a Investigação Preliminar e o juízo de admissibilidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Investigação Preliminar para apurar eventuais responsabilidades administrativas por meio de coleta de indícios de autoria e materialidade da prática de um ou mais atos lesivos.

Art. 2º DESIGNAR, para constituir Comissão de Investigação Preliminar, visando a apuração de eventuais irregularidades administrativas referente ao Processo Administrativo nº 2018/63010/000002, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, os seguintes membros:

TITULARES		
NOME	MATRÍCULA	COMPOSIÇÃO
Diego Fernando da Silva Silveira	11213205	Presidente
Antônia da Silva Alves	420820	1º Membro
João Paulo Matos Lola	1134620	2º Membro
Rafaela Wodzick da Silva	1164929	3º Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, atuará como presidente, o 1º Membro.

Art. 3º Na investigação preliminar deverá ser observado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou que decorra de exigência do interesse público.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das Investigações Preliminares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 15/2023/GABSEC/SECULT

CHAMAMENTO PÚBLICO

16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS

A Secretaria da Cultura - SECULT em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, Departamento de Artesanato e Microempreendedor Individual, Coordenação-Geral de Apoio ao Artesanato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1007/2018, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar do 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, que acontecerá no período de 15 a 19 de novembro de 2023, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) artesãos individuais (pessoa física) e 06 (seis) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, no Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, em Brasília/DF.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Hospedagem e alimentação em Brasília;
- Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.3. Serão custeadas pela SECULT as despesas de:

- Transporte rodoviário dos artesãos de Palmas/Brasília/Palmas;
- Transporte das mercadorias dos artesãos e das entidades representativas (ida e volta);
- Diárias para o motorista que transportará as mercadorias, para o motorista que conduzirá a van com os artesãos, para motorista substituto, para o coordenador estadual do PAB e para o técnico do artesanato que organizará as atividades no estande do Tocantins.

1.4. Os selecionados deverão estar em Brasília no dia 14 de novembro de 2023, até às 10:00 horas para a organização do estande, onde deverão permanecer até o término do evento e recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 19 de novembro de 2023.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

• 04 (quatro) vagas para artesãos individuais. Destas 04 (quatro) vagas, 01 (uma) será destinada para artesão que trabalha com a matéria-prima capim dourado, 01 (uma) será destinada para artesão indígena e 02 (duas) para artesãos que trabalham com tipologias variadas;

• 06 (seis) vagas para entidades representativas. Destas 06 (seis) vagas, 02 (duas) serão destinadas para associações de etnias indígenas, 03 (três) para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, sendo a outra vaga destinada a entidades que representarão artesãos com tipologias variadas, conforme o item 2.2.

2.2. Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças das seguintes tipologias:

1) Madeira; 2) Cerâmica; 3) Couro; 4) Capim; 5) Fibra; 6) Semente, Casca, Flores e Folha, 7) Cristal e Vitral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual (pessoa física):

a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da participação no 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras;

b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);

c) Que possuir Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas/pessoa jurídica, cadastradas no SICAB.

3.2. Não poderão participar da seleção servidores da Secretaria da Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro a 18 de outubro de 2023, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

• Presencialmente, na Secretaria da Cultura, na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis AANNE, Prédio III, CEP: 77001-002 - Palmas - TO, de segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do e-mail artesanato@secult.to.gov.br.

• Por e-mail, encaminhar para artesanato@secult.to.gov.br até às 23h59m do dia 18 de outubro de 2023, com o seguinte assunto: Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, Brasília/DF e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.2 No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

I - ARTESÃO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública (Anexo III);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);
- Número da Carteira do SICAB;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo V;
- Carteira do SICAB ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF);

• Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;

• A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo VI), indicando quem a representará na Feira;

• Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo VII);

• Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo VIII);

• Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);

Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato prevista no subitem 5.11, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5
8.	O proponente que demonstrar aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.2 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+ 1
9.	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com identificação do artesão e/ou associação, utilizando material reciclado terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.3 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo V (pessoa jurídica).	+ 1
10.	O proponente que não participou da última feira do PAB terá bônus de 02 pontos.	+2

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

5.3. A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.4. No dia 26 de outubro de 2023 será divulgado o resultado provisório no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.5. No dia 01 de novembro de 2023 será divulgado o resultado definitivo no Diário Oficial do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.to.gov.br/secult, com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos ou entidades representativas, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7. Caso as vagas para destinadas para associações de etnias indígenas e para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, não sejam preenchidas, automaticamente serão incluídas as associações que se classificarem na sequência da ordem de pontuação.

5.8. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

• Para os artesãos individuais e entidades representativas de artesãos:

5.9.1. Em caso de inscrição de idoso, como artesão individual, a idade mais elevada será o motivo de desempate;

5.9.2. Tradição (item de avaliação nº 4);

5.9.3. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).

5.9.4. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7).

5.10. Caso nenhum dos critérios 5.9.2, 5.9.3 e 5.9.4, acima elencados, promova o desempate de entidades, será considerado como critério final de desempate a entidade que tiver maior número de associados.

5.11. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato será a instituída pela PORTARIA Nº 36/GABSEC/SECULT, de 02 de maio de 2023.

5.12. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para o 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, não poderão concorrer a este Edital.

6 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 25 de setembro a 19 de novembro de 2023, conforme Cronograma (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 03 dias, após o resultado provisório.

7.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório devem utilizar o formulário Anexo X por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 4.1 deste Chamamento.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas ao Secretário da Secretaria da Cultura para decisão final.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças que forem entregues na sede da Secretaria da Cultura. Para a entrega das peças é necessário o agendamento pelo e-mail: artesanato@secult.to.gov.br.

8.6. Os selecionados deverão entregar a Nota Fiscal com alíquota para outro Estado, se houver, junto com as peças que serão transportadas e comercializadas na Feira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

9.2. Para participar do 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, o artesão ou entidade representativa selecionada deverá ter embalagem de papel e maquina de cartão de crédito/débito.

9.3. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa na sede da Secretaria da Cultura nos dias 23 e 24 de novembro de 2023. Para tanto é necessário o agendamento pelo e-mail: artesanato@secult.to.gov.br.

9.4. Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

9.5. Os selecionados deverão acatar as orientações da Coordenação Estadual do Artesanato para a organização das peças no estande, respeitando a localização de cada contemplado, feita através de sorteio. E deverão observar as regras da boa convivência no ambiente da feira e do estande, observando as regras básicas do bom convívio social como educação, respeito, mantendo uma postura ética e ter consciência do espaço que ocupa no estande.

9.6. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

9.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023/GABSEC/SECULT

SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/09/2023
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	26/09 a 18/10/2023
Análise e avaliação dos formulários.	23 e 24/10/2023
Divulgação do resultado provisório.	26/10/2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	27 a 29/10/2023
Prazo para análise do recurso.	30 e 31/10/2023
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	01/11/2023
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas	09 e 10/11/2023
Período da Feira	15 a 19/11/2023
Devolução das peças não comercializadas	23 e 24/11/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras
1) Identificação do Artesão:
Nome:
RG: CPF: Telefone/Celular:
E-mail:
Endereço CEP:
Cidade: UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão: Validade:
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex.: Boneca/Cerâmica
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. () não.
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:
A) Beneficiários diretos: _____ B) Beneficiários indiretos: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 15/2023/GABSEC/SECULT, não possuir débitos pendentes junto à administração pública.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do artesão)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG _____
 CPF _____, residente no endereço _____
 _____, na cidade de _____, caso seja
 selecionado (a) para comercializar minha produção no Salão do Artesanato
 - Raízes Brasileiras, comprometo-me a cumprir as disposições previstas
 no Chamamento Público nº 15/2023/GABSEC/SECULT, e assumo ter
 a responsabilidade e o compromisso de preparar para envio as peças
 produzidas e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto
 neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado,
 no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas
 segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do
 Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha
 guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE
 SEGURO contratado pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o
 período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do
 material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade
 a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante
 o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização
 das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo
 determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados
 conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas
 no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não
 incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do artesão)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras
1) Identificação da entidade:
Razão social (Nome da entidade):
CNPJ: Telefone/Celular:
E-mail:
Endereço CEP:
Cidade: UF:
Número da Carteira do SICAB do representante legal:
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal):
2) Identificação da Produção
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/cerâmica _____
Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças
3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim. Quais? () não. _____
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre. _____
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição. _____
3.4 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

ANEXO VI

PROCURAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que
 assina, denominada outorgante, caso selecionado neste Chamamento
 Público nº 15/2023/GABSEC/SECULT, nomeia e constitui como seu
 representante no Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras o outorgado
 abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar
 os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar
 compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar
 ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários,
 dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais,
 estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e
 onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de
 transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento
 do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): _____
 (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____
 (Profissão) _____, RG _____, CPF _____,
 residente e domiciliado a _____

OUTORGANTE (Nome): _____
 (Nacionalidade), _____ (Estado civil), _____
 (Profissão) _____, RG _____, CPF _____,
 residente e domiciliado a _____

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do outorgante)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____,
 RG _____, CPF _____, residente
 no endereço _____, na
 cidade _____, representante legal e/ou outorgado da
 _____ (nome da associação/cooperativa),
 caso seja selecionado para comercializar a produção de nossos associados
 no Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, comprometo-me a cumprir
 as disposições previstas no Chamamento Público nº 15/2023/GABSEC/
 SECULT e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de
 preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e
 embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo ter ciência de que:

1. As peças dos associados/cooperados serão expostas em
 espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão
 comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação
 Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob
 a minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado
 pela Secult, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou
 durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secult, em caso de acidente, dano ou furto do
 material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade
 a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante
 o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização
 das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo
 determinado pela Secult, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados
 conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas
 no ato da entrega dos produtos na Secult, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não
 incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do responsável legal e ou outorgado)

3 - Categorias

• Os candidatos ao Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 poderão se inscrever ou ser inscritos nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Patrimônio Cultural

Fazedores de cultura que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura tradicional e popular do Tocantins com ações de preservação de saberes e fazeres, de guarda de acervos, transmissão de saberes, realização de festas tradicionais, quadrilhas juninas, capoeira, canto, música e dança tradicional, artesanato, gastronomia tradicional, confecção de instrumentos musicais tradicionais, práticas de medicina popular, como de benzedeiros(as), raizeiros(as), dentre outras.

3.2 - Categoria 2 - Linguagens Artísticas

Fazedores de arte e cultura, criadores e técnicos nas diversas linguagens artísticas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura do Tocantins com ações nas áreas da música, da cultura *hip hop*, das artes visuais (pintura, grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV e outras atividades afins) e da literatura (quadrinhos, fanzines e outras publicações).

Atenção!!!

O candidato deve assinalar no formulário de inscrição a categoria na qual está se inscrevendo.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as candidaturas com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o candidato ao prêmio deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Negro (preto e pardo).

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o candidato precisará anexar um laudo médico - em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, as propostas cujos candidatos, Pessoas Físicas ou Jurídicas, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios de seleção constantes nas Categorias 1 e 2. No caso de candidato Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

Atenção !!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

• Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.

• Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

• Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

5 - Anexos

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 - Quantidade de prêmios e valores

Serão 20 prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 10 prêmios para a Categoria 1 - Patrimônio Cultural e 10 prêmios para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas.

Atenção !!!

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de candidaturas, serão destinados a outras candidaturas aprovadas, da outra categoria, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

7 - Formas de inscrição

• O candidato só poderá concorrer ao Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 em uma das categorias especificadas no item 3.

7.1 - Inscrição pessoa física

• A inscrição do candidato Pessoa Física poderá ser realizada pelo próprio candidato à premiação ou por terceiro que o indicar, conforme §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

• A inscrição da Pessoa Física feita por terceiro poderá ser realizada por qualquer cidadão, maior de 18 anos, ou por entidades do Estado do Tocantins, representativas das categorias constantes no item 3.

• Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato Pessoa Física por categoria.

• Entidades representativas poderão inscrever até 3 candidatos Pessoas Físicas da categoria a qual representa.

7.2 - Inscrição pessoa jurídica

• A inscrição do candidato Pessoa Jurídica poderá ser realizada pela própria entidade ou por terceiro que o indicar, conforme §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

• A inscrição da Pessoa Jurídica por terceiro só poderá ser realizada por cidadão (Pessoa Física) maior de 18 anos.

• Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato pessoa jurídica por categoria.

• Entidades representativas não poderão inscrever candidatos Pessoas Jurídicas.

Mas, Atenção!!!

As inscrições realizadas por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar declaração de anuência do candidato, conforme anexo 1, no ato da inscrição.

8 - Quem não pode ser candidato ao prêmio Mérito Cultural do Tocantins?

- Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins.
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT-TO.
- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.
- Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).
- Candidatos que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

9 - O que não pode ser inscrito?

• Trajetórias culturais que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10 - Qual o período de inscrição?

As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.

11 - Onde fazer a inscrição?

O interessado em fazer a inscrição no Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023 deve acessar a plataforma: mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para o preenchimento do Formulário de Inscrição e enviar as informações e documentos do candidato ao prêmio, conforme o item 11.1, para pessoa física e item 11.2, para pessoa jurídica.

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @cultura_to.

11.1 - Inscrição de Pessoa Física

Deverão ser anexados os seguintes documentos do candidato ao prêmio:

- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo do candidato.
- Portfólio do candidato - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

• E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

Atenção!!!

O candidato deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

11.1.1 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que o candidato realiza?

• Descreva quem é o candidato, onde nasceu, como se deu o envolvimento com a atividade cultural desenvolvida; há quanto tempo desenvolve essa atividade.

• Descreva em detalhes a atividade cultural que desenvolve.

• Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Tocantins? O candidato trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do estado?

• Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?

• Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Estado?

• Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

11.2 - Inscrição de Pessoa Jurídica

• Deverão ser anexados os seguintes documentos da entidade candidata ao prêmio:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- Currículo da pessoa jurídica.

• Portfólio da pessoa jurídica - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

• E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 3 - Declaração de residência fora da capital Palmas

Atenção!!!

O Representante Legal deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.

- que são legítimos os documentos e informações prestadas

- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

11.2.1 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- Descreva em detalhes a atividade cultural que a entidade desenvolve.

- Há quanto tempo a atividade é realizada?

- Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Tocantins? A entidade trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Estado?

- Qual a importância da prática cultural desenvolvida pela entidade para o fortalecimento da produção artística ou patrimônio cultural do Tocantins?

- Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?

- Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Estado?

- Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

Atenção!!!

Se a inscrição não for feita pelo próprio candidato ao prêmio é obrigatória a identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição.

11.2.2 - Só será aceita uma única inscrição por candidato e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, só a última será considerada.

12 - Etapas do Processo de Seleção

12.1 - 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

- A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados nas áreas de patrimônio cultural e linguagens artísticas, que farão a análise do mérito das inscrições em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, para cada categoria.

- Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade de cada trajetória cultural, em conformidade com o estabelecido no art. 18, §1º do Decreto 11.453, de 23 de Março de 2023.

- A nota final de cada inscrição, da categoria 1 ou da categoria 2, será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da respectiva Comissão de Avaliação, para os critérios definidos para cada categoria.

12.1.1 - Para a Categoria 1 - Patrimônio Cultural

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
I - Trajetória do candidato descrevendo sua prática cultural por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II - Importância da sua atividade para o desenvolvimento da cultura do Tocantins	0 a 10
III - Transmissão da sua prática cultural para o fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões da cultura tradicional do Tocantins	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

12.1.2 - Para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II - Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Tocantins	0 a 10
III - Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do estado	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

12.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

12.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério.

12.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

12.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

12.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.2.5- Interposição de recursos

É possível discordar da sua desclassificação no resultado preliminar da seleção?

- Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

- O candidato deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

- O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

12.3 - 2ª Etapa: habilitação do candidato selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o candidato selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> os seguintes documentos:

12.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

12.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.

- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.

- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

• Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

12.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!!

• As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

• Para que o candidato seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

• A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o candidato.

• Não será aceito o envio de novos documentos.

• O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

• Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

• Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

12.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

• O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

12.4 - Resultado final do Edital

• O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO www.secult.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

13 - Como acontece o pagamento do prêmio?

• As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme §1º do art. 18 da LCP 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

• O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme §3º do art. 18 da LCP 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

• O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do candidato.

• O valor do prêmio estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

14 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

15 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

• Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

16 - Dos Recursos Financeiros

• Os recursos UG - 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de 20 prêmios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, sendo 10 prêmios para a Categoria 1 Patrimônio Cultural e 10 prêmios para a Categoria 2, Linguagens Artísticas.

17 - Disposições Finais

• Para assegurar o cumprimento do art. 17 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiras, dentre outras minorias.

• O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

• O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

• O prazo para impugnação deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: meritocultural@cultura.to.gov.br

• Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

• A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

• Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

• Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

ANEXO 1 A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA À INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, órgão emissor
_____, CPF nº _____, residente à Rua/
Avenida _____,
_____, nº _____, complemento _____,
bairro _____,
cidade _____,
estado _____, DECLARO, QUE CONCORDO
com a minha inscrição no Edital Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023,
realizada por _____ (nome da
pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição)

_____/TO _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

ANEXO 1 B - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA À INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
RG nº _____, órgão emissor
_____, CPF nº _____, residente à Rua/
Avenida _____,
_____, nº _____, complemento _____,
bairro _____,
cidade _____,
estado _____, representante da pessoa jurídica
_____, DECLARO, QUE CONCORDO
com a minha inscrição no Edital Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023,
realizada por _____ (nome da
pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição).

_____/TO _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 2 A - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+, e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOAS FÍSICA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____,
estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ declaro com a finalidade de participar das
Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto ou pardo) () LGBTQIA+, () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 2 B - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIA+, e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____,
estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
representante legal da pessoa jurídica _____,
_____, CNPJ _____,
localizada _____,
declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () LGBTQIA+, () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 3 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos candidatos que não residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 17/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023

Anexo 3 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos candidatos que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Prêmio Culturas Populares e Tradicionais do Tocantins é uma ação do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT - TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022, além de reconhecer e premiar ações culturais no campo das culturas tradicionais e populares em todas as regiões do Tocantins, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Prêmio Culturas Populares e Tradicionais do Tocantins é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 - Objetivos

• Reconhecer e premiar as iniciativas desenvolvidas pelos fazedores de cultura, no campo das culturas tradicionais e populares que contribuam para a manutenção e fomento de suas práticas.

• Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.

• Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de cultura tradicional e popular.

• Estimular a difusão e a valorização dessas manifestações culturais do Tocantins.

• Promover a sustentabilidade desse campo cultural.

2 - Quem pode participar do Edital?

• Pessoas Físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) domiciliadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

• Pessoas Jurídicas (Pontos de Cultura, Associações, Entidades Representativas e outros) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

3 - Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Culturas Tradicionais e Populares

• Proponentes detentores de saberes e fazeres, brincantes de danças como súaia, tambor, congo, taieira, quadrilhas juninas; foliões, praticantes da capoeira, medicina popular, como benzedeira(o)s, raizeiro(a)s, parteiras; fazedores de instrumentos musicais, de artesanato, gastronomia tradicional, bem como povos de terreiro, ribeirinhos, torrãozeiros, quebradeiras de coco, ciganos, dentre outros.

3.2 - Categoria 2 - Primeiro Fomento

• Proponentes da categoria 1 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as inscrições com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1 e 2.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Negro (preto e pardo).

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico - em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, as inscrições cujos proponentes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nas Categorias 1 e 2. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

Atenção !!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.

- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

- Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

5 - Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de prêmios e valor.

Veja qual é o seu:

Anexo 1 - Culturas Tradicionais e Populares.

Anexo 2 - Primeiro Fomento.

Mas, atenção! Existem outros anexos que precisam ser preenchidos!

Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro, LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 - Quem não pode ser proponente?

- Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.

- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.

- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.

- Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/meta).

- Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

7 - Inscrições

7.1 - Quantas iniciativas o proponente poderá inscrever?

- Apenas 1 (uma) iniciativa por pessoa física ou jurídica.

7.2 - Quem é a pessoa proponente?

- É aquela responsável pela atividade cultural inscrita.

7.3 - Qual o período de inscrição?

- As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.

7.4 - Onde fazer a inscrição?

- As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>.

- As inscrições poderão ser feitas diretamente pelos proponentes ou por meio de busca ativa de beneficiários deste Edital. No caso da busca ativa, as propostas oriundas destes proponentes poderão ser apresentadas de forma oral, registradas em meio audiovisual e digitalizadas pela SECULT - TO, na plataforma mapa cultural.

- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.

- Todas as informações preenchidas no Formulário de Inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

- Só será aceita uma única proposta por proponente e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, só a última será considerada.

7.5 - O que não posso inscrever? Propostas que:

- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- Explore trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).

Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.

Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição.

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @ cultura_to.

7.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Seus dados pessoais (CPF e RG).
- Se é representante de Coletivo Cultural.
- A categoria na qual está concorrendo.
- Os dados da atividade cultural que você realiza.

Atenção!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

- que são legítimos os documentos e informações prestadas

- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.7.1 - E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

- E, se for o caso:

Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas (para proponente residente fora da capital).

7.7.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que você realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, gastronomia, literatura de cordel, dentre outras) que você desenvolve?

- Descreva quem é você, nome, data de nascimento, onde nasceu, com quem aprendeu a sua atividade cultural.

- Descreva a atividade cultural que você desenvolve (para facilitar o entendimento de sua prática cultural descreva com detalhes sua atividade, como por exemplo, se você transmite sua prática, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).

- Há quanto tempo desenvolve sua atividade?

- Descreva a importância da sua atividade cultural para a sua comunidade (como sua atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?

- Há outras informações que considere importantes para a compreensão de sua prática cultural?

Para que os avaliadores da sua proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre sua prática cultural, é importante que você envie a comprovação das atividades que você já desenvolveu, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

Caso você não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que você desenvolve, a sua importância e abrangência.

7.8 - Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.

- A categoria na qual está concorrendo.

- Os dados da atividade cultural que a entidade realiza.

Atenção!!

O Representante Legal deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

- que são legítimos os documentos e informações prestadas

- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.8.1 - E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

- CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

- E, se for o caso:

Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

7.8.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, gastronomia, literatura de cordel, dentre outras) que a entidade desenvolve?

- Descreva a atividade cultural que a entidade desenvolve (para facilitar o entendimento da prática cultural descreva com detalhes a atividade, como por exemplo, organização de festejos, festivais, encontros, se realiza oficinas de transmissão de saber, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).

- Há quanto tempo a entidade cultural desenvolve a atividade?

- Descreva a importância dessa atividade cultural para a sua comunidade (como a atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?

- Há outras informações que considere importantes para a compreensão da prática cultural da sua entidade?

- Para que os avaliadores da proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre a prática cultural da sua entidade, é importante que você envie a comprovação das atividades que já foram desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

Caso não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que a entidade cultural desenvolve, a sua importância e abrangência.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail culturastradicionaispopulares@cultura.to.gov.br.

8- Etapas do Processo de Seleção

8.1 - 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

• A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados na área das culturas tradicionais e populares que fará a análise do mérito das propostas inscritas, em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, constantes nos anexos de cada categoria.

8.2.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

• A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas no formulário de inscrição e pontuará com base nos critérios estabelecidos nos anexos de cada categoria. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção cultural e artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, §1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

A nota final de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

8.2.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

8.2.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério
01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério
06 pontos - Atende parcialmente ao critério
07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos - Atende plenamente ao critério

8.2.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

8.2.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)
b) Maior nota obtida no critério (II)
c) Maior nota obtida no critério (III)
d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

8.2.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2.2.5 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar?

• Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

• O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br> os seguintes documentos:

8.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 2), conforme anexo.

• Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.

• Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o proponente deverá assinar Declaração de Residência de no mínimo 02 anos, conforme anexo (exceto para proponentes de comunidades ciganas).

• Para proponentes de comunidades ciganas, o comprovante de endereço no Tocantins deverá ser feito por meio da Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo. Para estes proponentes, não será exigida a declaração de residência há 02 anos no Tocantins.

8.3.2 - Para Pessoa Jurídica

• Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.

• Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.

• Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

• Certidão de Regularidade do FGTS.

• Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

• Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

• Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

• Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

• Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 2), conforme anexo.

• Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o representante legal, deverá assinar Declaração de Residência de no mínimo 02 anos, conforme anexo (exceto para proponente de comunidades ciganas).

• Para proponentes de comunidades ciganas, o comprovante de endereço no Tocantins deverá ser feito por meio da Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo. Para estes proponentes, não será exigida a declaração de residência há 02 anos no Tocantins.

8.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!

• As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

• Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

• A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.

• Não será aceito o envio de novos documentos.

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

• Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

• Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

8.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

• O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

8.4 - Resultado final

O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

9 - Como acontece o pagamento do prêmio?

• As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme §1º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

• O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme §3º do art. 18 da LCP 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

• O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do proponente.

• O valor do prêmio estará sujeito a incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

10 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

11 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

• Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

12 - Dos Recursos Financeiros

• Os recursos UG - 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para pagamento de 115 prêmios, sendo 100 (cem) prêmios para a categoria Culturas Tradicionais e Populares e 15 (quinze) prêmios para a Categoria Primeiro Fomento, conforme previsto nos anexos 1 e 2 deste Edital.

13 - Disposições Finais

• Para assegurar o cumprimento do art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiras, dentre outras minorias.

• O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

• O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

• O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: culturastradicionaispopulares@secult.to.gov.br.

• Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

• A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

• Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

• Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

ANEXO 1- Categoria Cultura Tradicional e Popular

A categoria Cultura Tradicional e Popular selecionará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas aos saberes e fazeres tradicionais e populares, como festas, música, dança, gastronomia, artesanato, extrativismo, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria fazedores e grupos de cultura, como de foliões, de danças como da súaia, tambor, congo, taiera, quadrilhas juninas, mestres, benzedeiros, raizeiros, parteiras, capoeiristas, torrãozeiros, ciganos, ribeirinhos, quebradeiras de coco, povos de terreiro dentre outros que compõem a cultura tradicional e popular do Tocantins.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural desenvolvida	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades, por meio de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora de Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

• O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

• Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
100	10.000,00
Total	1.000.000,00

Os recursos não destinados na categoria 1, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, da categoria 2, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

Anexo 2 - Categoria Primeiro Fomento

A categoria Primeiro Fomento selecionará práticas culturais de proponentes que desenvolvam atividades de Culturas Tradicionais e Populares que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os editais da Lei Aldir Blanc 1.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de suas práticas culturais	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais ou populares dessas comunidades e de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora de Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

• O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

• Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
15	10.000,00
Total	150.000,00

Os recursos não destinados na categoria 2, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, da categoria 1, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

Anexo 3 A - Autodeclaração para proponente pessoa negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de pessoa PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

Anexo 3 B - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de pessoa PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () trans ou tarvesti () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

Anexo 4 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS,, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO
TOCANTINS

Anexo 4 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____
_____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Artes do Tocantins 2023 é uma ação do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022, e fomentar iniciativas artísticas a serem realizadas por fazedores de arte e cultura de todas as regiões do Estado, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Edital Artes Tocantins 2023 é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 - Objetivos

• Fomentar iniciativas dos fazedores de arte e cultura do Tocantins.

• Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.

• Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos agentes culturais do Tocantins.

• Valorizar e dar visibilidade às produções artísticas do Tocantins.

• Promover a sustentabilidade desse setor cultural.

2 - Quem pode participar do Edital?

• Pessoas Físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) domiciliadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos;

• Pessoas Jurídicas (Pontos de Cultura, Associações, Entidades Representativas e outros) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

3 - Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Linguagens Artísticas

Proponentes que desenvolvem iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro.

3.2 - Categoria 2 - Áreas Técnicas

Proponentes trabalhadores das áreas técnicas da cultura, como cenógrafo, maquiador cênico, técnico de som, sonoplasta, técnico de iluminação, iluminador, produtor cultural, dentre outras atividades afins.

3.3 - Categoria 3 - Primeiro Fomento

Proponentes da categorias 1 e 2 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc

1. No caso de proponente Pessoa Jurídica, seu representante legal também não pode ter sido contemplado com os referidos recursos.

4 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto de ações formativas, oficinas, montagem de espetáculos, circulação de espetáculos, pesquisas, encontros, festivais, aquisição de equipamentos e insumos, publicações, exposições, dentre outras ações que considere importantes para a continuidade da sua produção artística.

5 - Critérios Afirmativos e Descentralização

5.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, os projetos com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Negro (preto e pardo).

Pessoa LGBTQIA+

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico - em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, os projetos cujos proponentes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

Atenção !!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

6 - Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, como área do projeto, quantidade de projetos a serem contemplados e valores.

Veja qual é o seu:

- Anexo 1 - Categoria Linguagens Artísticas.
- Anexo 2 - Categoria Áreas Técnicas
- Anexo 3 - Categoria Primeiro Fomento.

Mas, atenção! Existem outros anexos que precisam ser preenchidos, caso você se encaixe nos Critérios Afirmativos ou de Descentralização.

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 5 - Declaração de residência fora da capital Palmas (Para pessoa física e pessoa jurídica).

E, caso seja selecionado, você precisará preencher e enviar pelo <http://mapa.cultura.to.gov.br/>:

Anexo 6 - Termo de Execução Cultural

7 - Quem não pode ser proponente?

• Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.

• Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.

• Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de projetos, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital.

• Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

• Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

• Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

8 - Inscrições

8.1 - Quantas projetos o proponente poderá inscrever?

• Apenas 1 (um) projeto por pessoa física ou jurídica.

8.2 - Quem é a pessoa proponente?

• É aquela responsável pelo projeto inscrito.

8.3 - Qual o período de inscrição?

• As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.

8.4 - Onde fazer a inscrição?

• As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>

• Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.

• Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

• Só será aceito um único projeto por proponente e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, só a última será considerada.

8.5 - O que não posso inscrever? Projetos que:

- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- Explore trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Violam direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

• Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).

Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.

Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição (é obrigatório preencher todo o formulário e anexar todos os documentos do item 8.7, para pessoa física, e 8.8, para pessoa jurídica).

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @ cultura_to.

8.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário de Inscrição, você vai informar:

- Seus dados pessoais (CPF, RG).
- Se é representante de Coletivo Cultural.
- Se é proponente mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, PCD ou residente fora de Palmas.

- A categoria, área e módulo no qual está concorrendo.
- Os dados do projeto que você pretende realizar.

Atenção!!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

item 7.

- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 7.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

8.7.1 - E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:
 - Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
 - CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
 - Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.

• Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

- E, se for o caso:

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 5 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

8.7.2 - O que é preciso informar sobre o projeto que você pretende realizar?

- Nome do projeto.
- Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).

• Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).

• Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral. Os objetivos específicos devem ser quantificados, por exemplo, realizar 5 sessões de espetáculo de dança contemporânea, convidar 3 escolas públicas para assistir o espetáculo de dança contemporânea; Realizar mostra de teatro em 6 municípios da região sudeste do Tocantins).

• Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).

• Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).

• Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).

• Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).

• Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).

• Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).

• A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§2º, art.24. Decreto 11.453).

• Medidas de acessibilidade (você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.

8.8 - Para Pessoa Jurídica

• Ao longo do preenchimento do Formulário de Inscrição, você vai informar:

• Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.

• Se o representante legal da entidade cultural proponente é mulher, negro (preto e pardo), LGBTQIA+, PCD ou residente/sediada fora de Palmas.

• A categoria, área e módulo no qual está concorrendo.

• Os dados do projeto que pretende realizar.

Atenção!!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

• que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

• que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

• que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

• que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 7.

• que são legítimos os documentos e informações prestadas

• que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

8.8.1 - E vai precisar anexar:

• Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

• Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

• CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

• Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.

• Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

• E, se for o caso:

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 5 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

8.8.2 - O que é preciso informar sobre o projeto que a entidade pretende realizar?

• Nome do projeto.

• Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).

• Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).

• Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral. Os objetivos específicos devem ser quantificados, por exemplo, realizar 5 sessões de espetáculo de dança contemporânea, convidar 3 escolas públicas para assistir o espetáculo de dança contemporânea; Realizar mostra de teatro em 6 municípios da região sudeste do Tocantins).

• Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).

• Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).

• Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).

• Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).

• Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).

• Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§2º, art.24. Decreto 11.453).

• Medidas de acessibilidade (você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.

9 - De acordo com a Lei Complementar 195, Lei Paulo Gustavo:

• É vedada a utilização dos recursos previstos neste Edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual.

• É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet da realização de projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10 - Contrapartida social

• Você deverá prever a realização de contrapartida social para alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou a realização de atividades em espaços público; e sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável. A contrapartida social deve ser oferecida de forma gratuita e estar alinhada com o projeto proposto.

• Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo email: artestocantins@secult.to.gov.br.

11- Etapas do Processo de Seleção

11.1 - 1ª Etapa: avaliação do mérito cultural e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

• Serão formadas 06 (seis) Comissões de Avaliação nas áreas das artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, cada uma com 03 profissionais especializados, selecionados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, para análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

• Os projetos inscritos nas áreas técnicas serão avaliados pela Comissão de Avaliação da linguagem artística que mais se identificar com seu objeto.

11.1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

• A análise dos projetos obedecerá os critérios estabelecidos nos anexos 1, 2 e 3. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, §1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

• A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

11.1.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

11.1.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

11.1.2.2 - A nota final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

11.1.2.3 - Havendo empate entre as notas finais dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

11.2 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

11.2.1 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar da avaliação do mérito cultural?

• Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões.

• O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

11.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> os seguintes documentos:

11.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.
- Declaração de Residência de no mínimo 02 anos (assinada), para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, conforme anexo.
- Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.

11.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.
- Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o representante legal, deverá assinar Declaração de Residência de no mínimo 02 anos, conforme anexo.

11.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!!

• As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

• Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

• A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.

• Não será aceito o envio de novos documentos.

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

11.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

• Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

• Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

11.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

• O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

11.4 - Resultado final do Edital

O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

12 - O que acontece após a divulgação do resultado final?

12.1 - Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento do Recurso

• Para a formalização do Termo de Execução Cultural, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Termo de Execução Cultural, baixar, assinar e enviar o Termo de Execução Cultural.

• O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• O proponente selecionado deverá enviar também no link Termo de Execução Cultural, cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário, com a indicação do nome do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta especificamente para receber o recurso do projeto, obrigatoriamente em nome do proponente.

• No caso de pessoa jurídica a Conta Bancária deve ser em nome da entidade proponente e não em nome do representante legal.

• O valor a ser recebido pelo proponente selecionado estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

• Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme art. 28 do Decreto 11.453.

13 - Das Obrigações e Prestação de Contas

• O proponente é obrigado a utilizar os recursos conforme proposto no formulário de inscrição.

• O proponente deverá citar em todos os atos de divulgação do projeto o nome da Secretaria da Cultura, do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual disponíveis no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult>.

• O proponente deverá fazer constar, nos produtos decorrentes dos projetos, a expressão "Projeto realizado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, seguidos de "O Ministério da Cultura e a Secretaria da Cultura do Estado apresentam".

• Fica sob a responsabilidade do proponente todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento da ação cultural selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

• O proponente deverá permitir que todas as ações do projeto contemplado possam ser fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela SECULT-TO, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Instituição.

• Para a prestação de contas o proponente contemplado deverá enviar Relatório de Execução Cultural até 31 de dezembro de 2024, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

O proponente deverá encaminhar à SECULT-TO pelo Mapa Cultural em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução Cultural.

14 - O que é o Relatório Final de Execução Cultural?

• No Relatório de Execução Cultural, você vai apresentar as comprovações de realização do projeto, que pode ser feita por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

• Para enviar o Relatório de Execução Cultural, você deve acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> na aba Oportunidades, clicar no link Relatório de Execução Cultural, preencher o formulário e anexar materiais comprobatórios.

• Caso a SECULT-TO considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução da ação ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, a SECULT-TO solicitará ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

• Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. (conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023).

• A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, §2º Decreto 11.453/2023).

15 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

16 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

• Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

17 - Dos Recursos Financeiros

• Os recursos UG - 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 3.810.000,00 (três milhões oitocentos e dez mil reais) para pagamento de 184 (cento e oitenta e quatro) projetos, sendo 155 (cento e cinquenta e cinco) projetos para a Categoria Linguagens Artísticas, 14 (quatorze) projetos para a Categoria Áreas Técnicas e 15 (quinze) projetos para a Categoria Primeiro Fomento, conforme previsto nos anexos 1, 2 e 3 deste Edital.

• Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

18 - Disposições Finais

• Para assegurar o cumprimento do Art. 17 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiras, dentre outras minorias.

• O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

• O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

• O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: artestocantins2023@secult.to.gov.br.

• Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

• A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

• Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

• Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

ANEXO 1 - Categoria Linguagens Artísticas

A categoria Linguagens Artísticas selecionará iniciativas de agentes culturais, artistas e criadores das diversas linguagens artísticas, como música, pintura, grafite, cartoon, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, hip-hop, circo, teatro, dança, literatura, quadrinho, fanzine, cordel, dentre outras.

OBS.: Projetos relacionados às quadrilhas juninas devem ser inscritos no Edital Prêmio de Culturas Tradicionais e Populares.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre os objetivos, as atividades propostas, a contrapartida, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é negro (preto e pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

• O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

• Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

Área 1 - Artes Visuais - 21 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 20.000,00	10	200.000,00
II - 30.000,00	06	180.000,00
III - 40.000,00	05	200.000,00
Total		580.000,00

Área 2 - Circo - 17 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 10.000,00	10	100.000,00
II - 20.000,00	04	80.000,00
II - 30.000,00	03	90.000,00
Total		270.000,00

Área 3 - Dança - 29 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 15.000,00	20	300.000,00
II - 35.000,00	06	210.000,00
II - 50.000,00	03	150.000,00
Total		660.000,00

Área 4 - Literatura - 25 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 10.000,00	14	140.000,00
II - 25.000,00	08	200.000,00
II - 40.000,00	03	120.000,00
Total		460.000,00

Área 5 - Música - 34 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 15.000,00	18	270.000,00
II - 30.000,00	12	360.000,00
II - 50.000,00	04	200.000,00
Total		830.000,00

Área 6 - Teatro - 29 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 15.000,00	20	300.000,00
II - 35.000,00	06	210.000,00
II - 50.000,00	03	150.000,00
Total		660.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma área, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras áreas, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. Em caso de sobra no atendimento de projetos entre as áreas da categoria 1, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

ANEXO 2 - Categoria Áreas Técnicas

A categoria Áreas Técnicas selecionará projetos de proponentes como cenógrafo, maquiador cênico, técnico de som, sonoplasta, técnico de iluminação, iluminador, produtor cultural, dentre outras atividades afins.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre os objetivos, as atividades propostas, a contrapartida, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é negro (preto e pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

• O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

• Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

14 projetos

Módulo	Quantidade de projetos por módulo	Valor total por módulo
I - 10.000,00	10	100.000,00
II - 25.000,00	04	100.000,00
Valor total		200.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma categoria, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

Anexo 3 - Categoria Primeiro Fomento

A categoria Primeiro Fomento selecionará projetos dentre as Categorias de proponentes que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os editais da Lei Aldir Blanc 1.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre os objetivos, as atividades propostas, a contrapartida, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é negro (preto e pardo), mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

• O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

• Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

15 projetos

Módulo	Quantidade de projetos	Valor total
I - 10.000,00	15	150.000,00
Valor total		150.000,00

Os recursos não destinados a esta categoria, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, das outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

Anexo 4 A - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

PESSOAS FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL ARTES TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto ou pardo) () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

Anexo 4 B - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____.

declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL ARTES TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

Anexo 5 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL ARTES TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTES TOCANTINS 2023

Anexo 5 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____
_____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/_____,
no município de _____, estado
_____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ representante legal da
pessoa jurídica _____
_____, CNPJ _____, declaro sob as penas
da lei, que resido e sou domiciliado à _____
_____, CEP _____ no município de
_____ e que a entidade a qual represento
é sediada à _____ com a finalidade
de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL
ARTES TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes
que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL ARTES TOCANTINS 2023

ANEXO 6 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA CULTURA E O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO
EM EDITAL ABAIXO DESIGNADO.

CONCEDENTE:

O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA
DA CULTURA inscrita no CNPJ nº 45.270.459/0001-43 situada na Praça
dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.001-002, neste ato
representado pelo senhor JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA,
brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº xxx.xxx.561-87
e RG nº xxxx30 SSP/GO, designado pelo Ato Nº 437 - NM, conforme
Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023, residente e domiciliado
em Palmas/TO.

PARCEIRO:

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária	
Contato(s)	
Fiscal do Termo de Execução Cultural	

RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Execução Cultural
com base nas Legislações:

Edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento
o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural
selecionado nos termos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022
(Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal Nº 11.525/2023 (Decreto que
regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/2022), no Decreto
Federal Nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Nacional) demais normas
legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

1.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de
apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO],
contemplado no Edital Artes Tocantins 2023, na categoria [INDICAR
NOME DA CATEGORIA] conforme processo administrativo nº [INDICAR
NÚMERO DO PROCESSO], para a realização de ação cultural, mediante
o financiamento direto, em conformidade com o citado Projeto.

1.2. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação
orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, as partes assumem
as seguintes obrigações:

2.1. DA SECULT

a) Transferir para conta bancária informada pelo AGENTE
CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do
supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula Primeira;

b) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a
prestação de informações apresentadas pelo (a) AGENTE CULTURAL;

c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus
resultados e reflexos;

d) Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer
fiscalização na execução do projeto;

e) Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL
para prestação de contas;

f) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que
apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa
e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

g) Realizar o monitoramento e avaliação da execução do projeto,
podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos
acerca do andamento do mesmo.

h) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver
inadimplemento.

2.2. DO(A) AGENTE CULTURAL

a) Executar o projeto de acordo com as especificações
aprovadas;

b) Aplicar os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022
(Lei Paulo Gustavo) exclusivamente para a realização do projeto cultural
e em conformidade com a legislação aplicável e com o Edital;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros
depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução
Cultural. A conta corrente poderá enquadrar-se nas hipóteses previstas
no art. 25 do Decreto 11.453, de 23 de março de 2023;

d) Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia;

e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

f) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento;

g) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins e do Governo Federal e seus símbolos oficiais em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas expedido pela Assessoria de comunicação da SECULT - ASCOM e pelo Ministério da Cultura;

h) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

i) Apresentar relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder a eventuais diligências;

j) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexos financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;

k) Entregar o Relatório de Execução Cultural quando solicitado pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins ou no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do presente termo;

l) Apresentar a prestação de contas do projeto nos modelos e formatos informados pela SECULT;

m) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

n) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

o) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

p) Executar a contrapartida conforme pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECULT não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados (a) para fins de execução das atividades do projeto cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste Termo de Execução Cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Projeto correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou Apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por Apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da SECULT em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;

b) prorrogação, quando a SECULT houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

c) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;

d) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

e) alteração do projeto sem modificação do valor do instrumento sem modificação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme art. 28 do Decreto 11.453.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados na *caput* desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no relatório de execução do objeto, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, de acordo com as informações apresentadas no relatório de execução do projeto.

6.2. O relatório de execução do projeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Projeto e ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

6.3. Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4. A SECULT elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do projeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.5. Após a apresentação o relatório de execução do projeto de que trata o item 6.3, a SECULT poderá:

a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do projeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.7. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.8. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.9. A não exigência da apresentação previamente dos documentos financeiros (ex: notas fiscais, recibos e extrato da conta) NÃO afasta a obrigação de que o agente cultural guarde tais documentos por 05 (cinco) anos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

6.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no art. 79 da Lei nº 3252/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do termo deverá ser publicitada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar relatório de execução do projeto e relatório de execução financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;

III - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO - As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa de 10% sobre o valor recebido pelo projeto selecionado.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Palmas/TO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Cultura

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins é uma ação do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 e premiar as práticas culturais realizadas pelos povos indígenas e comunidades quilombolas em todas as regiões do Estado, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 - Objetivos

- Reconhecer e premiar as práticas dos fazedores de cultura indígenas e quilombolas que contribuam para a manutenção e fomento de suas culturas.
- Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.

Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de indígenas e quilombolas do Tocantins.

Valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais dos povos indígenas e das comunidades quilombolas do Tocantins.

Promover a sustentabilidade dessas culturas.

2 - Quem pode participar do Edital?

Pessoas físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) e jurídicas de natureza cultural (Pontos de Cultura, Associações, Entidades Representativas e outros) pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Tocantins.

3 - Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Povos Indígenas

Proponentes detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros que pertençam aos povos originários que habitam o Tocantins, como Karajá Xambioá, Karajá da Ilha, Javaé, Xerente, Apinajé, Krahô, Awa-Canoeiro, Kanela, Guajajara, Pankararu, Guarani, Krikati, Fulni-ô.

3.2 - Categoria 2 - Comunidades Quilombolas

Proponentes detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros, que pertençam às comunidades auto reconhecidas como remanescentes de quilombos do Tocantins, de acordo com as certidões expedidas pela Fundação Cultural Palmares.

3.3 - Categoria 3 - Primeiro Fomento

Proponentes dentre as categorias 1 e 2 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as inscrições com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Pessoa LGBTQIA+ .

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico - em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e Decreto Federal nº 6.949/2009.

Atenção !!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, duas comissões serão formadas:

Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas, caso apareça suspeita de fraude.

Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

5 - Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de prêmios e valores.

Veja qual é o seu:

Anexo 1 - Povos Indígenas.

Anexo 2 - Comunidades Quilombolas.

Anexo 3 - Primeiro Fomento.

Mas, atenção!!! Caso você se encaixe nos Critérios Afirmativos, você precisa preencher.

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 - Quem não pode ser proponente?

Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.

Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.

Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

7- Das Inscrições

7.1 - Quantas iniciativas o proponente poderá inscrever?

Apenas 1 (uma) iniciativa por pessoa física ou jurídica.

7.2- Quem é a pessoa proponente?

É aquela responsável pela atividade cultural inscrita.

7.3 - Qual o período de inscrição?

As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.

7.4 - Onde fazer a inscrição?

As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>

As inscrições poderão ser feitas diretamente pelos proponentes ou por meio de busca ativa de beneficiários deste Edital. No caso da busca ativa, as propostas oriundas destes proponentes poderão ser apresentadas de forma oral, registradas em meio audiovisual e digitalizadas pela SECULT - TO, na plataforma mapa cultural.

Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.

Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

Só será aceita uma única inscrição por proponente e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, só a última será considerada.

7.5 - O que não posso inscrever? Propostas que:

Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.

Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).

Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.

Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição.

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @ cultura_to.

7.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

Seus dados pessoais (CPF, RG).
Se é representante de Coletivo Cultural.
A categoria na qual está concorrendo.
Os dados da atividade cultural que você realiza.

Atenção!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

- que são legítimos os documentos e informações prestadas

- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.7.1 - E vai precisar anexar:

Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

E, se for o caso:

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

7.7.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que você realiza?

Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, pajelança, pintura corporal, culinária, arte plumária, dentre outras) que você desenvolve?

Descreva quem é você, nome, data de nascimento, onde nasceu, com quem aprendeu a sua atividade cultural.

Descreva a atividade cultural que você desenvolve (para facilitar o entendimento de sua prática cultural descreva com detalhes sua atividade, como por exemplo, se você transmite sua prática, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).

Há quanto tempo desenvolve sua atividade?

Descreva a importância da sua atividade cultural para a sua comunidade (como sua atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?

Há outras informações que considere importantes para a compreensão de sua prática cultural?

Para que os avaliadores da sua proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre sua prática cultural, é importante que você envie a comprovação das atividades que você já desenvolveu, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

Caso você não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que você desenvolve, a sua importância e abrangência.

7.8 - Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.

A categoria na qual está concorrendo.

Os dados da atividade cultural que a entidade realiza.

Atenção!!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

que são legítimos os documentos e informações prestadas

que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.8.1 - E vai precisar anexar:

Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

E, se for o caso:

Anexo 4 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

7.8.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, pajelança, pintura corporal, culinária, arte plumária, dentre outras) que a entidade cultural desenvolve?

Descreva a atividade cultural que a entidade desenvolve (para facilitar o entendimento da prática cultural descreva com detalhes a atividade, como por exemplo, se acontece transmissão de saber, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; se a entidade organiza feiras, encontros e outras informações que você considere importantes).

Há quanto tempo a entidade cultural desenvolve a atividade?

Descreva a importância dessa atividade cultural para a sua comunidade (como a atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento da prática cultural da entidade?

Há outras informações que considere importantes para a compreensão da prática cultural da sua entidade?

Para que os avaliadores da proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre a prática cultural da sua entidade, é importante que você envie a comprovação das atividades que já foram desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

Caso não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que a entidade cultural desenvolve, a sua importância e abrangência.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo email indigenasequilombolas@cultura.to.gov.br.

8- Etapas do Processo de Seleção

8.1 - 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados na área das culturas indígenas e quilombolas que fará a análise do mérito das propostas inscritas, em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, constantes nos anexos de cada categoria.

8.2.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas no formulário de inscrição e pontuará com base nos critérios estabelecidos nos anexos de cada categoria. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção cultural e artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, §1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

A nota final de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

8.2.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

8.2.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério.

8.2.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

8.2.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

- a) Maior nota obtida no critério (I)
- b) Maior nota obtida no critério (II)
- c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

8.2.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2.2.5 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar?

Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/ anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br> os seguintes documentos:

8.3.1 - Para Pessoa Física

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.

Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo.

Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.

8.3.2 - Para Pessoa Jurídica

Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.

Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/ entidade sem fins econômicos.

Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União

Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo.

Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 3), conforme anexo.

8.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!!

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.

Não será aceito o envio de novos documentos.

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

Para isso, você deverá acessar a plataforma <https://www.to.gov.br/secult>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

8.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

8.4 - Resultado final

O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

9 - Como acontece o pagamento do prêmio?

As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme §1º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme §3º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do proponente.

O valor do prêmio estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

10 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

11 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

12 - Dos Recursos Financeiros

Os recursos UG - 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para pagamento de 115 prêmios, sendo 50 (cinquenta) prêmios para a categoria Povos Indígenas, 50 (cinquenta) prêmios para a Categoria Comunidades Quilombolas e 15 (quinze) prêmios para a Categoria Primeiro Fomento, conforme previsto nos anexos 1, 2 e 3 deste Edital.

13 - Disposições Finais

Para assegurar o cumprimento do art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiros, dentre outras minorias.

O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail indigenasequilombolas@secult.to.gov.br.

Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Kátia Maia Flores

Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 1 - Categoria Povos Indígenas

A categoria Povos Indígenas premiará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas aos saberes e fazeres destes povos, como festas tradicionais, música tradicional, dança tradicional, culinária tradicional, artesanato, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros que pertençam aos povos originários que habitam o Tocantins, como Karajá Xambioá, Karajá da Ilha, Javaé, Xerente, Apinajé, Krahô, Awa-Canoeiro, Kanela, Guajajara, Pankararu, Guarani, Krikati, Fulni-ô.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural desenvolvida	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades, por meio de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
50	10.000,00
Total	500.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, D
E 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

ANEXO 2 - Categoria Comunidades Quilombolas

A categoria Comunidades Quilombolas premiará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas às manifestações da cultura dessas comunidades, suas músicas, seus cantos, danças, literatura, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria detentores de saberes tradicionais, fazedores de cultura, artistas, artesãos, dentre outros, que pertençam às comunidades auto reconhecidas como remanescentes de quilombos do Tocantins, de acordo com as certidões expedidas pela Fundação Cultural Palmares.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões populares dessas comunidades por meio de sua prática cultural.	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
50	10.000,00
Total	500.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

Anexo 3 - Categoria Primeiro Fomento

A categoria Primeiro Fomento premiará práticas culturais dentre as Categorias Povos Indígenas e Categoria Comunidades Quilombolas de proponentes que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os editais da Lei Aldir Blanc 1.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de suas práticas culturais	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais ou populares dessas comunidades e de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ e ou pessoas com deficiência (0,50 pontos por item)	0 a 1,5

O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
15	10.000,00
Total	150.000,00

Os recursos não destinados em determinada categoria, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, de outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

Anexo 4 A - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOAS FÍSICA

E u , _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () pessoa LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

Anexo 4 B - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____,

declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () pessoa LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base no art. 11, da Lei 4.220, de 28 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que terá as seguintes atribuições:

a) elaborar o Edital de Bonificação Anual de Incentivo;

b) sistematizar os cálculos necessários para divulgação dos resultados após a divulgação dos resultados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP.

c) repassar ao gabinete do Secretário todos os resultados obtidos para homologação;

d) estabelecer mecanismos de divulgação junto às Superintendências Regionais de Educação;

e) executar todas as fases do Edital;

f) dar publicidade a todos os seus atos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo de que trata do art. 1º desta Portaria:

Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3;

Erick Henrique Silva Goes, matrícula nº 839015-1;

Luana Priscila Moreira Medeiros, matrícula nº 11588080-6;

Luciano Gomes dos Santos, matrícula nº 165739-2;

Marcus Tadeu Ribeiro de Barros, matrícula nº 11756853-1;

Pamalla Delgado da Cunha, matrícula nº 11761644-1.

Art. 3º A referida Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo será presidida pela servidora CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1336, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 914, de 11 de julho de 2023, que interrompeu as férias legais do servidor DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, Professor da Educação Básica nº funcional 514874-5, publicada na Edição nº 6368, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1337, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 904, de 11 de julho de 2023, que interrompeu as férias legais da servidora LIEGE SEGATTO WENDT, Professora da Educação Básica nº funcional 1138855-1, publicada na Edição nº 6368, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1339, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora LIEGE SEGATTO WENDT, Professora da Educação Básica, nº funcional 1138855-1, no período de 04 a 26/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1319, de 15 de setembro de 2023, que determinou as férias legais do servidor JACYONE PEREIRA DE SOUSA, Professor da Educação Básica nº funcional 1204467-1, publicada na Edição nº 6416, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1342, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, nº funcional 1179462/1, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Palmas, para Superintendência de Educação Básica, Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 25 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1343, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado, na parte que interrompeu as férias dos servidores abaixo relacionados:

1. ANA MARIA VIEIRA FERNANDES, Professor da Educação Básica, número funcional 428672-1;
2. ANTONIO SIDNEY ROSENDO, Professor da Educação Básica, número funcional 1051547-4;
3. CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES, Professor da Educação Básica, número funcional 942100-5;
4. CLAUDIA LUZIA DA COSTA, Professor Normalista, número funcional 789528-4;
5. EDILENE GOMES DA COSTA, Professor Normalista, número funcional 689248-4;
6. EUNICE DE SOUZA BRITO, Professor da Educação Básica, número funcional 351973-2;
7. FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO, Professor da Educação Básica, número funcional 1242199-1;
8. JACIRENE PEREIRA PASSARINHO, Professor da Educação Básica, número funcional 938327-4;
9. JACYONE PEREIRA DE SOUSA, Professor da Educação Básica, número funcional 1204467-1;
10. JALDO CRUZ DE ARRUDA, Professor da Educação Básica, número funcional 591716-2;
11. JANAINA DOS SANTOS CUNHA, Professor da Educação Básica, número funcional 60760-4;
12. LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES, Professor da Educação Básica, número funcional 1247352-1;
13. MARCIVAN FERREIRA FRASÃO, Professor da Educação Básica, número funcional 933445-2;
14. MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS, Professor da Educação Básica, número funcional 1055402-3;
15. MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO, Professor da Educação Básica, número funcional 392975-4;

16. MAURIZAN CARVALHO LEMOS, Professor da Educação Básica, número funcional 1085115-7;
17. PAULO CARNEIRO DE SOUSA, Professor Normalista, número funcional 467598-5;
18. TATIANE MARIA PADILHA TARGINO, Professor da Educação Básica, número funcional 1247050-1;
19. VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 965264-4;
20. WERKY SILVA NOLETO, Professor da Educação Básica, número funcional 956676-6.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1093, de 10 de agosto de 2023, que interrompeu as férias legais do servidor JOÃO IVAN SÁ DO VALE, Professor da Educação Básica nº funcional 169253-4, publicada na Edição nº 6390, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1345, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 957, de 25 de julho de 2023, que interrompeu as férias legais da servidora SIMONE RESPLANDES BORGES DE MORAIS, Professora da Educação Básica nº funcional 74473-2, publicada na Edição nº 6378, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1346, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais do servidor JOÃO IVAN SÁ DO VALE, Professor da Educação Básica, nº funcional 169253-4, no período de 04 a 28/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1347, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Diretora de Unidade Escolar, para exercer a função de Diretora no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 15 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1349, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

MAURICIO CARNEIRO NUNES, Professor da Educação Básica, número funcional 1090950-3, da função de Secretário Geral do Colégio Estadual Duque de Caxias, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 9 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1350, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUCILMA RIBEIRO DE FREITAS ROMAO, Diretora de Unidade Escolar, para exercer a função de Diretora no IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch - Convênio, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 11 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/000039

Nº CONTRATO: 017/2023

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.529.102/0001-18

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 017/2023, conforme previsão na Cláusula Décima Sétima.

DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 26/09/2023 e findar-se em: 26/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Myller Lima do Prado - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/010159

Nº CONTRATO: 021/2021

ADITIVO Nº: 06

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

CNPJ: 38.146.510/0001-44

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência, ao Contrato nº 021/2021.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Nona do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 16/09/2023 e findar-se em: 14/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Jose Henrique Dahdah - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/12642

CONTRATO Nº: 069/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Educação.

CONTRATADA: Avante Construtora Ltda

CNPJ: 22.827.097/0001-43

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a reforma geral da quadra poliesportiva, construção da cobertura e da arquibancada do Colégio Estadual da Polícia Militar João XXIII localizado no endereço Rua Elias Lopes da Silva, nº 1466, Quadra 91, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 938.710,47 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 540

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante Davi Jose Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA****PORTARIA Nº 002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplina na adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

NAYRA COSTA SILVA, matrícula nº 11833548-2

EQUIPE DE APOIO

JUCELENE APARECIDA O. DOS SANTOS, matrícula nº 10.66288-6

JANUARIA ALVES MOREIRA, matrícula nº 53652-9

RUBECI SILVA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 11739541-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - SRP Republicado para correção

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, no âmbito da Sede, Anexos e Superintendências Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: às 09h (Horário de Brasília), na data de 9 de outubro de 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2023.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
Diretora de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27010.000007/2022

ADITIVO: 1º Aditivo de Vigência

PROCESSO: 2021/27001/000121

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ: 45.434.894/0001

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

CNPJ: 00.299.180/0001-54

OBJETO: Alterar a Vigência, Prorrogando até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

CELSO SOARES RÊGO MORAIS - Prefeito Municipal de Paraíso

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 827/2023/GABSEC, DE 19/09/2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 179 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, com fulcro no artigo 179 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2023/25000/000484, instaurado por intermédio da PORTARIA SEFAZ Nº 578, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.369, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 842/2023/GABSEC, DE 20/09/2023.

Altera o Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 596/2020/GABSEC, de 29/06/2020, que dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para representar o Estado junto aos Subgrupos de Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 596/2020/GABSEC, de 29/06/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....”

ENCAT - Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais	Titular: Márcia Mantovani Suplente: Alessandro Ramos Marques	500437-1 720978-1
SUBGRUPOS		
SGT DF-e Transportes - Documentos Fiscais Eletrônicos SGT - XML	Titular: Carlos Eduardo Zagallo da Silva Suplente: Guilherme Sales de Carvalho	482666-1 710389-1
SGT - NFC-e Fisco - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	Titular: Carlos Eduardo Zagallo da Silva Suplente: Guilherme Sales de Carvalho	482666-1 710389-1
SGT - MF - Modernização da Fiscalização de Trânsito e de Estabelecimento	Titular: Maria Magaly Guedes Faislon Santana Suplente: João Paulo Coelho Neto	704365-2 391363-1
SGT - NF-3e - Nota Fiscal de Energia Elétrica	Titular: Carlos José Santos Moreira Junior Suplente: Tânia Maria de Araújo	602970-1 628946-1
SGT - Auditoria Fisco-Contábil	Titular: Edimar Marques Araújo Carvalho Suplente: Aristóteles Fonseca e Costa	362673-1 474529-2
ENAT - Encontro de Administradores Tributários	Titular: Márcia Mantovani Suplente: Alessandro Ramos Marques	500437-1 720978-1

.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO ESTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 843/2023/GABSEC, DE 21/09/2023.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE's e seus respectivos Aditivos, conforme descritos abaixo:

ITENS	Nº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
1	2023/2553/501021	COFCO INTERNACIONAL GRÃOS E OLEAGINOSAS LTDA.	29.448.659-3	2.843/2016
2	2023/2553/500999	BRASFRIO COMERCIAL E LOGÍSTICA EIRELI	29.497.044-4	3.233/2019
3	2023/2553/501001	SEWTEC IND. COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA.	29.410.370-8	2.141/2009
4	2023/2553/501003	PUDONG COM. INTERNACIONAL LTDA.	29.469.158-8	2.848/2016
5	2023/2553/501004	WTEC MÓVEIS E EQUIP. TÉCNICOS LTDA.	29.483.873-2	3.091/2018
6	2023/2553/501000	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME	29.480.079-4	2.990/2017
7	2023/2553/501018	SULINA DISTRIBUIDORA LTDA.	29.481.945-2	3.102/2018
8	2023/2553/501017	PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	29.491.228-2	3.410/2021
9	2023/2553/201011	ACOPAN DIST. DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.	29.439.920-8	2.451/2012
10	2023/2553/501008	GPM COM. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	29.492.510-4	3.265/2020
11	2023/2553/501022	COFCO INTERNACIONAL GRÃOS E OLEAGINOSAS LTDA.	29.463.075-9	2.842/2016
12	2023/2553/501019	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	29.405.311-5	2.004/2008 2.003/2008
13	2023/2553/501002	ROB SOL INDUSTRIAL LTDA.	29.477.028-3	3.038/2017
14	2023/2553/501023	C N ALIMENTOS LTDA.	29.445.047-5	2.565/2013
15	2023/2553/501005	AQUARIUS BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.	29.458.750-0	2.655/2014
16	2023/2553/501006	ASTRA IMPO. E EXPORTAÇÃO LTDA.	29.064.377-5	3.090/2018
17	2023/2553/501020	FOCO AGRONEGÓCIO S/A	29.464.778-3	2.983/2017
18	2023/2553/501016	CROW DIST. NACIONAL DE PEÇAS ARAGUAÍNA EIRELI	29.469.106-5	2.803/2016
19	2023/2553/501015	AG DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.	29.505.832-3	3.416/2021 3.359/2020
20	2023/2553/501014	AM & FILHOS COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.	29.481.139-7	3.144/2018 3.143/2018
21	2023/2553/501012	MARVEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP	29.501.405-9	3.351/2020
22	2023/2553/501010	PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	29.430.583-1	2.509/2013
23	2023/2553/501009	PERSUS MARKETIN E SUPLEMENTOS EIRELI	29.496.825-3	3.250/2020
24	2023/2553/501007	CONFIDENCE TRADING COM. IMP. EXP. DE PROD. QUÍMICOS EIRELI	29.487.955-2	3.169/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
XXX.XXX.054-01	MARIA LUIZA LINS ALVES	Gunupi - TO	Neuropsicopedagogia e Análise Comportamental (ABA)/Psicanálise

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (caneta, pincel, régua, borracha e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 06/10/2023.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 011/2023. Abertura dia 09.10.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de locação de aeronaves (táxi aéreo). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2022/09010/00275. Recursos: Recursos não vinculado de imposto. Pregoeiro: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 90/2023/GABSEC/SICS,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na Edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora EDILMA BARROS DA SILVA, matrícula 507845-1, cargo de Assistente Administrativo, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora GISELLI LEMES DA ROCHA, matrícula 1167260-9, cargo de Assessor Jurídico em razão de Licença Médica no período de 18 a 27 setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas/TO, 20 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2023.19010.000088
CONTRATO: Nº 32/2023/GABSEC/SICS
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADO: Empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A.
CNPJ: 25.086.034/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de serviços continuados de energia elétrica com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.274,48 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 501
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2023
VIGÊNCIA: O contrato tem a sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 19 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Alessandro Brum e Alankardek Ferreira Moreira - Representantes Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2022.19010.000229
Contrato: Nº 41/2022/GABSEC
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Contratado: RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 06.015.659.0001-06
Objeto do Contrato: Prorrogar a vigência do contrato nº 41/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2023, atender as demandas da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Valor do Termo Aditivo: 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 501.
Data da Assinatura: 14/09/2022.
Vigência: 16/09/2023 a 16/09/2024
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000099.
CONTRATO Nº: 34/2023
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23001367 e 23001368
CONTRATADA: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 36.932.853/0001-09
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta *on-line* de autoagendamento (*self-booking*), com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deriva da adesão de Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023/SEPLAG/MT, Vinculando-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital com seus anexos, Termo de Referência e proposta da contratada.
VALOR: o valor total de: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos
AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO: 18.544.1150.3021.0000
FONTE DO RECURSO: 2.709.0000000.000911
UNIDADE GESTORA: 390100 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 390100 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO: 18.544.1150.2407.0000 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.
UNIDADE GESTORA: 390100 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FONTE DE RECURSO: 2.700.0000000.002642
DATA DA ASSINATURA: aos 4 dias do mês de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato.
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;
SELMO RODRIGUES DE MORAES - Representante da CONTRATADA.
SGD: 2023/39000/008047

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 995/2023/SES/GASEC,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

ALUIZIO JOSE DE CARVALHO SILVA	CPF: XXX. XXX.501-20	MATRÍCULA: 11687100-3
--------------------------------	----------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 996/2023/SES/GASEC,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Miracema para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Aline Aguiar de Araújo	CRM - TO 5074	Médica
Diogenes Vanderley dos Santos	CRM - TO 2800	Médico
Sankly Soares Torres	CRM - TO 4262	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1010/2023/SES/GASEC,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de desempenho do(s) servidor (es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

CPF	Nº Funcional	Servidor (A)	Número de Etapa	Nota
XXX.XXX.292-68	240646-5	DELCIMARIA FERREIRASANTOS REIS	1	150
XXX.XXX.851-01	11717483-1	LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO	3	144

PORTARIA - 1013/2023/SES/GASEC, DE 21/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01010/2023 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Novo Jardim a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01010/2023, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância para apoio a saúde.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202304; Nº da NE 2023NE16983, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 40/2023/SES/NDJ

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
TR STRC TRECHO 3 - CONJUNTO C, LOTE 6 - BOX 4 - Tel. (11) 2185-1435
CEP: 71225-533 - BRASÍLIA/DF

Considerando que a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 04.307.650/0025-02, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2023NE17467, cujo prazo para realização de entrega expirou em 20/09/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/346	2023NE17467	Emissão da NE	06/09/2023	20/09/2023	46.800,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 20 de setembro de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 13/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 41/2023/SES/NDJ

RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
AV SANTANA DA BOA VISTA - Tel. (16) 3508-0453
CEP: 07.222-110 - GUARULHOS/SP

Considerando que a empresa RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 39.283.469/0001-10, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2023NE16853, cujo prazo para realização de entrega expirou em 18/09/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/2699	2023NE16853	Emissão da NE	04/09/2023	18/09/2023	11.748,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 18 de setembro de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 108/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 42/2023/SES/NDJ

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, Nº 144, PARTE 02 - Tel. (11) 2185-8134, CEP: 06.276-035 - OSASCO/SP

Considerando que a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 04.307.650/0015-30, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2023NE17017, cujo prazo para realização de entrega expirou em 20/09/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/1544	2023NE17017	Emissão da NE	06/09/2023	20/09/2023	1.168,20

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 20 de setembro de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 74/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006947
CONTRATO: 121/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Vilas Boas - Com. Atac. de Alimentos Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a possível aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no *caput* art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.25002787
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4127
Natureza da Despesa: 33.90.30
VALOR: R\$ 217.666,20 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Vilas Boas - Com. Atac. de Alimentos Eireli - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
DA RAZÃO SOCIAL, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº
133/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003342
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.004890
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Patrícia Manginelli - EPP
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da razão social da empresa responsável pelo Contrato nº 133/2022, por meio do Instrumento de Alteração por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme considerações abaixo: A contratada, denominada PATRICIA MANIGINELLI - EPP, passa a utilizar a Razão Social HOSPCARE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 133/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773
VALOR: R\$ 123.499,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Hospicare Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médicos LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 069/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.001660
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009720
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: DMI Brasília Material Médico Hospitalar EIRELI.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 069/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 23 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002758/2764/66/68
VALOR: R\$ 193.798,80 (cento e noventa e três mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
DMI Brasília Material Médico Hospitalar EIRELI - P/CONTRATADA

**3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO Nº 108/2020**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.005745
PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.005753
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico - Hospitalares LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração dos preços "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, do Contrato nº 108/2020, conforme considerações abaixo: Fica acrescido ao valor do Contrato o percentual de 25% (vinte e cinco) correspondente ao valor pecuniário de R\$ 7.633.385,46 (sete milhões e seiscentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos da ERRATA nº 15/2023/SES/SUHP, acostado ao Sgd nº 67439, do Processo nº 2023.30550.000374.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000.250/002766
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico - Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 132/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.003184
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.006833
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Hospitech Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 132/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 24 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 132/2018, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002756/7/8/9/61/2/3/4/5/6/7/8/70/11, 600.0000.250/2773 e 600.0000.250/2756/7/8/9/61/2/3/4/5/6/7/8/70/1/2773
VALOR: R\$ 983.999,52 (novecentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
DMI Brasília Material Médico Hospitalar EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO
SOCIAL, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 135/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.008368
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.007116
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: JC Laboratório de Análises Clínicas LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da razão social da empresa responsável pelo Contrato nº 135/2018, por meio da "Décima Sexta Alteração da Sociedade Limitada por Transformação em Empresário Individual - JC Laboratório de Análise Clínicas LTDA", fls. 398, referente ao Processo nº 2019.30550.007116, conforme considerações abaixo: A contratada, denominada JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, passa a utilizar a Razão Social A C PEIXOTO. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 135/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 135/2018, antecipadamente.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002754
VALOR: R\$ 602.030,52 (seiscentos e dois mil e trinta e reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
AC Peixoto - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 124/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.005701
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.006099
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: FBK ALIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO: FICA O CONTRATO EM EPIGRAFE REAJUSTADO COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), REFERENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019, NO PERCENTUAL DE 3,428810%, COM REFLEXO FINANCEIRO A PARTIR DE SETEMBRO DE 2019.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002756/63/65/66/67/71
VALOR: R\$ 553.567,66 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfca Filho - P/CONTRATANTE
FBK Alimentação LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 36/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTE DO CURSO FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES nº 567/2023/SES/GASEC, de 15 de maio de 2023, considerando a estratégia e recursos oriundos do Ministério da Saúde, FONTE DE RECURSO: Nº 0248001033 com a finalidade de FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUS/TO-4307 e VOLUNTÁRIOS para atuarem como brinquedista na Brinquedoteca do Hospital Geral de Palmas - HGP e/ou em espaços lúdicos do hospital, conforme Convênio SUS/TO e considerando parecer de aprovação do Comitê de regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES), sob Parecer nº 34102022 de 05/12/2022, Torna Pública a REABERTURA do Processo Seletivo para DOCENTE do curso de FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES/GABSEC nº 402, de 20 de abril de 2022, e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, através da área técnica responsável: Coordenação Núcleo de Educação Permanente, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 567/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6354, de 22 de junho de 2023.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

2.1 É ofertada o total de uma (01) vaga, destinadas a compor o quadro de docente do Curso Formação de Brinquedistas.

2.2 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo considerado 01 (um) candidato titular e 01 (um) suplente.

2.2.1 O suplente poderá ser convocado para o desempenho da atividade, conforme a necessidade.

2.2.2 O selecionado para o desempenho da atividade de docente irá atuar no município de Palmas.

2.3 O curso na modalidade presencial é composto por três (03) módulos. Serão oferecidas duas (02) turmas para este curso. Cada turma terá duração aproximada de cinco (5) dias. Uma turma acontecerá no mês de outubro e outra turma ocorrerá, aproximadamente, em novembro de 2023.

2.3.1 O curso será organizado da seguinte forma:

Quadro 1: Estrutura curricular da Formação

MÓDULO I TEÓRICO		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária (Horas)
A Brinquedoteca de Unidades de Saúde e a Política Nacional de Humanização (PNH).	O que é humanização, conceito de humanização na PNH. A dimensão da PNH como política pública de saúde. Onde se encontra a Brinquedoteca de unidades de saúde nos dispositivos e diretrizes da PNH.	4 horas
Legislação.	Lei Federal 11.104, de 21 de março de 2005.	
Brinquedoteca e Brinquedista.	O que é uma Brinquedoteca, quais os tipos, como montar, critérios de qualidade. Peculiaridades de uma Brinquedoteca em ambiente de saúde. Quem é o brinquedista, perfil profissional e suas funções.	4 horas
1ª atividade de dispersão	Visando o projeto de implantação de uma brinquedoteca em ambiente de saúde a primeira atividade de dispersão consistirá na escrita da parte primeira parte do projeto de implantação brinquedoteca.	1 hora
MÓDULO II TEÓRICO		
Diferentes manifestações do brincar.	Conceitos básicos das fases do desenvolvimento humano. Ambientes favoráveis ao brincar de bebês e crianças. Ambientes favoráveis ao brincar adulto e idoso.	4 horas
Brinquedos, jogos e brincadeiras.	Tipos de brinquedos e jogos, materiais. Seleção, classificação, organização do acervo lúdico. Brincadeiras em ambientes de saúde.	4 horas
Gestão de uma Brinquedoteca e plano de trabalho da equipe.	Gestão de materiais e da equipe da Brinquedoteca. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho.	4 horas
2ª atividade de dispersão	Visando o projeto de implantação de uma brinquedoteca em ambiente de saúde a primeira atividade de dispersão consistirá na escrita da parte segunda parte do projeto de implantação brinquedoteca.	1 hora

MÓDULO III PRÁTICO		
Limpeza e Desinfecção de artigos lúdicos e superfície	Ambiente e risco para transmissão de microorganismos. Princípios e normas gerais de limpeza e desinfecção de artigos e superfície. Definição de método de limpeza, equipamentos e saneantes. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Plano de limpeza e desinfecção do espaço e materiais da brinquedoteca.	4 horas
3ª atividade de dispersão	Apresentação dos Projetos de implantação de uma brinquedoteca em ambiente de saúde.	4 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		30 horas

2.3 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades, remuneração e carga horária são descritas no quadro a seguir:

Atividade	Modalidade do curso	Descrição das Atividades	Remuneração Por turma	Carga Horária do curso
Docente 1	Presencial	Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, problematização de casos clínicos, frequência de acompanhamento do discente e elaboração do relatório final por módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.	Docente: hora aula de R\$ 60,00 Docente: valor total por elemento de despesa de R\$ 900,00	15 horas

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO.

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos municipal, estadual e/ou federal, devendo ainda possuir as seguintes qualificações, de acordo com o processo educacional a ser trabalhado:

Docente 1	Profissional de nível superior, Curso de formação de Brinquedista, servidor público municipal, estadual e/ou federal, com atuação no SUS e experiência de atuação em Brinquedoteca na área da Saúde ou que faça parte de instituições que promovam formação de Brinquedista na área da saúde.
-----------	---

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e estará aberta no período previsto de 25 a 29 de setembro de 2023, sendo que serão aceitas inscrições até às 16 horas do último dia.

4.2. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail <hgpnep32@gmail.com> em arquivo único em formato PDF, preferencialmente na sequência descrita abaixo:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.

b) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a), autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital e comprovação da experiência de atuação em Brinquedoteca na área da Saúde.

c) Currículo atualizado com todos os documentos comprobatórios relacionados ao processo seletivo. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, conforme o modelo constante no Anexo III, deste edital.

d) Cópia dos documentos pessoais autenticados:

- Carteira de identidade e CPF;

- Contracheque atualizado (cabeçalho);

- Cartão de vacina com a comprovação de vacinação atualizada: Tríplice viral, Hepatite B, Dupla viral, Febre Amarela e Covid-19 (pelo menos duas doses).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

5.1. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes etapas do processo seletivo: Análise do currículo, do cartão de vacina e da declaração de liberação com caráter eliminatório.

5.1.1. Para a Análise do Currículo, deverá ser utilizado o Quadro de Atribuições de ponto no Anexo IV. A pontuação mínima do Currículo deverá ser de 70% (setenta por cento) do valor total. Não atingindo a pontuação mínima, o candidato será eliminado.

5.1.2. Candidatos sem alguma das vacinas ou vacinas desatualizadas serão eliminados.

5.1.3. As inscrições dos candidatos que apresentarem documentações incompletas e/ou ilegíveis não serão homologadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida como resultado da Avaliação, preenchendo todas as vagas ofertadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios:

a) Período de experiência profissional como brinquedista na área da saúde.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 4 de outubro de 2023, no mural do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do HGP. Além disso, o NEP entrará em contato com os candidatos selecionados para comunicar a classificação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência de Comissão de Seleção para Docente do curso, através do e-mail: hgpnep32@gmail.com

9.2. O resultado do recurso se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10. RESULTADO FINAL.

10.1. O resultado final do edital e convocação do processo seletivo será divulgado na data provável de 4 de outubro de 2023 no mural do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do HGP. Além disso, o NEP entrará em contato com os candidatos selecionados para comunicar a classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, quer sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou no mural do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do HGP.

11.3. Será excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, durante o processo seletivo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou com qualquer candidato.

11.4. O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação neste processo seletivo, instruído com cópia da identidade, no e-mail: hgpnep32@gmail.com

11.5. Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

11.6. Os gastos referentes ao processo seletivo correrão por conta do candidato.

11.7. O processo seletivo será válido por dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

MORGANA MIRIDAN PARANAGUÁ DE FARIA GARCIA
Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
EVENTO:		
1- DADOS PESSOAIS		
NOME:		
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		
NECESSIDADE ESPECIAL:		Qual?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		E-MAIL:
RG:	ORG. EXP:	CPF:
2- DADOS PROFISSIONAIS		
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL		
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
3- DADOS ACADÊMICOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR		
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaração de Liberação

Declaro que o servidor _____ matrícula nº _____, está liberado para atuar como DOCENTE do Curso de Formação de Brinquedista, com duração de 30 horas/aula (trinta), cada turma, que será realizado no período de outubro, com 02 turmas, no(s) município(s) de Palmas/Tocantins.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com a Portaria SES nº 402, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6.085.

Palmas, _____ de _____ de 2023.

Chefe imediato (assinatura e matrícula)

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

✓ Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

✓ Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas ao Processo Educacional.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

✓ Experiência Profissional em áreas relacionadas ao processo educacional. (Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...).

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

✓ Cursos que participou como docente em áreas afins ao processo educacional (Comprovação: Declarações com temporalidade, certificados, etc.).

Nome e assinatura

ANEXO IV - MODELO DE QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	
Formação Complementar em áreas afins	
Histórico Profissional Experiência Profissional na área de _____ pontos para cada _____ (período a definir) de exercício profissional em áreas afins.	
Experiência docente Experiência docente _____ pontos para cada _____ (período a definir) ano de exercício docente.	
Total de Pontos no Currículo	

ANEXO V - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para o processo educacional: Seleção de Docentes para o Curso Formação de Brinquedistas, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pelo Núcleo de Educação Permanente do HGP.

Eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para o processo educacional _____, para vaga de docente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, o preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	218.400	MILILITROS	MÓDULO DE LÍPIDIOS A BASE DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. SABOR DE SABOR CARBOIDRATOS. PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 150 A 250 ML.	VITAFOR	R\$ 0,28	R\$ 61.152,00
10	1.788.150	GRAMAS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (> 20%), PRONTO PARA USO. SABOR DIVERSO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 G	FRESENIUS	R\$ 0,20	R\$ 357.630,00
15	12.609.675	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICIDICA (<50%), DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PRODIET	R\$ 0,05	R\$ 630.483,75
16	4.203.225	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICIDICA (<50%), DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PRODIET	R\$ 0,05	R\$ 210.161,25
18	2.056.275	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PRODIET	R\$ 0,05	R\$ 102.813,75
20	1.557.075	MILILITROS	SUPLEMENTO INFANTIL POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	FRESENIUS	R\$ 0,08	R\$ 124.566,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.486.806,75

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	1.712.880	GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	ITAMBÉ INTEGRAL LT 400G	R\$ 0,05	R\$ 85.644,00
24	570.960	GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	ITAMBÉ INTEGRAL LT 400G	R\$ 0,05	R\$ 28.548,00
25	1.081.080	GRAMAS	LEITE EM PÓ DESNATADO. APRESENTAÇÃO LATA	ITAMBÉ DESNATADO LT 300G	R\$ 0,08	R\$ 86.486,40
26	360.360	GRAMAS	LEITE EM PÓ DESNATADO. APRESENTAÇÃO LATA	ITAMBÉ DESNATADO 300G	R\$ 0,08	R\$ 28.828,80
28	341.640	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA, AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	APTAMIL PRE 400G DANONE	R\$ 0,45	R\$ 153.738,00
30	603.720	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	APTAMIL 1 400G DANONE	R\$ 0,11	R\$ 66.409,20
52	1.054.560	GRAMAS	CEREAL INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR ARROZ, ARROZ E AVEIA, MILHO, MULTICEREAIS, ARROZ BANANA E MAÇÃ. APRESENTAÇÃO PACOTE/LATA CONTENDO 230 A 400G.	MUCILON 400G NESTLE	R\$ 0,06	R\$ 63.273,60
60	570.960	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	NEO ADVANCE 400G DANONE	R\$ 0,47	R\$ 268.351,20
61	190.320	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS. ISENTA DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	NEO ADVANCE 400G DANONE	R\$ 0,47	R\$ 89.450,40
VALOR TOTAL						R\$ 870.729,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	5.364.450	GRAMAS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (> 20%), PRONTO PARA USO. SABOR DIVERSO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 G	FRESUBIN 2KCAL CREME	R\$ 0,20	R\$ 1.072.890,00
19	4.671.225	MILILITROS	SUPLEMENTO INFANTIL POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	FREBINI ENERGY FIBRE DRINK	R\$ 0,06	R\$ 280.273,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.353.163,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	790.920	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 G.	SUSTAGEN SENIOR 370 GR	R\$ 0,10	R\$ 79.092,00
8	263.640	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 G.	SUSTAGEN SENIOR 370 GR	R\$ 0,10	R\$ 26.364,00
57	988.650	GRAMAS	SUPLEMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 480G.	SUSTAGEN KIDS 380 GR	R\$ 0,05	R\$ 49.432,50
58	329.550	GRAMAS	SUPLEMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 480G.	SUSTAGEN KIDS 380 GR	R\$ 0,05	R\$ 16.477,50
VALOR TOTAL						R\$ 171.366,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMÉDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	208.260	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), PODENDO CONTER LACTOSE (≤2,0 G/100 ML), COM OU SEM FIBRAS, CONTENDO ÔMEGA 3, COM SABOR, APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.	NESTLÉ/ NUTREN 1.0	R\$ 0,15	R\$ 31.239,00

12	1.978.272	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NESTLE/IMPACT 200ML	R\$ 0,08	R\$ 158.262,00
14	2.043.600	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEÍCA (>20%), DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL. ARGININA (>1G/100 ML), COM MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, E, C). APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	NOVASOURCE PROLINE	R\$ 0,07	R\$ 143.052,00
22	452.400	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NESTLÉ/ PEPTAMEN 1,5	R\$ 0,09	R\$ 40.716,00
51	238.680	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, À BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, PRESENÇA DE TCM, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTIÇOS. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	NESTLÉ/ PEPTAMEN JR	R\$ 0,41	R\$ 97.858,80
VALOR TOTAL						R\$ 471.127,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ORTOMÉDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.256.580	GRAMAS	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. DISPERSÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	ISSO WHEY 300GR	R\$ 0,23	R\$ 289.013,40
2	418.860	GRAMAS	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. DISPERSÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	ISSO WHEY 300GR	R\$ 0,23	R\$ 96.337,80
17	6.168.825	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	NUTREN 1.5 200MLS	R\$ 0,04	R\$ 246.753,00
21	1.357.200	MILILITROS	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	PEPTAMEN 1.5 250MLS	R\$ 0,07	R\$ 95.004,00
27	1.024.920	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA, AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTIÇOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	PRÉ NAN 400GR	R\$ 0,09	R\$ 92.242,80
29	1.811.160	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, ADICIONADA DE PREBIÓTIÇOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	NAN COMFOR1 400GR	R\$ 0,05	R\$ 90.558,00
31	1.881.360	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTIÇOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	NAN COMFOR2 800GR	R\$ 0,05	R\$ 94.068,00
32	627.120	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTIÇOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	NAN COMFOR2 800GR	R\$ 0,05	R\$ 31.356,00
33	1.006.200	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTIÇOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	NAN SUPREME 1 400GR	R\$ 0,08	R\$80.496,00
34	335.400	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTIÇOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	NAN COMFOR 1 400GR	R\$ 0,08	R\$ 26.832,00

40	1.666.080	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS LÁCTEAS COM CASEÍNA E/OU SORO DE LEITE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 A 800 G.	NAN SL 400GR	R\$ 0,07	R\$ 116.625,60
41	555.360	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS LÁCTEAS COM CASEÍNA E/OU SORO DE LEITE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 A 800 G.	NAN SL 400GR	R\$ 0,07	R\$ 38.875,20
50	716.040	GRAMAS	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, À BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, PRESENÇA DE TCM, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	PEPTAMEN JUNIOR 400GR	R\$ 0,31	R\$ 221.972,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.520.134,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012856

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	624.780	GRAMAS	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), PODENDO CONTER LACTOSE (≤2,0 G/100 ML), COM OU SEM FIBRAS, CONTENDO ÔMEGA 3, COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.	DANONE	R\$ 0,09	R\$ 56.230,20
42	411.840	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,23	R\$ 94.723,20
43	137.280	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,23	R\$ 31.574,40
46	1.029.600	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,22	R\$ 226.512,00
47	343.200	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,22	R\$ 75.504,00
48	425.680	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO CONTER PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,18	R\$ 76.658,40
49	141.960	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO CONTER PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,18	R\$ 25.552,80
53	1.174.680	GRAMAS	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,12	R\$ 140.961,60
54	391.560	GRAMAS	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	DANONE	R\$ 0,12	R\$ 46.987,20
VALOR TOTAL						R\$ 774.703,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	11.700	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 1,15	R\$ 13.455,00
16	56.160	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (84MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,79	R\$ 44.366,40
VALOR TOTAL						R\$ 57.821,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	35.100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SAMTEC	R\$ 1,05	R\$ 36.855,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.855,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.164.500	AMPOLA	AGUA PARA INJECÃO DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA 10 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 541.125,00
6	210.600	AMPOLA	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 115.830,00
10	140.400	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 67.392,00
VALOR TOTAL						R\$ 724.347,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	23.400	BOLSA/ FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECÃO 1.000ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	FRESENIUS	R\$ 7,80	R\$ 182.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 182.520,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	721.500	AMPOLA	AGUA PARA INJECAO DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA 10 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 288.600,00
5	53.040	AMPOLA	GLICOSE 25% (250MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 37.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 325.728,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	29.250	BOLSA/ FRASCO	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 5% + 0,9% (GLICOSE 50 MG + CLORETO DE SODIO 9 MG)/ML SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	JP IND	R\$ 5,13	R\$ 150.052,50
9	9.750	BOLSA/ FRASCO	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 5% + 0,9% (GLICOSE 50 MG + CLORETO DE SODIO 9 MG)/ML SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	JP IND	R\$ 5,13	R\$ 50.017,50
VALOR TOTAL						R\$ 200.070,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	29.250	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 1,99	R\$ 58.207,50
13	9.750	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 1,99	R\$ 19.402,50
VALOR TOTAL						R\$ 77.610,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012789**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 156/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49

ITEM AVULSO						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO, PARA INSERTO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA EM LIGA DE TITÂNIO; PARAFUSOS ACETABULAR SEXTAVADO EM LIGA DE TITÂNIO; INSERTO EM CERÂMICA; CABEÇA FEMORAL INTERCAMBIÁVEL EM CERÂMICA.	ZIMMER BIOMET	R\$ 24.878,60	R\$ 49.757,20
VALOR TOTAL						R\$ 49.757,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012789

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 156/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOPEDICA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 08.768.651./0001-38

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	3	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO REVESTIDO DE HIDROXIAPATITA; PARAFUSOS ACETABULAR DE TITÂNIO; INSERTO ACETABULAR POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COMPONENTE PROTÉTICO FEMORAL NÃO CIMENTADO REVESTIDO DE HIDROXIAPATITA; CABEÇA INTERCAMBIÁVEL CERÂMICA Nº 28/32/36.	MEDACT	R\$ 25.380,00	R\$ 76.140,00
8	18	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO REVESTIDO POR HIDROXIAPATITA; HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA REVESTIDA POR HIDROXIAPATITA FIXAÇÃO PROXIMAL; LINE DE DUPLA MOBILIDADE HIGH CROSS LINKED DE TERCEIRA GERAÇÃO CABEÇA FEMORAL INTERCAMBIÁVEL CERAMICA.	MEDACTA	R\$ 28.550,00	R\$ 513.900,00
9	6	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO REVESTIDO POR HIDROXIAPATITA; HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA REVESTIDA POR HIDROXIAPATITA FIXAÇÃO PROXIMAL; LINE DE DUPLA MOBILIDADE HIGH CROSS LINKED DE TERCEIRA GERAÇÃO CABEÇA FEMORAL INTERCAMBIÁVEL CERAMICA.	MEDACTA	R\$ 28.550,00	R\$ 171.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 761.340,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ORTOPEDICA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 08.768.651/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 426/2022, realizado às 09h00min, do dia 22 de setembro de 2023, que tem por objeto selecionar, em caráter emergencial, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de guia de biópsia endocavitária descartável para atender as demandas do serviço de urologia do Hospital Regional de Araguaína. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2022/30550/001238).

Palmas/TO, 22 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 121/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012856, conforme segue:

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09, o valor adjudicado R\$ 774.703,80.

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70, o valor adjudicado R\$ 870.729,60.

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68, o valor adjudicado R\$ 171.366,00.

SUPERA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 34.896.253/0001-07, o valor adjudicado R\$ 1.520.134,20.

BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.891.225/0001-50, o valor adjudicado R\$ 1.486.806,75.

ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 471.127,80.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04, o valor adjudicado R\$ 1.353.163,50.

O valor total adjudicado R\$ 6.648.031,65. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 145/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/001274, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 200.070,00.

FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R\$ 724.347,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 36.855,00.

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 77.610,00.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 57.821,40.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 325.728,00.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90, o valor adjudicado R\$ 182.520,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.604.951,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 156/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012789, conforme segue:

ORTOPEDICA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 08.768.651/0001-38, o valor adjudicado R\$ 761.340,00.

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 40.014.621/0001-49, o valor adjudicado R\$ 49.757,20.

SEM SUCESSO

FRACASSADOS
ITENS: 4, 5, 6 e 7
LOTE ÚNICO: ITENS 1 e 2

O valor total adjudicado R\$ 811.097,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº: 2022/30550/008746

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na prestação de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão de obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, conforme especialidades e quantidades do LOTE ÚNICO.

Empresa credenciada:

HOSPITAL JORGE SAADE ONCOLOGIA E ESPECIALIDADES
CNPJ: 06.134.926/0001-26

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 87, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA, Matrícula: 655111-10 CPF: 534.xxx.xxx-00 Cargo: Analista II, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo:

I - Contrato nº 08/2023, Processo nº 2023 41000 000083, firmado com a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.015.659/0001-06.

Art. 2º Designar a servidora LILIAN PRAIGIDA FEITOSA, Matrícula: 37233-3 CPF: 001.xxx.xxx-08 Cargo: Assistente Social, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal da titular: ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que forem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de Plástica dos Cartões Intermunicipais do Idoso.

CONSIDERANDO a contratação de serviço de plástica tendo em vista a inexistência de processo autuado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS para esta finalidade, visando a garantia da qualidade do cartão impresso nos moldes atuais até que seja concluído o processo de nº 2023/41000/000013, ressaltando que somente de janeiro a março de 2023, foram impressos aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) cartões.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 64/2023/ ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de plástica dos Cartões Intermunicipais do Idoso, visando atender as necessidades da SETAS, conforme condições e exigências estabelecidas, em favor da empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2023 41000 000083 da SETAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2023 41000 000083
 Contrato nº 08/2023
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratado: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 06.015.659/0001-06
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plastificação dos Cartões Intermunicipais do Idoso
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
 Valor total: R\$ 22.300 (vinte e dois mil e trezentos reais) .
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4320
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recurso: 1 500/0000000 666666
 Data da assinatura: 20/09/2023
 Vigência: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, a contar da data de sua assinatura do contrato
 Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante
 Renato da Silva Barreto Junior - Sócio/Proprietário da contratada
 Fiscal Titular do Contrato: Rosane Santos Voltolini Rocha
 Nº funcional: 655111-10

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 181/2023/GABSEC/SETUR,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e ato nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para palestra especializada em aprimoramento em comunicação interna e em marketing pessoal e profissional voltados para capacitação interna dos servidores da SETUR.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: PRECISA CLIPPING LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.481.555/0001-96, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para os serviços de palestra especializada em aprimoramento em comunicação interna e em marketing pessoal e profissional voltados para capacitação interna dos servidores, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO, ao 22 dias do mês de setembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 182/2023/GABSEC/SETUR,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00641/2023	87010.000201/2023	2023/87011/000388	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEQUI NO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matricula: 11680725-5	NOVA ROSALÂNDIA - TO
010422.00592/2023	87010.000195/2023	2023/87011/000383	APOIAR A REALIZAÇÃO DA XXIX CAVALGADA DE NOVA OLINDA COM FINALIDADE DE FOMENTAR O TURISMO DA REGIÃO.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula: 1228790-10	NOVA OLINDA - TO
010200.00637/2023	87010.000200/2023	2023/87011/000346	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.	MONA LISA DO NASCIMENTO Matricula: 1038796-3	PIRAQUÊ - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora DANIELA SOUSA RIBEIRO CERQUEIRA, CPF nº XXX.XXX.361-04, Assistente Administrativo, nº funcional: 11185910-1, da Unidade Seccional Chapada da Natividade para Unidade Local de Execução de Serviços de Natividade a partir de 13/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês Setembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para o Escritório da Unidade Local da ADAPEC/TO no município de BANDEIRANTES - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora ROSANGELA DE SOUSA MOREIRA RODRIGUES, CPF nº 764.608.xxx-xx, perfazendo um valor total anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2023.34530.000070.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 19 de Setembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943, de 20 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 23/2023, vinculado ao processo nº 2023 34530 000047, firmado com a Senhora MARIA DEUSILENE SILVA PONTES.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 135, de 26/05/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês Setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor CLAUDINEY SOUSA CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.271-91, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional: 924882-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Gurupi para Delegacia Regional de Execução de Serviços de Colinas a partir de 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês Setembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora RAQUEL DA SILVA PINTO, CPF nº XXX.XXX.331-30, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional: 11198540-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaína para Gerência de Inspeção Animal a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês Setembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para o Escritório da Unidade Local da ADAPEC/TO no município de BURITI - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora MARIA DEUSILENE SILVA PONTES SANTOS, CPF nº 819.285.xxx-xx, perfazendo um valor total anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2023.34530.000066.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 20 de Setembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 091/2023, vinculado ao processo nº 2023.34530.000066, firmado com a Senhora MARIA DEUSILENE SILVA PONTES SANTOS, CPF nº 819.285.xxx-xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 111555661-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora FLÁVIA DA SILVA MELO, Assistente Administrativo, número funcional: 723062-2, CPF: XXX.XXX.931-34 no período de 18/09/2023 a 07/10/2023, 20 (vinte) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 015/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.00089
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: JOÃO BOSCO RÊGO CUNHA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando anualmente R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - JOÃO BOSCO RÊGO CUNHA - Proprietário do Imóvel.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 016/2020.
PROCESSO: Nº 2020.34530.000065
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: TEMES TEREZA RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 1.118,87 (mil cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos) mensais totalizando um total de R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 759.
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - TEMES TEREZA RIBEIRO DA SILVA - Proprietária do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 026/2021.
PROCESSO: Nº 2021.34530.00078
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: LEANDRO LEITE SILVA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando anualmente R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - LEANDRO LEITE SILVA - Proprietário do Imóvel.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 014/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.00370
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.652,72 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1100.4205
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - Proprietário do Imóvel.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 038/2019
PROCESSO Nº: 2019.34530.000098
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: MARILENE TOLINTINO DE SOUSA
OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. O Valor contratual será reajustado mediante correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), para R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 759
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
SIGNATÁRIOS:
PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário - MARILENE TOLINTINO DE SOUSA - Locadora/Proprietária - CONCEIÇÃO - TO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 014/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.00370
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.652,72 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1100.4205
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - Proprietário do Imóvel.

ATR

PORTARIA/ATR Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
FERNANDA MASCARENHAS BENICIO CPF: 19.609XXX-XX	ADELSON NETO LIMA DE SOUSA CPF: 023.203.XXX-XX	2023/38990/00482	NOVA TELECOM LTDA	Prestação de serviços de informática e solução de serviços de telecomunicações por meio de Rede Mpls.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº: 2023/38990/482
CONTRATO Nº: 24/2023/COMPRAS/GGA/GABPRES/ATR
CONTRATANTE: Agência Tocantinense De Regulação, Controle E Fiscalização De Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de informática e solução de serviços de telecomunicações por meio de Rede Mpls.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 391.962,50 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
NATUREZA DA DESPESA: 38.90.40
FONTE DE RECURSO: 1.799.000.240
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação é de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1100.4266.0000
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da Contratante
THAISY KÉSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA - Representante da Contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº: 2020/38990/000182
CONTRATO Nº: 10/2020/COMPRAS/GAA/ATR
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT
OBJETO: Prestação de serviços postais, e venda de produtos para atender as necessidades desta agência
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.799.0000.240
VIGÊNCIA: Prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 28 de setembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
SIGNATÁRIOS:
ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - Representante da contratante
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Representantes da contratada
GUSTAVO PEREIRA ferreira - Representantes da contratada

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 250/2023,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 023470/2017, tendo em vista que o Contrato nº 11114/1993 não fora assinado, entre ESTADO DO TOCANTINS e a BENI DE FATIMA SALLES DA SILVA;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO Nº 240/2023/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e a então adquirente Beni de Fatima Salles da Silva, através da celebração do Contrato nº 11114/1993, do imóvel denominado: Um Lote de terras para construção urbana de Número 09, da Quadra ARSE 32, Conjunto QIA, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, com área total de 360,00 m², matriculado no CRI desta Capital sob o nº 4.377, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2013**

PROCESSO: 2016/99910/000039.

CEDENTE: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS

CESSIONÁRIA: HEISEI AGRÍCOLA COMÉRCIO E PESQUISA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis, celebrado na data de 31 de maio de 2013 conforme o Processo nº 2016/99910/000039;

Objeto: Rescisão unilateral da cessão de uso de bem imóvel firmada com a empresa HEISEI AGRÍCOLA COMÉRCIO E PESQUISA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.056.066/0001-69, que tem como objeto a cessão de uso à cessionária da "Gleba de Terra Rural - Projeto Rio Formoso 3ª Etapa - com área total de 219.43.12 hectares, Representada pelos Módulos A-5, D-10, K-13, situado no Município de Formoso do Araguaia/TO", imóvel de propriedade do Estado do Tocantins.

Amparo legal: Descumprimento da alínea "a" da cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso combinado com a perda do interesse público; Data da assinatura: 14/09/2023.

Signatário: Aleandro Lacerda Gonçalves - Diretor-Presidente da TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/99911/000096

CONTRATO Nº: 29/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: A formalização do presente TERMO DE ADITAMENTO referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - STMP, tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 36.876,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses o prazo de vigência do contrato original.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; JOSE ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHOS e EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 742/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e Renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC - B FOX	20.124.081/0001-49

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 743/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - GURUPI

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA FERRARA	49.737.962/0001-17

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 750/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Clínica Médica e Psicológica no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, que trata sobre a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 927, de 28 de março de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento da Clínica Médica e Psicológica junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUAÍNA/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PSICOMED	02.759.430/0001-17

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário;

Art. 4º Dê ciência aos interessados e a Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 760/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUAÍNA

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA ASSUNÇÃO	50.981.188.0001-74

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar a partir desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 778/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - Detran/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 25 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, contratação de empresa especializada na realização do Curso Presencial de Processo Administrativo de Trânsito, para Conselheiros, Assessoria de Gabinete do Cetran/TO, Jari, e Defesa de Autuação do Detran/TO, no valor total de R\$ 20.910,00 (vinte mil novecentos e dez reais) em favor da empresa JM - Julyver Modesto de Araújo Consultoria e Treinamentos de Trânsito LTDA, inscrita no CPNJ nº 36.211.211/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001066/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 25/10/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXG0855/TO	AGETO	FL00013647	27/07/2023	17:24	7455-0
RSB7E69/TO	AGETO	FL00013651	27/07/2023	14:50	7455-0
QUV1G19/TO	AGETO	FL00013667	27/07/2023	17:35	7455-0
GAZB4J0/TO	AGETO	FL00013762	27/07/2023	17:53	7455-0
QKGTG88/TO	AGETO	FL00013569	27/07/2023	07:48	7455-0
SDX6H07/TO	AGETO	FL00010586	21/07/2023	16:23	7455-0
QKM2702/TO	AGETO	FL00013846	27/07/2023	17:40	7471-0
QKG8402/TO	AGETO	FL00014083	28/07/2023	12:01	7455-0
MVP4252/TO	AGETO	FL00013851	27/07/2023	15:49	7463-0
GPF9130/TO	AGETO	FL00013852	27/07/2023	17:26	7463-0
QKMAA04/TO	AGETO	FL00014036	28/07/2023	12:24	7455-0
OLN157/TO	DETRAN	SJ00AN208X	17/08/2023	01:02	5720-0
RSC6F62/TO	DETRAN	SJ00ET6016	17/08/2023	07:51	6637-1
OTB9544/TO	DETRAN	SJ00ET6017	17/08/2023	08:21	5738-0
MVQ6965/TO	DETRAN	SJ0093202U	17/08/2023	09:49	6653-1
MWD2408/TO	DETRAN	SJ00ET6018	17/08/2023	10:03	7366-2
QKM1163/TO	DETRAN	SJ00I72007	17/08/2023	10:03	5010-0
MMY3674/TO	DETRAN	SJ00ET6019	17/08/2023	10:47	6050-1
OUD2F31/TO	DETRAN	MB00000002	18/08/2023	11:26	6920-1
KOD0A57/TO	DETRAN	MB00000003	18/08/2023	11:26	6920-1
OLG1F96/TO	DETRAN	MB00000004	18/08/2023	11:31	6920-1
OOU1H20/TO	DETRAN	MB00000005	18/08/2023	11:37	6920-1
MWT1E86/TO	DETRAN	MB00000006	18/08/2023	11:39	6920-1

OOU7E38/TO	DETRAN	MB00000007	18/08/2023	11:41	6920-1
QKA1934/TO	DETRAN	MB00000010	18/08/2023	11:51	6920-1
OIR4J41/TO	DETRAN	MB00000011	18/08/2023	11:52	6920-1
ALL4F42/TO	DETRAN	MB00000012	18/08/2023	11:53	6920-1
NLN2417/TO	DETRAN	SJ009F204X	17/08/2023	11:51	5010-0
JKB7E21/TO	DETRAN	MB00000014	18/08/2023	12:14	6920-1
MSB6F53/TO	DETRAN	MB00000015	18/08/2023	12:17	6920-1
RTA3J44/TO	DETRAN	MB00000016	18/08/2023	12:19	6920-1
JGP4H54/TO	DETRAN	MB00000017	18/08/2023	12:22	6920-1
QKL3E90/TO	DETRAN	MB00000018	18/08/2023	12:23	6920-1
MQJ7F98/TO	DETRAN	MB00000019	18/08/2023	12:24	6920-1
NKV4E35/TO	DETRAN	MB00000020	18/08/2023	12:34	6920-1
RTH3B04/TO	DETRAN	MB00000021	18/08/2023	12:36	6920-1
MW08D03/TO	DETRAN	MB00000022	18/08/2023	12:40	6920-1
QWD4J76/TO	DETRAN	MB00000023	18/08/2023	12:44	6920-1
MBG1H02/TO	DETRAN	MB00000024	18/08/2023	12:45	6920-1
MWH4F30/TO	DETRAN	MB00000025	18/08/2023	12:52	6920-1
MZY2H91/TO	DETRAN	MB00000026	18/08/2023	12:58	6920-1
RRN1A00/TO	DETRAN	MB00000027	18/08/2023	12:59	6920-1
OXX6A49/TO	DETRAN	MB00000028	18/08/2023	13:17	6920-1
FHB2G56/TO	DETRAN	MB00000029	18/08/2023	13:20	6920-1
QOK4C68/TO	DETRAN	MB00000030	18/08/2023	13:21	6920-1
QWD9G06/TO	DETRAN	MB00000031	18/08/2023	13:34	6920-1
OLN3I02/TO	DETRAN	MB00000032	18/08/2023	13:36	6920-1
MWH4E90/TO	DETRAN	MB00000033	18/08/2023	13:46	6920-1
QXN5F68/TO	DETRAN	MB00000034	18/08/2023	13:46	6920-1
QKA6D31/TO	DETRAN	MB00000035	18/08/2023	13:47	6920-1
BOG2F32/TO	DETRAN	MB00000036	18/08/2023	13:48	6920-1
OLM5E42/TO	DETRAN	MB00000038	18/08/2023	13:55	6920-1
POX5I34/TO	DETRAN	MB00000039	18/08/2023	14:21	6920-1
JUH7G59/TO	DETRAN	SJ00HT101I	17/08/2023	14:18	5010-0
QK0E89/TO	DETRAN	MB00000040	18/08/2023	14:27	6920-1
RSA6I00/TO	DETRAN	SJ00ET601A	17/08/2023	14:58	7366-2
OSB6A48/TO	DETRAN	MB00000041	18/08/2023	15:15	6920-1
OYC1C24/TO	DETRAN	SJ00HX1020	17/08/2023	15:27	5720-0
QWD0G59/TO	DETRAN	SJ00ET601B	17/08/2023	16:09	5487-0
RIN1D32/TO	DETRAN	SJ00ET601C	17/08/2023	16:11	5487-0
NFG4D69/TO	DETRAN	SJ00ET601D	17/08/2023	16:21	7366-2
OLM8210/TO	DETRAN	SJ009F204Y	17/08/2023	16:40	5770-3
RSA2C81/TO	DETRAN	SJ00ET601E	17/08/2023	17:23	5398-0
MWG3436/TO	DETRAN	SJ00E8301W	17/08/2023	17:40	5010-0
MXG6791/TO	DETRAN	SJ00E8301X	17/08/2023	17:52	5010-0
MVX0E78/TO	DETRAN	SJ00E8301Y	17/08/2023	18:03	6599-2
MVX0E78/TO	DETRAN	SJ00E8301Z	17/08/2023	18:34	5010-0
QKD8A63/TO	DETRAN	SJ00E2A02P	17/08/2023	18:35	5045-0
MVX0E78/TO	DETRAN	SJ00E83020	17/08/2023	18:43	6661-0
MWH9F13/TO	DETRAN	SJ00DG300L	17/08/2023	18:57	5010-0
QKC3G26/TO	DETRAN	SJ008H1090	17/08/2023	21:07	5010-0
QKC3G26/TO	DETRAN	SJ008H1091	17/08/2023	21:14	6637-1
MVS9G85/TO	DETRAN	SJ00E207N	17/08/2023	22:29	6599-2
MXG7044/TO	DETRAN	SJ006V207K	18/08/2023	03:30	6599-2
GWX4328/TO	DETRAN	SJ00GJ403G	18/08/2023	05:09	5010-0
KEJ2964/TO	DETRAN	SJ00E1C026	18/08/2023	08:12	5010-0
KEJ2964/TO	DETRAN	SJ00E1C027	18/08/2023	08:17	6599-2
QKH9568/TO	DETRAN	SJ009Z10AM	18/08/2023	08:29	7048-1
QKH9568/TO	DETRAN	SJ009Z10AN	18/08/2023	08:32	7072-1
RIN3E29/TO	DETRAN	SJ007U900Y	18/08/2023	08:53	5410-0
HPJ7697/TO	DETRAN	SJ007U9010	18/08/2023	09:02	5550-0
QKJ6588/TO	DETRAN	SJ007U9011	18/08/2023	09:12	5410-0
MXC3621/TO	DETRAN	SJ007U9012	18/08/2023	09:18	5410-0
QKE2282/TO	DETRAN	SJ007U9013	18/08/2023	09:29	5550-0
QKM7857/TO	DETRAN	SJ00GV303U	18/08/2023	09:16	5541-1
OLN0644/TO	DETRAN	SJ007U9014	18/08/2023	09:43	5550-0
QWE5G64/TO	DETRAN	SJ007U9015	18/08/2023	09:49	5410-0
MWR8657/TO	DETRAN	SJ007U9017	18/08/2023	10:04	5550-0
FUL2013/TO	DETRAN	SJ00E2014	18/08/2023	10:16	5487-0
QWD1H33/TO	DETRAN	SJ00EA204H	18/08/2023	10:34	5525-0
RSC5G02/TO	DETRAN	SJ00HH1005	18/08/2023	10:42	5010-0
QWD3G03/TO	DETRAN	SJ00HB104H	18/08/2023	10:50	7056-1
QWD3G03/TO	DETRAN	SJ00HB104I	18/08/2023	10:54	6653-2
MWR6926/TO	DETRAN	SJ00AV601S	18/08/2023	10:54	6637-1
MWR6926/TO	DETRAN	SJ00AV601T	18/08/2023	11:02	5010-0
QE08D99/TO	DETRAN	SJ007U9018	18/08/2023	14:06	5410-0
RCJ3E40/TO	DETRAN	SJ007U9019	18/08/2023	14:07	5487-0
QWD8D50/TO	DETRAN	SJ007U901A	18/08/2023	14:14	5541-4
MWU0B10/TO	DETRAN	SJ009Z10AO	18/08/2023	14:18	7340-0

MWF4011/TO	DETRAN	SJ007U901C	18/08/2023	14:24	5550-0
RIM8C75/TO	DETRAN	SJ008U3058	18/08/2023	11:52	6122-0
MXG6164/TO	DETRAN	SJ007U901D	18/08/2023	14:27	5550-0
MWU0810/TO	DETRAN	SJ009Z10AP	18/08/2023	14:26	6408-0
QKJ3356/TO	DETRAN	SJ007U901E	18/08/2023	14:37	5410-0
RS43G00/TO	DETRAN	SJ00HM1014	18/08/2023	14:34	5410-0
QKH4323/TO	DETRAN	SJ007U901F	18/08/2023	14:43	5550-0
DCQ2585/TO	DETRAN	SJ00DQ200E	18/08/2023	07:30	5525-0
BOL3J87/TO	DETRAN	SJ00DQ200F	18/08/2023	07:35	5525-0
QKE7170/TO	DETRAN	SJ00DQ200G	18/08/2023	07:35	5525-0
PRC3D48/TO	DETRAN	SJ00DQ200H	18/08/2023	07:40	5525-0
MWT2189/TO	DETRAN	SJ007U901H	18/08/2023	14:56	5550-0
PBB3H19/TO	DETRAN	SJ00DQ200I	18/08/2023	07:33	5525-0
MWY8H54/TO	DETRAN	SJ007U901I	18/08/2023	15:02	5550-0
RSD9I69/TO	DETRAN	SJ00DQ200K	18/08/2023	07:50	5525-0
MVZ1637/TO	DETRAN	SJ00DQ200M	18/08/2023	08:10	5487-0
OLI5085/TO	DETRAN	SJ00DQ200N	18/08/2023	08:09	5541-1
NGY7429/TO	DETRAN	SJ00DQ200O	18/08/2023	08:10	5525-0
FMKSJ10/TO	DETRAN	SJ00DQ200P	18/08/2023	08:13	5525-0
MWE4821/TO	DETRAN	SJ00DQ200Q	18/08/2023	08:15	5525-0
MXB0962/TO	DETRAN	SJ00DQ200R	18/08/2023	08:15	5525-0
QEH3J65/TO	DETRAN	SJ00DQ200S	18/08/2023	08:25	5525-0
MXF8380/TO	DETRAN	SJ00DQ200V	18/08/2023	09:56	5525-0
RSE0B03/TO	DETRAN	SJ00DQ200X	18/08/2023	10:58	5525-0
QKE8983/TO	DETRAN	SJ00IQ101N	18/08/2023	16:52	5045-0
MXG0536/TO	DETRAN	SJ007H307S	18/08/2023	17:31	6556-4
MWQ9766/TO	DETRAN	SJ00G31031	18/08/2023	17:54	5010-0
KJ0866/TO	DETRAN	SJ00E302L	18/08/2023	18:02	6653-1
MXG0536/TO	DETRAN	SJ007H307T	18/08/2023	18:11	5010-0
ONZ5937/TO	DETRAN	SJ00IE2015	18/08/2023	18:24	5460-0
RSC0I60/TO	DETRAN	SJ0087G00M	18/08/2023	18:27	6653-1
KEO6G19/TO	DETRAN	SJ009C1004	18/08/2023	18:27	5274-2
MXF2C14/TO	DETRAN	SJ00AY206M	18/08/2023	18:29	5010-0
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ009C1005	18/08/2023	18:27	5274-2
MXF2C14/TO	DETRAN	SJ00AY206O	18/08/2023	18:46	6599-2
KEO6G19/TO	DETRAN	SJ009C1006	18/08/2023	18:27	5258-3
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ009C1007	18/08/2023	18:55	5258-3
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ009C1008	18/08/2023	18:27	5010-0
MXF2C14/TO	DETRAN	SJ00AY206Q	18/08/2023	18:56	6653-1
KEO6G19/TO	DETRAN	SJ009C1009	18/08/2023	18:27	5010-0
PUH3215/TO	DETRAN	SJ00ID300T	18/08/2023	20:14	5487-0
QWE7H50/TO	DETRAN	SJ00GC101F	18/08/2023	20:18	6653-1
MXD4750/TO	DETRAN	SJ00E1C028	18/08/2023	20:57	5010-0
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B52015	18/08/2023	21:30	6653-1
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B52016	18/08/2023	21:30	5045-0
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B52017	18/08/2023	21:30	6912-0
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B52018	18/08/2023	21:30	5274-1
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B52019	18/08/2023	21:30	6025-0
QKF3985/TO	DETRAN	SJ00B5201A	18/08/2023	21:30	6670-0
OYB4J50/TO	DETRAN	SJ005Q208I	18/08/2023	22:17	6637-2
OYB4J50/TO	DETRAN	SJ005Q208J	18/08/2023	22:24	5010-0
OYB4J50/TO	DETRAN	SJ005Q208K	18/08/2023	22:26	6602-0
OYB4J50/TO	DETRAN	SJ005Q208L	18/08/2023	22:38	6432-1
JJR9935/TO	DETRAN	SJ00DQ3025	18/08/2023	23:14	5010-0
JJR9935/TO	DETRAN	SJ00DQ3026	18/08/2023	23:23	6637-1
RINOC88/TO	DETRAN	SJ00E1C029	19/08/2023	00:06	6653-1
MVL8805/TO	DETRAN	SJ00DQ3027	19/08/2023	00:12	5010-0
MVL8805/TO	DETRAN	SJ00DQ3028	19/08/2023	00:26	6637-2
RIN4A95/TO	DETRAN	SJ00E1C02A	19/08/2023	00:41	5045-0
MWT9477/TO	DETRAN	SJ00E1201Y	19/08/2023	00:41	5010-0
RIN4A95/TO	DETRAN	SJ00E1C02B	19/08/2023	00:45	5274-1
MWS5288/TO	DETRAN	SJ00GJ403H	19/08/2023	01:26	6599-2
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00HK1004	18/08/2023	20:30	6653-1
NLA0B50/TO	DETRAN	SJ007F600S	19/08/2023	01:27	6530-0
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00HK1005	18/08/2023	20:32	5010-0
MWS7592/TO	DETRAN	SJ00GJ403I	19/08/2023	01:48	7030-1
NJB8528/TO	DETRAN	SJ00AV601U	19/08/2023	01:57	6653-1
OGW6169/TO	DETRAN	SJ006Y306P	19/08/2023	02:00	5525-0
MWR6926/TO	DETRAN	SJ00AV601V	19/08/2023	02:02	6670-0
QXJ3G92/TO	DETRAN	SJ006Y306Q	19/08/2023	02:03	5525-0
JHS8883/TO	DETRAN	SJ00DQ3029	19/08/2023	02:49	6530-0
JHS8883/TO	DETRAN	SJ00DQ302A	19/08/2023	03:02	6912-0
OLJ2J47/TO	DETRAN	SJ006Y306S	19/08/2023	03:44	6530-0
QKH4I88/TO	DETRAN	SJ00GL403Y	19/08/2023	02:00	5010-0
QWF2D93/TO	DETRAN	SJ009B1040	19/08/2023	06:06	6599-2

RIN4G61/TO	DETRAN	SJ00AV601W	19/08/2023	09:07	7048-1
QKH7211/TO	DETRAN	SJ00CU102Y	19/08/2023	09:14	5010-0
MVY3818/TO	DETRAN	SJ00IF2004	19/08/2023	09:12	7030-1
MVY3818/TO	DETRAN	SJ00IF2005	19/08/2023	09:18	6599-2
MVY3818/TO	DETRAN	SJ00IF2006	19/08/2023	09:20	6602-0
QKA8462/TO	DETRAN	SJ00AO10AM	19/08/2023	09:35	5312-0
OLN3678/TO	DETRAN	SJ006Y306U	19/08/2023	09:35	5487-0
OLN3678/TO	DETRAN	SJ006Y306V	19/08/2023	09:35	7366-2
MVY4591/TO	DETRAN	SJ006Y306W	19/08/2023	10:05	7056-1
MXG7F71/TO	DETRAN	SJ00E7200L	19/08/2023	10:23	6637-1
MVY4591/TO	DETRAN	SJ006Y306X	19/08/2023	10:05	5045-0
MXG7F71/TO	DETRAN	SJ00E7200M	19/08/2023	10:31	5010-0
MWE7995/TO	DETRAN	SJ00AV601X	19/08/2023	10:49	7633-2
MWE7995/TO	DETRAN	SJ00AV601Y	19/08/2023	10:54	6599-2
QKD3C49/TO	DETRAN	SJ00IF2008	19/08/2023	11:12	6653-1
ONQ1E97/TO	DETRAN	SJ00AH205K	19/08/2023	11:24	7366-2
KIN0445/TO	DETRAN	SJ00BD201J	19/08/2023	11:33	6041-2
QEA5G43/TO	DETRAN	SJ009Y1044	19/08/2023	11:42	5525-0
QKD3C49/TO	DETRAN	SJ00IF2009	19/08/2023	12:01	7340-0
QKI7810/TO	DETRAN	SJ00CU102Z	19/08/2023	14:55	5835-0
QKI7810/TO	DETRAN	SJ00CU1030	19/08/2023	15:07	5274-1
QKI7810/TO	DETRAN	SJ00CU1031	19/08/2023	15:10	5819-4
MXF2A78/TO	DETRAN	SJ00I1027	19/08/2023	15:36	5010-0
MXF2A78/TO	DETRAN	SJ00I1028	19/08/2023	15:41	6637-1
MWF0411/TO	DETRAN	SJ00AS305M	19/08/2023	10:37	5819-1
QKL9C83/TO	DETRAN	SJ00HW101C	19/08/2023	16:19	5053-4
MWA7069/TO	DETRAN	SJ008D603X	19/08/2023	16:00	6599-2
QKL5502/TO	DETRAN	SJ00AV601Z	19/08/2023	16:52	6599-2
QKL5502/TO	DETRAN	SJ00AV6020	19/08/2023	16:58	5010-0
OLL5I37/TO	DETRAN	SJ00AV6021	19/08/2023	17:07	5010-0
MWQ1461/TO	DETRAN	SJ00AV6022	19/08/2023	17:17	6599-2
MWQ1461/TO	DETRAN	SJ00AV6023	19/08/2023	17:21	6556-1
QKD7111/TO	DETRAN	SJ00AV6024	19/08/2023	17:37	5010-0
QKD7111/TO	DETRAN	SJ00AV6025	19/08/2023	17:41	6599-2
RINQJ55/TO	DETRAN	SJ00BD201K	19/08/2023	17:41	5010-0
MWW9513/TO	DETRAN	SJ00AV6026	19/08/2023	17:53	5010-0
MWW9513/TO	DETRAN	SJ00AV6027	19/08/2023	17:56	6599-2
MXG4296/TO	DETRAN	SJ00BD201L	19/08/2023	17:57	6556-1
QKI6992/TO	DETRAN	SJ00AV6028	19/08/2023	18:11	5010-0
PKN9C42/TO	DETRAN	SJ00BD201M	19/08/2023	18:15	5010-0
OYA6B94/TO	DETRAN	SJ00AX301E	19/08/2023	18:10	5010-0
MWP5781/TO	DETRAN	SJ007X203E	19/08/2023	18:58	6912-0
RSF6H30/TO	DETRAN	SJ00IF200A	19/08/2023	19:16	6653-1
RSF6H30/TO	DETRAN	SJ00IF200B	19/08/2023	19:20	5010-0
MWN4468/TO	DETRAN	SJ00GJ403J	19/08/2023	19:15	6637-2
MWQ3G84/TO	DETRAN	SJ006X304R	19/08/2023	18:22	5010-0
MWQ3G84/TO	DETRAN	SJ006X304S	19/08/2023	19:34	6637-2
MWN4468/TO	DETRAN	SJ00GJ403K	19/08/2023	19:45	5010-0
OIU2430/TO	DETRAN	SJ00EH202O	19/08/2023	19:44	5010-0
OIU2430/TO	DETRAN	SJ00EH202P	19/08/2023	19:49	6599-2
OIU2430/TO	DETRAN	SJ00EH202Q	19/08/2023	19:53	7030-1
MWQ3G84/TO	DETRAN	SJ006X304T	19/08/2023	19:48	6653-1
RSF9D04/TO	DETRAN	SJ006O9070	19/08/2023	19:58	7366-2
QWD5B95/TO	DETRAN	SJ00I1029	19/08/2023	20:24	6637-1
NFQ2J52/TO	DETRAN	SJ00IF200C	19/08/2023	20:02	5010-0
QWF3I67/TO	DETRAN	SJ006X304U	19/08/2023	20:43	5010-0
QWF3I67/TO	DETRAN	SJ006X304V	19/08/2023	21:01	5266-3
MWZ6128/TO	DETRAN	SJ006O9071	19/08/2023	21:11	7366-2
QWF3I67/TO	DETRAN	SJ006X304W	19/08/2023	18:25	5274-1
QWF3I67/TO	DETRAN	SJ006X304X	19/08/2023	18:10	5797-0
NSI4261/TO	DETRAN	SJ008F501Z	19/08/2023	21:28	5010-0
QWF3I67/TO	DETRAN	SJ006X304Y	19/08/2023	21:31	6408-0
QKL3E18/TO	DETRAN	SJ00HF303W	19/08/2023	21:51	5738-0
MWZ6128/TO	DETRAN	SJ00CG100S	19/08/2023	21:51	6530-0
QKL3E18/TO	DETRAN	SJ00HF303X	19/08/2023	21:54	6912-0
MVU9108/TO	DETRAN	SJ00DQ302B	19/08/2023	22:00	5010-0
RIN3I70/TO	DETRAN	SJ009P106M	19/08/2023	22:00	5274-1
RIN3I70/TO	DETRAN	SJ009P106N	19/08/2023	22:16	5010-0
RIN3I70/TO	DETRAN	SJ009P106O	19/08/2023	22:20	5819-1
MWM3605/TO	DETRAN	SJ006O9072	19/08/2023	22:31	7030-1
RIN3I70/TO	DETRAN	SJ009P106P	19/08/2023	22:31	5738-0
RIN3I70/TO	DETRAN	SJ009P106Q	19/08/2023	22:35	7030-3
RED7C82/TO	DETRAN	SJ00HF303Y	19/08/2023	22:50	5274-1
JKI0J77/TO	AGETO	FL00010253	21/07/2023	00:02	7463-0
JKI0J77/TO	AGETO	FL00006526	14/07/2023	15:16	7455-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001579/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
COR9B16/TO	DETRAN	MB00001470	20/09/2023	07:56	6920-1
MWJ0108/TO	DETRAN	MB00001471	20/09/2023	08:11	6920-1
ONK8J07/TO	DETRAN	MB00001472	20/09/2023	08:16	6920-1
QKA5B85/TO	DETRAN	MB00001473	20/09/2023	08:24	6920-1
QWF1154/TO	DETRAN	MB00001474	20/09/2023	08:25	6920-1
MWC8G30/TO	DETRAN	MB00001475	20/09/2023	08:28	6920-1
CIJ7A69/TO	DETRAN	MB00001476	20/09/2023	08:31	6920-1
MWY5F24/TO	DETRAN	MB00001477	20/09/2023	08:35	6920-1
CYS4J03/TO	DETRAN	MB00001478	20/09/2023	08:53	6920-1
JHE0E21/TO	DETRAN	MB00001479	20/09/2023	09:01	6920-1
OLN5322/TO	DETRAN	MB00001480	20/09/2023	09:05	6920-1
OEAT7E7/TO	DETRAN	MB00001481	20/09/2023	09:07	6920-1
MWZ3E17/TO	DETRAN	MB00001482	20/09/2023	09:10	6920-1
OYB2B67/TO	DETRAN	MB00001483	20/09/2023	09:25	6920-1
NAI6F70/TO	DETRAN	MB00001484	20/09/2023	09:28	6920-1
QKK3G00/TO	DETRAN	MB00001485	20/09/2023	09:32	6920-1
KBW7E83/TO	DETRAN	MB00001486	20/09/2023	09:40	6920-1
NPP7G48/TO	DETRAN	MB00001487	20/09/2023	09:46	6920-1
QWDOC32/TO	DETRAN	MB00001488	20/09/2023	09:48	6920-1
QKM7627/TO	DETRAN	MB00001489	20/09/2023	09:58	6920-1
QKI9548/TO	DETRAN	MB00001490	20/09/2023	10:01	6920-1
NKW2919/TO	DETRAN	MB00001491	20/09/2023	10:07	6920-1
NSM4G32/TO	DETRAN	MB00001492	20/09/2023	10:18	6920-1
OLN0J31/TO	DETRAN	MB00001493	20/09/2023	10:20	6920-1
NFE9C85/TO	DETRAN	MB00001494	20/09/2023	10:38	6920-1
KDQ1J20/TO	DETRAN	MB00001495	20/09/2023	10:42	6920-1
RSAT7F57/TO	DETRAN	MB00001496	20/09/2023	10:46	6920-1
RSB3A85/TO	DETRAN	MB00001497	20/09/2023	11:04	6920-1
NXG1H56/TO	DETRAN	MB00001498	20/09/2023	11:04	6920-1
HKW3A51/TO	DETRAN	MB00001499	20/09/2023	11:04	6920-1
MVP6C25/TO	DETRAN	MB00001500	20/09/2023	11:05	6920-1
QXP4D60/TO	DETRAN	MB00001501	20/09/2023	11:11	6920-1
MWL1G84/TO	DETRAN	MB00001502	20/09/2023	11:18	6920-1
NXQ1G94/TO	DETRAN	MB00001503	20/09/2023	11:21	6920-1
MVX7D47/TO	DETRAN	MB00001504	20/09/2023	11:23	6920-1
QKL2B93/TO	DETRAN	MB00001505	20/09/2023	11:25	6920-1
QWESD95/TO	DETRAN	MB00001506	20/09/2023	11:29	6920-1
PMR7A77/TO	DETRAN	MB00001507	20/09/2023	11:30	6920-1
KIC6J69/TO	DETRAN	MB00001508	20/09/2023	11:38	6920-1
RSE8B06/TO	DETRAN	MB00001509	20/09/2023	11:40	6920-1
QWD8G71/TO	DETRAN	MB00001510	20/09/2023	11:45	6920-1
QKD5567/TO	DETRAN	MB00001511	20/09/2023	11:49	6920-1
NV05D73/TO	DETRAN	MB00001512	20/09/2023	11:53	6920-1
PHT2G65/TO	DETRAN	MB00001513	20/09/2023	11:55	6920-1
NMFOG92/TO	DETRAN	MB00001514	20/09/2023	11:58	6920-1
QEU7I43/TO	DETRAN	MB00001515	20/09/2023	12:02	6920-1
OLK8B80/TO	DETRAN	MB00001516	20/09/2023	12:02	6920-1
NOR7A24/TO	DETRAN	MB00001517	20/09/2023	12:04	6920-1
RBZ6I57/TO	DETRAN	MB00001518	20/09/2023	12:12	6920-1
PQU8H20/TO	DETRAN	MB00001519	20/09/2023	12:17	6920-1
MXD9401/TO	DETRAN	MB00001520	20/09/2023	12:17	6920-1
MWZ1H25/TO	DETRAN	MB00001521	20/09/2023	12:20	6920-1
JQGS92/TO	DETRAN	MB00001522	20/09/2023	12:22	6920-1

QWA1J55/TO	DETRAN	MB00001523	20/09/2023	12:24	6920-1
PQP6H40/TO	DETRAN	MB00001524	20/09/2023	12:32	6920-1
MWX0D00/TO	DETRAN	MB00001525	20/09/2023	12:38	6920-1
MXG2D65/TO	DETRAN	MB00001526	20/09/2023	12:45	6920-1
QXP9D20/TO	DETRAN	MB00001527	20/09/2023	12:48	6920-1
GGE4E42/TO	DETRAN	MB00001528	20/09/2023	12:58	6920-1
QKB5B71/TO	DETRAN	MB00001529	20/09/2023	13:02	6920-1
PRP0H67/TO	DETRAN	MB00001530	20/09/2023	13:05	6920-1
RNM5A85/TO	DETRAN	MB00001531	20/09/2023	13:13	6920-1
MXE2G85/TO	DETRAN	MB00001532	20/09/2023	13:13	6920-1
NFY1A69/TO	DETRAN	MB00001533	20/09/2023	13:14	6920-1
NWL8A13/TO	DETRAN	MB00001534	20/09/2023	13:16	6920-1
QWC7J29/TO	DETRAN	MB00001535	20/09/2023	13:17	6920-1
MWJ2A91/TO	DETRAN	MB00001536	20/09/2023	13:20	6920-1
MXF5F83/TO	DETRAN	MB00001537	20/09/2023	13:21	6920-1
JLQ0C74/TO	DETRAN	MB00001538	20/09/2023	13:22	6920-1
RSD6H20/TO	DETRAN	MB00001539	20/09/2023	13:23	6920-1
MWK5056/TO	DETRAN	MB00001540	20/09/2023	13:25	6920-1
MWJ1B19/TO	DETRAN	MB00001541	20/09/2023	13:26	6920-1
MVV6H66/TO	DETRAN	MB00001542	20/09/2023	13:32	6920-1
RSA0I57/TO	DETRAN	MB00001543	20/09/2023	13:32	6920-1
PEV6H65/TO	DETRAN	MB00001544	20/09/2023	13:34	6920-1
MVZ8F71/TO	DETRAN	MB00001545	20/09/2023	13:36	6920-1
OZL4G57/TO	DETRAN	MB00001546	20/09/2023	13:47	6920-1
RS07J95/TO	DETRAN	MB00001547	20/09/2023	13:48	6920-1
OYA2H62/TO	DETRAN	MB00001548	20/09/2023	13:54	6920-1
OJE6C35/TO	DETRAN	MB00001549	20/09/2023	13:55	6920-1
OMU1E90/TO	DETRAN	MB00001550	20/09/2023	13:55	6920-1
QWF0I85/TO	DETRAN	MB00001551	20/09/2023	13:56	6920-1
QWD7I57/TO	DETRAN	MB00001552	20/09/2023	14:03	6920-1
QKC4501/TO	DETRAN	MB00001553	20/09/2023	14:05	6920-1
NKH5C84/TO	DETRAN	MB00001554	20/09/2023	16:37	6920-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Angela Maria Freitas do Carmo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANGELA MARIA FREITAS DO CARMO, matrícula nº 115657/1, Assistente De Serviços De Saúde, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 10 anos, 05 meses e 04 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.02.218891P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.752,73, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 608,89, devendo ser complementado o montante de R\$ 711,11, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.320,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1815, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Luiz Fabio Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ FABIO PIMENTEL, matrícula nº 7085532, Perita Oficial, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 34.410,61, que após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 6.410,61, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218152P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1853, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Welma Rezende Fuso de Assis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada WELMA REZENDE FUSO DE ASSIS, matrícula nº 551639/2, Médico, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 38.860,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.860,20, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219103P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1866, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Tereza Sobrinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 39, I no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de maio de 2023, ao cônjuge SEBASTIÃO LUCINDO SOBRINHO, nascido em 20/08/1958, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA TEREZA SOBRINHO, benefício nº 24473399667, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência I, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.07.219110P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.479,42.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de maio de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1871, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eunice de Oliveira Marinho Evangelista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3743/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 118, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, em relação à segurada EUNICE DE OLIVEIRA MARINHO EVANGELISTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.205944R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Inalto José da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 219/2022/GASEC, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3416/2023, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 507/2018/GABPRES/SGD, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.103, de 02 de maio de 2018, em relação à segurada INALTO JOSÉ DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2021.04.203035R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suelma Margarida Barboza Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3634/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2502, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.944, de 07 de outubro de 2021, em relação à segurada SUELMA MARGARIDA BARBOZA CERQUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213532R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ruy Reis de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 23 de julho de 2022, os proventos do segurado RUY REIS DE SOUZA, aposentado por meio da Portaria nº 894, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.119, de 1º de julho de 2022, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.803854PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Analene Aquino Camara Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3624/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1279, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021, em relação à segurada ANALENE AQUINO CAMARA AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212298R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilvane da Silva Medeiros Terra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3853/2023, de 1º de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1746, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação à segurada GILVANE DA SILVA MEDEIROS TERRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência J, do cargo de Psicólogo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207545R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Wanda da Silva Lima e do benefício de pensão por morte concedido a Pedro Ferreira Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em sede de Apelação, nos autos da ação judicial nº 0001863-65.2016.4.01.4300/TO

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 584/AP, de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.674, de 1º de agosto de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada WANDA DA SILVA LIMA.

Art. 2º ANULAR a Portaria nº 2907, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5974, de 26 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de pensão por morte da ex-segurada WANDA DA SILVA LIMA ao cônjuge PEDRO FERREIRA LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alcindino Braga Leite.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3913/2023, de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1023, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.658, de 05 de agosto de 2020, em relação ao segurado ALCINDINO BRAGA LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência K, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204996R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada Nalda Maria Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.428.674/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 191/AP, de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4580, de 15 de março de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada NALDA MARIA FERREIRA DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2023.04.00552R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Cremilda Alves Delmondes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 836.189/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1022, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada CREMILDA ALVES DELMONDES, com base no que consta do processo nº 2023.04.205034R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada Maria Rosa de Freitas Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 1ª Vara Federal Cível nos autos da ação judicial nº 0001323-17.2016.4.01.4300.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 637/AP, de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.683, de 12 de agosto de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada MARIA ROSA DE FREITAS SOUZA, com base no que consta do processo nº 2023.04.01522R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Walda Aires de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins nos autos da ação judicial nº 0003784-59.2016.4.01.4300.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 538/AP, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.659, de 11 de julho de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada WALDA AIRES DE SOUSA, com base no que consta do processo nº 2023.04.217504R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2031, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Olinda Gomes Lopes Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3614/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 837/AP, de 28 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada OLINDA GOMES LOPES CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01222R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2034, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Enedina Bezerra Parente.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2055/2023, de 18 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1503, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.244, de 26 de novembro de 2018, em relação à segurada FRANCISCA ENEDINA BEZERRA PARENTE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "G", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204930R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2037, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Rosângela Carreiro Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4688/2022, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 278, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.039, de 02 de março de 2022, em relação à segurada ROSANGELA CARREIRO LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.03.213128R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elane Tavares de Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2055/2023, de 18 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 60/AP, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.556, de 10 de fevereiro de 2016, em relação à segurada ELANE TAVARES DE MELO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00824R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação da Isenção de Imposto de Renda concedida ao segurado Paulo Cesar Pedrozo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida, em sede de Apelação, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos da ação judicial nº 0052993-90.2019.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a isenção de imposto de renda concedida ao segurado PAULO CESAR PEDROZO por meio da Portaria nº 527, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.592, de 04 de maio de 2020, com base no que consta do processo nº 2023.1061.603129PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 04 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2045, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Dores Tavares dos Anjos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3661/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1024, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA DAS DORES TAVARES DOS ANJOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204265R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.502510PA
INTERESSADO: OSVALDO LINO ARANTES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3554/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 352/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.1069.603296PA
REQUERENTE: ARIANN MARIA MARTINS DE MORAES PESSOA
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 3555/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 543, de 2 de agosto de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 841/2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária, no período de março de 2020 a março de 2023, (fls. 02/03).

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

III - ARQUIVAR caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no item II.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 7 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.603288PA
INTERESSADO: EDILENE MARIA BORBA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4233/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3761/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.703598PA
INTERESSADO: PAULO FERNANDO MOURÃO VERAS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4235/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3762/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219073P
INTERESSADO: ARNON MILHOMEM BANDEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4237/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 3726/2023, de 30 de agosto de 2023, da Diretoria de Previdência, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.00070R2
INTERESSADO: EDIVALDO SOARES DE SOUZA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4381/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 506/2023, de 11 de julho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 779/2023, de 13 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.21280R2
INTERESSADO: MARIA ARLETE RODRIGUES SOARES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4382/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 594/2023, de 24 de agosto de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 955/2023, de 28 de agosto de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.214940R1
INTERESSADO: ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4383/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 488/2023, de 30 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 750/2023, de 03 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.207978R1
INTERESSADO: DIOMAR DIAS BRITO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4384/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 595/2023, de 24 de agosto de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 954/2023, de 28 de agosto de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00315R1
INTERESSADO: LÊDA MARIA LOPES BRITO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4385/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 523/2023, de 21 de julho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE" 809/2022, de 24 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00358R1
INTERESSADO: KARINE EMILIA RIBEIRO SOUSA
EX-SEGURADO: RAIMUNDO SILVA DE SOUSA FILHO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4386/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 499/2023, de 05 de julho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 766/2023, de 07 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.211735R1
INTERESSADO: APARECIDA BARREIRA SPEGIORIN
EX-SEGURADO: AVOLINTO NETO QUARTO SPEGIORIN
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4387/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 419/2023, de 07 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 667/2023, de 12 de junho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.00406R2
INTERESSADO: ADRIANO PIRES DE MORAIS
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4388/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer SJ Nº 3429/2022, de 16 de agosto de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE" 1316/2022, de 29 de agosto de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.207338R2
INTERESSADO: JAQUELINE SOARES BARROS BITTAR
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4390/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 482/2023, de 28 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 752/2023, de 03 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.1069.502650PA
INTERESSADO: JOACY MARQUES DA SILVA
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 4391/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 2955/2023/GABPRES, do Gabinete do Presidente e da Vice-Presidente, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Contagem, como "atividade estritamente policial" de tempo de atividade militar das forças armadas brasileiras, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218109P
INTERESSADO: LUSO AURÉLIO COSTA CASTRO
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4392/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 25/2023/ASJUR/IGEPREV, de 20 de janeiro de 2023, da Assessoria Jurídica, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219413P
INTERESSADO: MARIA DA CRUZ BORGES DA COSTA LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4393/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 3770/2023, de 31 de agosto de 2023, da Diretoria de Previdência, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00357R2
INTERESSADO: FRANCISCO RICARDO DA SILVA
EX-SEGURADO: DEUSOLEA FRUTUOSO FRANCO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4394/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 520/2023, de 18 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 794/2023, de 19 de julho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.214368P
INTERESSADO: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
EX-SEGURADO: MARILEUZA LOPES PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4395/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 62/2023, de 25 de janeiro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 109/2023, de 30 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.00945R1
INTERESSADO: ANTÔNIO JOÃO CAVALCANTE
EX-SEGURADO: RAQUEL DE MENEZES CAVALCANTE
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4396/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 223/2023, de 27 de março de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 375/2023, de 27 de março de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219228P
INTERESSADO: FRANCISCA MARIA DE MOURA GONÇALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4397/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 72693/2023 - PRESIDÊNCIA-ASPRE, de 24 de agosto de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.217869P
INTERESSADO: CLÁUDIA SILVA MEDRADO
EX-SEGURADO :BRASILON JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4399/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 619/2023, de 04 de setembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 983/2023, de 05 de setembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

POCESRSO Nº: 2022.04.00198R1
INTERESSADO: ANTONIA BARRETO ROCHA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4400/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 666/2023, de 12 de setembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 1042/2023, de 13 de setembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219372P
INTERESSADO: GLEDSTON VAZ VESPÚCIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4402/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Nº 375/2023/ASJUR, de 16 de agosto de 2023, acolhido pelo Despacho Nº 3705/2023/GABPRES, de 16 de agosto de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.803856PA
INTERESSADO: DARCILEIDE ALVES DA SILVA FREITAS
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO Nº 4404/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3883/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

POCESRSO Nº: 2023.04.218529P
INTERESSADO: GILCIEDSON TAVARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4405/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 3533/2023, de 24 de agosto de 2023, da Diretoria de Previdência, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217520P
INTERESSADO: IBONÊS PINTO NOLETO
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4406/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 3012/2023, de 20 de junho de 2023, da Diretoria de Previdência, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.00152R1
INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO DE SÁ
EX-SEGURADO: MARIA IONAR NUNES MIRANDA DE SÁ
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4407/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 588/2023, de 22 de agosto de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 922/2023, de 23 de agosto de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.703986PA
INTERESSADO: MIKA OSAWA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4408/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 433/2023, de 15 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 681/2023, de 16 de junho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.703579PA
INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4409/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3882/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217906P
INTERESSADO: SELMAN ARRUDA ALENCAR
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4410/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 493/2023, de 30 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 757/2023, de 04 de junho de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.208657R2
INTERESSADO: RAQUEL OLINA DA CRUZ
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4411/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 663/2023, de 12 de setembro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 1032/2023, de 13 de setembro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 39 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, PROCESSO Nº 2022/40311/00878, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do(s) valor(es) originário(s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO IMPLANTAÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DAAPA SERRADO LAJEADO - SGD nº 2023/40310/00173 - "PROJETO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE DE ARAGUAÍNA/APANA" - SGD nº 2022/40310/173 ", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 40 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2021/40311/00012377, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO IMPLEMENTAÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DAAPA SERRA DO LAJEADO - SGD nº 2023/40310/00173 - "PROJETO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE DE ARAGUAÍNA/APANA" - SGD nº 2022/40310/173" e "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA SGD nº 2023/40310/259", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ADALTO JESUS DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 41 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2021/40311/00012379, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO IMPLEMENTAÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DAAPA SERRA DO LAJEADO - SGD nº 2023/40310/00173 - "PROJETO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE DE ARAGUAÍNA/APANA" - SGD nº 2022/40310/173" e "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA SGD nº 2023/40310/259", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ADALTO JESUS DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 42 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2021/40311/00012380, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO IMPLEMENTAÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DAAPA SERRA DO LAJEADO - SGD nº 2023/40310/00173 - "PROJETO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE DE ARAGUAÍNA/APANA" - SGD nº 2022/40310/173" e "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA SGD nº 2023/40310/259", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ADALTO JESUS DE SOUZA.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 43 DE 2023.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2021/40311/00012381, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO IMPLEMENTAÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DA APA SERRA DO LAJEADO - SGD nº 2023/40310/00173 - "PROJETO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTE DE ARAGUAÍNA/APANA" - SGD nº 2022/40310/173" e "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA SGD nº 2023/40310/259", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ADALTO JESUS DE SOUZA.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IVAN CAMPOS DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx3-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo sigam nº 2022/40311/014176 do Auto de Infração nº 132663, com a descrição da seguinte conduta: Explorar 10 (dez) árvores em floresta, fora da reserva legal averbada do domínio privado, sem aprovação previa do órgão ambiental competente; sendo 09 (nove) canjirana e 01 (uma) de espécie diversa (possivelmente Camaçari). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de maio de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICERO ALVES DE SOUSA; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo Sigam nº 2022/40311/014222 (Siga nº 2980-2020-F), Auto de Infração nº 0194589, com a descrição da seguinte conduta: desmatar uma área de 0,173 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização previa do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICERO ALVES DE SOUSA; CPF Nº xxx.xxx.xx1-53., para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2983-2020-F, Auto de Infração nº 0194592, com a descrição da seguinte conduta: Realizar construção irregular (casa/barracão) em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297 de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLODES RODRIGUES DE SOUSA, CPF/CNPJ nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009434 - Sigam do Auto de Infração nº 155293 com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 7,987 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2023

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO RODRIGUES COSTA; CPF nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo Sigam nº 2022/40311/014171 (Siga nº 3156-2020-F), Auto de Infração nº 157152, com a descrição da seguinte conduta: Danificar 0,57 hectares de floresta considerada de preservação permanente com infringência das normas de proteção. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAFAEL ALVES DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-06, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo sigam nº 2022/40311/014182 do Auto de Infração nº 157155, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar, a corte raso, 2,88 (dois ponto oitenta e oito hectares) de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de agosto de 2023

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS**PORTARIA Nº 89/2023/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Construção: Materiais para pintura e equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Aquisição de Material de Construção: Materiais para pintura e equipamentos, totalizando o valor de R\$ 21.160,59 (vinte e um mil e cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), em favor das Empresas D P DE OLIVEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA no CNPJ: 46.009.892/0001-92, DIAN VARIEDADES LTDA no CNPJ: 11.226.934/0001-62, FABRÍCIO COSTA FERNANDES no CNPJ: 37.047.387/0001-41, H A C COSTA LTDA no CNPJ: 22.739.115/0001-35, PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA no CNPJ: 13.128.777/0001-88, VALADARES COMERCIAL LTDA EPP no CNPJ: 33.572.793/0004-15 e VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no CNPJ: 36.435.916/0001-11 conforme Processo 2023.34490.000162.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 20.122.1100.4195 e 20.606.1147.3007.0000, Natureza de Despesa 33.90.30, 44.90.52 e Fonte Detalhada 1.500.0000.000.666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

PORTARIA Nº 94/2023/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 275 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 6.268, página 2 do dia 9 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a), MARCELLA RIBEIRO ARAÚJO SANTOS, Analista III, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-09, nº funcional 11841044, para responder pelo Setor de Compras e licitação, em substituição de, VANESSALIMA GERHARDT Nº Funcional, 1141546-6, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-18, a partir de 20/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

ITERTINS

PORTARIA Nº 77/2023/GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2013/67011/00336, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2023/34511/00240, com origem na Certidão Negativa de Registro de Imóveis, Livro 2, datada de 07/07/2023, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Córrego Jacú, com área total de 85,3770 hectares (oitenta e cinco hectares, trinta e sete ares e setenta centiares), situado no município de Barra do Ouro - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BX9-M-4050 de coordenadas N 9.126.999,911m e E 218.594,878m situado no limite da Chácara Jacú, com o limite da Chácara Jacú; deste, segue confrontando com a Chácara Jacú, proprietário Benedito Martins Barbosa dos Santos, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 06º45'56" e distância 589,47m, até o vértice BX9-M-4049 de coordenadas N 9.126.829,875m e E 219.159,295m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-010, sentido Itacajá, com o azimute de 174º59'28" e distância 480,30m, até o vértice BX9-M-0274 de coordenadas N 9.126.351,410m e E 219.201,230m; deste segue confrontando com a Fazenda Chapadinha, matrícula nº 501, proprietário José Aparecido Borim e Outra, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º08'19" e 776,94m, até o vértice BX9-M-0268 de coordenadas N 9.125.918,510m e E 218.556,070m; 293º39'45" e 812,66m, até o vértice BX9-M-0269, de coordenadas N 9.126.244,670m e E 217.811,730m; situado na margem esquerda do Córrego Jacú; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Jacú, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 49º02'29" e 57,76m, até o vértice E3L-P-6174 de coordenadas N 9.126.282,532m e E 217.855,349m; 39º14'20" e 71,03m, até o vértice E3L-P-6176 de coordenadas N 9.126.337,549m e E 217.900,282m; 23º15'59" e 44,42m, até o vértice E3L-P-6178 de coordenadas N 9.126.378,354m e E 217.917,827m; 3º44'57" e 52,50m, até o vértice E3L-P-6179 de coordenadas N 9.126.430,745m e E 217.921,260m; 13º24'24" e 39,27m, até o vértice E3L-P-6180 de coordenadas N 9.126.468,944m e E 217.930,365m; 11º23'26" e 34,17m, até o vértice E3L-P-6181 de coordenadas N 9.126.502,439m e E 217.937,113m; 353º41'37" e 37,21m, até o vértice BX9-M-4052 de coordenadas N 9.126.539,421m e E 217.933,026m; deste, segue confrontando com a Chácara Jacú, proprietário Benedito Martins Barbosa dos Santos, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 99º12'32" e 311,61m, até o vértice BX9-M-4051 de coordenadas N 9.126.489,552m e E 218.240,622m; 34º45'57" e 621,26m, até o vértice BX9-M-4050 de coordenadas N 9.126.999,911m e E 218.594,878m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO, a presente

Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 78/2023/GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2010/67011/001612, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2023/34511/000247, com origem nas Certidões de Inteiro Teor de Matrícula, nº 2.210, R-06-M.2.210 e nº 2.211, R-07-M.2.211. Livro 2, Protocolo 2.462, Registro Geral, datadas de 04/12/2018, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Sabrina, com área total de 272,9844 hectares (duzentos e setenta e dois hectares, noventa e oito ares e quarenta e quatro centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D15-M-0520 de coordenadas N 8.557.527,080m e E 202.982,630m situado no limite da Fazenda Girassol - Antiga Buriatiacy, Matrícula: nº 2.390, Livro 2-L, Fls 204, Proprietário: João Monteiro Guimarães, deste segue nesta confrontação com o azimute de 121°12'21" e distância 188,92m, até o vértice D15-M-0521 de coordenadas N 8.557.429,196m e E 203.144,219m; deste segue confrontando com a Fazenda Borges, proprietário Odevaír Clarismino Borges, matrícula nº 2.211, Livro 2-L, Fl 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°29'40" e 217,82m, até o vértice D15-M-0522 de coordenadas N 8.557.271,182m e E 202.994,299m; 155°52'09" e 976,72m, até o vértice D15-M-0512 de coordenadas N 8.556.379,812m e E 203.393,605m; situado na margem direita do Rio Paranã, deste segue pela margem direita do referido rio a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°33'18" e 49,40m, até o vértice E3L-P-4189 de coordenadas N 8.556.351,871m e E 203.352,867m; 227°12'32" e 44,93m, até o vértice E3L-P-4190 de coordenadas N 8.556.321,349m e E 203.319,896m; 227°37'30" e 86,30m, até o vértice E3L-P-4191 de coordenadas N 8.556.263,183m e E 203.256,140m; 214°34'10" e 80,70m, até o vértice E3L-P-4192 de coordenadas N 8.556.196,732m e E 203.210,351m; 202°19'42" e 49,36m, até o vértice E3L-P-4194 de coordenadas N 8.556.151,072m e E 203.191,598m; 182°15'42" e 45,66m, até o vértice E3L-P-4195 de coordenadas N 8.556.105,446m e E 203.189,796m; 124°10'48" e 3,08m, até o vértice E3L-P-4196 de coordenadas N 8.556.103,715m e E 203.192,345m; 201°18'45" e 36,04m, até o vértice E3L-P-4197 de coordenadas N 8.556.070,137m e E 203.179,245m; 193°13'31" e 42,15m, até o vértice E3L-P-4198 de coordenadas N 8.556.029,105m e E 203.169,602m; 144°28'13" e 48,60m, até o vértice E3L-P-4199 de coordenadas N 8.555.989,556m e E 203.197,843m; 197°32'12" e 24,23m, até o vértice E3L-P-4200 de coordenadas N 8.555.966,455m e E 203.190,543m; 176°06'44" e 36,86m, até o vértice E3L-P-4201 de coordenadas N 8.555.929,683m e E 203.193,042m; 174°28'17" e 40,57m, até o vértice E3L-P-4202 de coordenadas N 8.555.889,297m e E 203.196,951m; 198°56'52" e 30,25m, até o vértice E3L-P-4203 de coordenadas N 8.555.860,690m e E 203.187,130m; 204°32'25" e 38,22m, até o vértice E3L-P-4204 de coordenadas N 8.555.825,918m e E 203.171,254m; 237°23'28" e 41,16m, até o vértice E3L-P-4205 de coordenadas N 8.555.803,738m e E 203.136,584m; 227°56'19" e 42,03m, até o vértice E3L-P-4206 de coordenadas N 8.555.775,584m e E 203.105,383m; 247°26'00" e 50,18m, até o vértice E3L-P-4207 de coordenadas N 8.555.756,327m e E 203.059,045m; 220°46'51" e 34,93m, até o vértice E3L-P-4208 de coordenadas N 8.555.729,880m e E 203.036,232m; 272°46'28" e 34,46m, até o vértice E3L-P-4209 de coordenadas N 8.555.731,548m e E 203.001,814m; 207°11'39" e 25,86m, até o vértice E3L-P-4210 de coordenadas N 8.555.708,545m e E 202.989,995m; 184°15'31" e 36,78m, até o vértice E3L-P-4211 de coordenadas N 8.555.671,870m e E 202.987,264m; 228°41'40" e 38,29m, até o vértice E3L-P-4212 de coordenadas N 8.555.646,598m e E 202.958,503m; 230°33'28" e 32,35m, até o vértice E3L-P-4213 de coordenadas N 8.555.626,045m e E 202.933,519m; 200°53'46" e 47,44m, até o vértice E3L-P-4214 de coordenadas N 8.555.581,724m e E 202.916,598m; 228°48'03" e 38,14m, até o vértice E3L-P-4215 de coordenadas N 8.555.556,605m e E 202.887,904m; 237°58'50" e 43,09m, até o vértice E3L-P-4216 de coordenadas N 8.555.533,757m e E 202.851,367m; 202°12'29" e 45,51m, até o vértice E3L-P-4217 de coordenadas N 8.555.491,624m e E 202.834,166m; 225°18'08" e 50,42m, até o vértice E3L-P-4218 de coordenadas N 8.555.456,161m e E 202.798,327m; 270°10'24" e 44,59m, até o vértice E3L-P-4219 de coordenadas N 8.555.456,296m e E 202.753,738m; 232°23'43" e 34,16m, até o vértice E3L-P-4220 de coordenadas N 8.555.435,452m e E 202.726,676m; 251°40'52" e 47,48m, até o vértice E3L-P-4221 de coordenadas N 8.555.420,528m e E 202.681,600m; 246°58'37" e 32,39m, até o vértice E3L-P-4222 de coordenadas N 8.555.407,862m e E 202.651,794m; 246°08'52" e 36,72m, até o vértice E3L-P-4223 de coordenadas N 8.555.393,014m e E 202.618,212m; 241°31'14" e 48,23m, até o vértice E3L-P-4224 de coordenadas N 8.555.370,014m e E 202.575,815m; 265°23'27" e 33,65m, até o vértice E3L-P-4225 de coordenadas N 8.555.367,310m e E 202.542,275m; 233°12'47" e 37,32m, até o vértice E3L-P-4226 de coordenadas N 8.555.344,963m e E 202.512,389m; 245°08'59" e 43,24m, até o vértice E3L-P-4227 de coordenadas N 8.555.326,793m e E 202.473,156m; 240°54'59" e 43,29m, até o vértice E3L-P-4228 de coordenadas N 8.555.305,748m e E 202.435,320m; 238°39'04" e 41,37m, até o vértice E3L-P-4229 de coordenadas N 8.555.284,224m e E 202.399,987m; 279°41'34" e 24,77m,

até o vértice E3L-P-4230 de coordenadas N 8.555.288,395m e E 202.375,567m; 277°39'16" e 33,73m, até o vértice E3L-P-4231 de coordenadas N 8.555.292,888m e E 202.342,136m; 299°14'30" e 29,05m, até o vértice E3L-P-4232 de coordenadas N 8.555.307,081m e E 202.316,784m; 260°25'06" e 38,82m, até o vértice E3L-P-4233 de coordenadas N 8.555.300,620m e E 202.278,510m; 298°52'26" e 32,87m, até o vértice E3L-P-4234 de coordenadas N 8.555.316,493m e E 202.249,725m; 266°35'28" e 29,73m, até o vértice E3L-P-4235 de coordenadas N 8.555.314,725m e E 202.220,045m; 261°38'23" e 51,29m, até o vértice E3L-P-4236 de coordenadas N 8.555.307,268m e E 202.169,303m; 210°03'54" e 51,57m, até o vértice E3L-P-4237 de coordenadas N 8.555.262,639m e E 202.143,469m; 208°21'32" e 46,43m, até o vértice E3L-P-4238 de coordenadas N 8.555.221,777m e E 202.121,413m; 177°09'01" e 42,30m, até o vértice E3L-P-4239 de coordenadas N 8.555.179,531m e E 202.123,516m; 290°51'36" e 42,10m, até o vértice E3L-P-4240 de coordenadas N 8.555.194,524m e E 202.084,171m; 248°33'58" e 37,14m, até o vértice E3L-P-4241 de coordenadas N 8.555.180,953m e E 202.049,602m; 250°38'55" e 41,58m, até o vértice E3L-P-4242 de coordenadas N 8.555.167,174m e E 202.010,368m; 298°59'33" e 78,21m, até o vértice E3L-P-4244 de coordenadas N 8.555.205,082m e E 201.941,959m; 342°53'16" e 43,04m, até o vértice E3L-P-4245 de coordenadas N 8.555.246,219m e E 201.929,294m; 327°40'21" e 41,87m, até o vértice E3L-P-4246 de coordenadas N 8.555.281,599m e E 201.906,904m; 348°48'18" e 39,27m, até o vértice E3L-P-4247 de coordenadas N 8.555.320,121m e E 201.899,280m; 331°50'44" e 32,47m, até o vértice E3L-P-4248 de coordenadas N 8.555.348,751m e E 201.883,958m; 319°36'05" e 37,09m, até o vértice E3L-P-4249 de coordenadas N 8.555.376,997m e E 201.859,920m; 316°54'59" e 48,06m, até o vértice E3L-P-4250 de coordenadas N 8.555.412,099m e E 201.827,091m; 321°02'03" e 37,91m, até o vértice E3L-P-4251 de coordenadas N 8.555.441,575m e E 201.803,251m; 327°15'53" e 48,57m, até o vértice E3L-P-4252 de coordenadas N 8.555.482,427m e E 201.776,989m; 324°12'23" e 36,86m, até o vértice E3L-P-4253 de coordenadas N 8.555.512,329m e E 201.755,428m; 336°22'31" e 35,34m, até o vértice E3L-P-4254 de coordenadas N 8.555.544,704m e E 201.741,267m; 339°07'39" e 34,99m, até o vértice E3L-P-4255 de coordenadas N 8.555.577,399m e E 201.728,800m; 332°43'56" e 48,12m, até o vértice E3L-P-4256 de coordenadas N 8.555.620,175m e E 201.706,752m; 342°46'00" e 50,13m, até o vértice E3L-P-4257 de coordenadas N 8.555.668,059m e E 201.691,899m; 345°37'15" e 30,23m, até o vértice E3L-P-4258 de coordenadas N 8.555.697,341m e E 201.684,392m; 322°03'08" e 46,18m, até o vértice E3L-P-4259 de coordenadas N 8.555.733,756m e E 201.655,995m; 342°43'45" e 51,60m, até o vértice E3L-P-4260 de coordenadas N 8.555.783,025m e E 201.640,677m; 345°22'26" e 43,21m, até o vértice E3L-P-4261 de coordenadas N 8.555.824,831m e E 201.629,767m; 349°10'31" e 25,21m, até o vértice E3L-P-4262 de coordenadas N 8.555.849,595m e E 201.625,032m; 310°16'32" e 39,38m, até o vértice E3L-P-4263 de coordenadas N 8.555.875,053m e E 201.594,987m; 322°45'35" e 30,78m, até o vértice E3L-P-4264 de coordenadas N 8.555.899,556m e E 201.576,361m; 344°07'40" e 19,59m, até o vértice D15-M-0513 de coordenadas N 8.555.918,400m e E 201.571,003m; deste segue confrontando com a Fazenda Bom Jardim, (Posse), Proprietária: Dionizia Soares de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°23'29" e 738,40m, até o vértice D15-M-0514 de coordenadas N 8.555.926,243m e E 202.309,357m; 304°14'40" e 676,85m, até o vértice D15-M-0518, de coordenadas N 8.556.307,123m e E 201.749,842m; deste segue confrontando com a Fazenda Cortiano, (Posse), Proprietário: Edelson Araújo de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°39'06" e 666,14m, até o vértice E3L-M-1010 de coordenadas N 8.556.973,077m e E 201.734,166m; 46°19'04" e 256,83m, até o vértice E3L-M-1009 de coordenadas N 8.557.150,457m e E 201.919,899m; 341°24'00" e 95,39m, até o vértice E3L-M-1008, de coordenadas N 8.557.240,863m e E 201.889,474m; deste segue confrontando com a Fazenda Girassol - Antiga Buriatiacy, Matrícula: 2.390, Livro 2-L, Fls 204, Proprietário: João Monteiro Guimarães, com o azimute de 75°19'40" e distância 1.130,00m, até o vértice D15-M-0520 de coordenadas N 8.557.527,080m e E 202.982,630m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO nº: 2022/34510/000022
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/0001-34
 INTERVENIENTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO - CNPJ: 17.684.344/0001-60
 CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 10.926.401/0001-20
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 11/2022, referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no ITERTINS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos autos do processo nº 2022/34510/000022, bem como nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e conforme entendimento exarado na Justificativa Técnica da Superintendência de Obras Públicas da AGETO.
 PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Vigência e Execução Contratual 120 (cento e vinte dias), contados a partir do término da avença principal.
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023
 SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA - Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS - Contratante, MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO - Interveniante e MARCIO HENRIQUE DE CAMARGO SANTOS - Representante Legal da Empresa Contratada BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 406/2023/GABREITOR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei 3.124/2016, e pelo Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei nº 14.133/21.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 203/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000177, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, no valor total de R\$ 34.621,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), em favor das empresas RODRIGUES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ: 48.103.051/0001-75, AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.891.838/0001-36, DIAN VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.226.934/0001-62 e TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 37.380.565/0001-51, sendo estas empresas classificadas pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentaram proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, 15 de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 417/2023/GABREITOR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Requerimento Diverso SGD Nº 2023/20329/026589.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, CLAUDIOMIR BORGES DA SILVA, matrícula nº 830347, a partir de 19 de setembro de 2023, do cargo de provimento em comissão de Assessor VI-AEU-6, junto à Diretoria de Pesquisa Agropecuária da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta na solicitação SGD/RD nº 2023/20329/026471,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821282	225/2023	SAULO SACRAMENTO MEIRA	Prof. Universitário III	15/09/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**PORTARIA Nº 052/2023-P, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023, na forma do ANEXO 1, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o relatório referido no artigo anterior, por meio do Diário Oficial do Estado, do Diário Oficial da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.597.015,37	16.377.649,03	14.316.624,08	27.528.054,43	29.295.934,80	18.728.985,71	19.210.570,67	17.430.861,96	18.240.271,65	18.890.073,07	19.187.660,15	19.028.389,77	232.832.090,69	0,00
Pessoal Ativo	9.934.299,26	11.822.848,22	9.777.533,12	20.156.641,81	27.328.158,09	16.809.385,75	17.048.535,13	15.198.435,11	16.187.766,27	16.769.274,52	16.965.364,26	16.659.089,90	194.657.331,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.906.107,99	9.897.593,30	9.967.126,84	19.570.485,50	23.003.230,04	15.604.784,56	12.473.479,87	12.806.335,71	13.669.684,66	14.209.922,60	14.365.093,97	14.032.250,77	169.506.095,81	0,00
Obrigações Patronais	28.191,27	1.925.254,92	-189.593,72	586.156,31	4.324.928,05	1.204.601,19	4.575.055,26	2.392.099,40	2.518.081,61	2.559.351,92	2.600.270,29	2.626.839,13	25.151.235,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.972.389,55	1.850.355,83	1.851.940,40	2.727.560,37	1.967.776,71	1.919.599,96	2.162.035,54	2.232.426,85	2.052.505,38	2.120.798,55	2.222.295,89	2.369.299,87	25.448.984,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.712.720,32	1.590.934,72	1.597.684,80	2.326.668,17	1.705.458,00	1.681.710,46	1.931.224,88	1.826.695,31	1.797.068,76	1.798.954,16	1.829.681,10	2.032.718,26	21.831.518,94	0,00
Pensões	259.669,23	259.421,11	254.255,60	400.892,20	262.318,71	237.889,50	230.810,66	405.731,54	255.436,62	321.844,39	392.614,79	336.581,61	3.617.465,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.690.326,56	2.704.444,98	2.687.150,56	4.643.852,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.725.774,35	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.220.548,15	1.790.706,09	2.179.195,97	1.434.304,52	11.323.552,29	4.976.702,92	2.342.825,13	2.480.255,52	2.348.861,27	2.327.601,73	2.519.376,97	2.483.114,80	38.427.045,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123.085,22	141.451,39	202.078,83	144.826,13	125.417,38	3.054.316,60	180.789,59	247.828,67	296.355,89	206.803,18	297.081,08	113.814,93	5.133.848,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	125.073,38	44.467,36	125.176,74	-926.467,79	9.230.358,20	2.786,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.601.394,25	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.972.389,55	1.604.787,34	1.851.940,40	2.215.946,18	1.967.776,71	1.919.599,96	2.162.035,54	2.232.426,85	2.052.505,38	2.120.798,55	2.222.295,89	2.369.299,87	24.691.802,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.376.467,22	14.586.942,94	12.137.428,11	26.093.749,91	17.972.382,51	13.752.282,79	16.867.745,54	14.950.606,44	15.891.410,38	16.562.471,34	16.668.283,18	16.545.274,97	194.405.045,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								12.608.767.149,93				-		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)								3.000.000,00				-		
(d) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)								0,00				-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)								12.608.767.149,93				-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)								194.405.045,33				1,54%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								223.122.078,55				1,77%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								211.965.974,62				1,68%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								200.809.870,70				1,59%		

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO.

Notas Explicativas:

Nota 1: Foram incluídas: Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 25.448.984,90; e Despesas Não Computadas referente a Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 24.691.802,22, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 E 013651, distribuídas conforme abaixo:

- .1 R\$ 21.831.518,94 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- .1.2 R\$ 3.617.465,96 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- .1.3 R\$ 24.691.802,22 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE perfizeram um valor de R\$ 4.426.177,53, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU n°894/12, sendo deduzidas da linha OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Foram registradas Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de R\$ 12.725.774,35, conforme abaixo:

OBS: DOS R\$12.725.774,35 registrado na Nota 3 deduzido os R\$9.233.144,56 referente a Nota 4, resultará no total de R\$3.492.629,79.

- .3.1 R\$ 1.528.077,63 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 09/2022;
- .3.2 R\$ 1.540.474,41 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 10/2022;
- .3.3 R\$ 1.520.740,27 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 11/2022;
- .3.4 R\$ 2.060.931,23 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 12/2022;
- .3.5 R\$ 1.162.248,93 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - I-GE-PRÉV - 09/2022;
- .3.6 R\$ 1.163.970,53 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - I-GE-PRÉV - 10/2022;
- .3.7 R\$ 1.166.410,29 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - I-GE-PRÉV - 11/2022;
- .3.8 R\$ 2.413.129,49 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - I-GE-PRÉV - 12/2022;
- .3.9 R\$ 353.705,96 Plansáude Patronal excluída na linha - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, conforme nota 2.1 - 12/2022;
- .3.10 R\$ 169.791,53 incluídas na linha DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIENCIÁRIAS - INSS - 12/2022.

Nota 4: Seguindo recomendação do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 13ª Edição para 2023, página 552, que diz que os valores registrados na linha de Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente fossem "controlados de forma gerencial de modo a permitir a inclusão desses valores em despesa com pessoal de modo temporário e a exclusão das despesas orçamentárias correspondentes, quando ocorrer a execução orçamentária.", (grifo nosso) procedeu-se a baixa no valor de R\$ 9.233.144,56 em Despesas Não Computadas, linha Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração, sendo R\$ 9.230.358,20 em janeiro/23 e R\$ 2.786,36 em fevereiro/23, conforme detalhado abaixo:

- .4.1 R\$ 1.528.077,63 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 09/2022, (2023NE00003 DE 18/01/2023);
- .4.2 R\$ 1.540.474,41 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 10/2022, (2023NE00004 DE 18/01/2023);
- .4.3 R\$ 1.520.740,27 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 11/2022, (2023NE00005 DE 18/01/2023);
- .4.4 R\$ 2.060.931,23 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - VENCIMENTOS E SALÁRIOS - 12/2022, (2023NE00006 E 2023NE00008 DE 18/01/2023);
- .4.5 R\$ 2.413.129,49 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - I-GE-PRÉV - 12/2022, (2023NE00009 E 2023NE00010 DE 19/01/2023);
- .4.6 R\$ 353.705,96 - Plansáude Patronal excluída na linha - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, conforme nota 2.1 - 12/2022, (2023NE00011 DE 19/01/2023);
- .4.7 R\$ 167.005,17 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIENCIÁRIAS - INSS - 12/2022, (2023NE00013 DE 19/01/2023);
- .4.8 R\$ 2.786,36 - DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE - 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIENCIÁRIAS - INSS - 12/2022, (2023NP00217 DE 28/02/2023, 2.786,36+167.005,17=169.791,53).

Nota 5: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência. Os valores demonstrados nos meses de janeiro e fevereiro/23 referem-se ao disposto na Nota 4.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2022			2023			2023			
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
	1,77	1,38	0,00	0,00	1,77	1,43	-	1,77	1,54

Palmas, Tocantins, 21 de setembro de 2023.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC-TO 002286/0-7

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladora Interna

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 714/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do ano de 2023, na forma do Anexo 1, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório, por meio eletrônico no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e no site do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.961.716,94	13.644.468,63	13.792.590,80	23.158.482,99	14.056.879,71	13.515.801,15	13.994.540,96	13.722.638,97	13.736.657,90	15.424.222,16	15.999.745,11	14.339.628,86	178.347.374,18	285.570,14	
Pessoal Ativo	9.656.290,47	10.582.311,53	10.624.227,25	18.164.523,51	10.946.147,49	10.695.185,98	10.393.790,52	10.520.410,81	11.328.478,00	12.495.849,88	11.370.098,99	11.478.446,76	138.255.761,19	285.570,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.229.442,20	9.028.770,32	9.051.926,14	15.057.198,96	9.383.868,53	9.117.909,46	8.818.708,43	8.921.304,04	9.627.237,22	10.767.407,13	9.665.327,41	9.767.070,09	117.436.169,93	285.570,14	
Obrigações Patronais	1.426.848,27	1.553.541,21	1.572.301,11	3.107.324,55	1.562.278,96	1.577.276,52	1.575.082,09	1.599.106,77	1.701.240,78	1.728.442,75	1.704.771,58	1.711.376,67	20.819.591,26		
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.305.426,47	3.062.157,10	3.168.363,55	4.993.939,48	3.110.732,22	2.820.615,17	3.600.750,44	3.202.228,16	2.408.179,90	2.928.372,28	4.629.646,12	2.861.182,10	40.091.612,99		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.947.301,58	2.706.772,13	2.806.597,36	4.381.943,28	2.758.322,60	2.488.064,72	3.245.414,89	2.865.770,76	2.088.779,06	2.508.991,67	4.199.609,71	2.540.340,25	35.537.908,01		
Pensões	358.124,89	355.384,97	361.766,19	612.016,20	352.409,62	332.550,45	355.335,55	336.457,40	319.400,84	419.380,61	430.038,41	320.841,85	4.553.704,98		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executadas Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.336.074,09	2.066.068,62	2.458.336,08	3.593.517,74	3.182.682,19	2.901.370,40	3.621.923,38	3.224.979,65	2.456.093,03	2.287.907,76	3.065.411,04	1.573.687,79	32.768.051,77	285.570,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.053,32	8.407,21	103.049,42	18.944,29	11.700,77	37.783,09	21.172,94	22.751,49	47.913,13	198.132,00	-	53.565,69	536.493,35	285.570,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.659,19	24.050,81	1.606,34	-	60.249,20	42.972,14							130.537,68		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.321.361,58	2.033.610,60	2.353.680,32	3.574.573,45	3.110.732,22	2.820.615,17	3.600.750,44	3.202.228,16	2.408.179,90	2.089.755,76	3.065.411,04	1.520.122,10	32.101.020,74		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.625.642,85	11.578.400,01	11.334.254,72	19.564.965,25	10.874.197,52	10.614.430,75	10.372.617,58	10.497.659,32	11.280.564,87	13.136.314,40	12.934.334,07	12.765.941,07	145.579.322,41	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											12.608.767.149,93		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											3.000.000,00		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											-		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											12.608.767.149,93		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)											145.579.322,41		1,15		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											155.050.935,94		1,23		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											147.298.389,15		1,17		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)											139.545.842,35		1,11		

Fonte: RCL - SIFAZ

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência,

as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota 2: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as obrigações patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE (R\$ 344.418,05), por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 3: Inclusão de inativos e pensionistas a partir do exercício de 2021, conforme determinações da LC 178/2021. Nas competências 07/2021 a 12/2022 a linha deduções inativos e pensionistas, foram consideradas as informações de déficit financeiro fornecidas pelo IGEPREV (processos SEI 21.003548-0/21.002712-6/21.003074-7/21.004144-7/21.004821-3/22.000521-4/22.000473-0/22.000720-9/22.002163-5/22.002102-3/22.002713-7/22.003204-1/22.003483-4/22.003983-6/22.004547-0/22.004956-4/22.005484-3/22.005822-9). Nas competências 01 a 08/2023 foram inseridos os valores da despesa do relatório SIAFE, segundo o mapeamento STN.

Nota 4: Na linha dedução de despesas de exercícios anteriores foram deduzidas as despesas - competências 09/2022 a 02/2023 abonos de permanência (fora do período do demonstrativo).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 218/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 6730/2022 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Rio Sono - TO. Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Ordenador - 2021 - TO. Nos termos do Despacho nº 654/2023-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor José Araújo dos Santos, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Alberto Sevilha
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 6730/2022 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Rio Sono - TO. Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Ordenador - 2021 - TO. Nos termos do Despacho nº 654/2023-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Leila Cursino Alves, Gestora no período de 01/01/2021 a 11/02/2021, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Alberto Sevilha
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 220/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 6730/2022 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Rio Sono - TO. Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Ordenador - 2021 - TO. Nos termos do Despacho nº 654/2023-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Divino Alves das Neves, Contador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Alberto Sevilha
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência nº 006/2023, cujo objeto é a execução de revitalização do pavimento nos pontos de ônibus, conforme relação de localização e drenagem pluvial no trecho da Estação Xambioá - Palmas -TO, instruída no processo nº 2023031741. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 30/10/2023, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61 - Alameda 05 - HM - Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.016-366. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALIANÇA DO TOCANTINS**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna pública a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializadas em lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 005/2023-ADM, e no Termo de Referência. DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25 de setembro de 2023, à 25 de setembro de 2024. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 8:00h00min às 14:00h00min, mediante termo próprio, ou pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: 3377-1262. Aliança do Tocantins - TO, 21 de setembro de 2023. Solange Soares da Silveira - Presidente da Comissão de Contratação.

ARAGUATINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 0709010001/2023, ORIGEM: IL/2023.004 - CMA, CONTRATANTE: CMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, CONTRATADO: ADAUTO DA GAMA LIMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO JUNTO ACAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.023 - MAN DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CÂMARA; 3.3.9.0.35.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VIGÊNCIA: 01/09/2023 extinguido-se em 31/12/2023.

Clailton Silva Brito
Pregoeiro

ARAPOEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Arapoema, Estado do Tocantins, torna público que realizará a licitação, na modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados a suprir a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema, através do Termo de Convênio Nº 29010.000013/2023. Data da sessão pública: 04/10/2023, horário: 09h:00min horas; site para download do edital: www.arapoema.to.gov.br; <https://arapoema.megasofttransparencia.com.br> ou através de solicitações no e-mail: licitacao@arapoema.to.gov.br.

Arapoema -TO, 20 de setembro de 2023.

SÔNIA REGINA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços diversos de borracharia para atender a frota das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sítio <https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo>: Menor Preço por Item. Abertura: 06/10/2023. Hora: 15h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 21/09/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayao, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 06 de outubro de 2023 às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2022@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383 1115.

Cariri do Tocantins - TO, 22 de setembro de 2023.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 354/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE BUFFET/DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, cujo as vencedoras foram: MARINA MILHOME GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.455.646/0001-69, com sede AV. Ceará, nº 1448, Centro, CEP: 77.410-050 - Gurupi - TO, Fone: (63) 98457-9513 e-mail: milhome-gomes@bol.com.br, neste ato Representada por seu Representante legal a Srª Marina Milhome Gomes, brasileira, solteira portadora do CPF nº 018.011.901-00 e Registro Geral nº 344.240 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua S 03, Qd. 23, Lt. 12, loteamento Sol nascente - Gurupi - TO, perfazendo o valor de R\$ 241.700,00; MORAIS E MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.473/0001-65, com sede à Rua São Paulo, S/n, Quadra 6, Lote 2, Mara Rosa - GO, e-mail: dairinhosomepalcoproducoes@gmail.com, Fone: (62) 98421-0482 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o seu sócio administrador, Adair de Oliveira Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 311.762.671-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1907070 2ª Via SSP-GO, perfazendo o valor de R\$ 157.160,00; PRIME LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.979/0001-35, Com Sede à Rod. BR 153 km 666,8 Chácara B-01 Parte das Chac. 28 29 23 E 30, Telefone: (63) 99984-9000 e-mail: primeestruturasgpi@gmail.com, CEP: 77.402-970, (63) 9984-9000, Gurupi - TO, através de seu representante legal/procurador o Sr. Mário Augusto Batista da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador (a) do Documento de Identidade nº 1.491.540 SSP-GO e do CPF nº 347.636.001-68, residente e domiciliado à Rua Senador Pedro Ludovico nº 1670, Centro -140, na cidade de Gurupi - TO, perfazendo o valor de R\$ 2.454.700,00; e SFR DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.555.091/0001-27, inscrição Municipal nº 2010129617, com sede à Rua Porangatu, Centro, CEP: 76.540-000 - Mutunópolis, e-mail: tiagobraga1983@gmail.com, fone: (63) 99240-9290 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Tiago Marques Braga, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 998.640.701-00 e Registro Geral nº 0480583720130 - SESP-MA, residente e domiciliado a Rua 01, Qd. 05, Lt. 01 Gurupi - TO, perfazendo o valor de R\$ 115.160,00. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.968.720,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência do dia 21 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2024 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenador. Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 21 de setembro de 2023.

ITACAJÁ**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

A Prefeitura Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, com fulcro no inciso III, art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, constante do Processo nº 073/2023, comunica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Apresentação Artística do Cantor Léo Magalhães, para o Aniversário de Itacajá-TO, no dia 12/11/2023.

Itacajá-TO, 22 de setembro de 2023.

Isadora Correia Costa Diamantino
Secretária Municipal de Turismo

PEQUIZEIRO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 573/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEQUIZEIRO-TO
CONTRATADA: ADILSON DE SOUZA COELHO, inscrito no CNPJ nº 45.770.814/0001-43, estabelecido na Chácara Santa Luzia Município de PEQUIZEIRO - TO,
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos para atendimento das demandas do fundo municipal de educação, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0001.2.035.3.3.90.39.1.50.0.1002.000000

Pequizeiro - TO, 22 de setembro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 202/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO,
CONTRATADA: YPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.939.426/0001-66 estabelecida em Av. Nadra Bufaical, 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 03, GOIÂNIA - GO.
OBJETO: Aquisição de veículo FIAT TORO conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste e seus anexos.
VALOR: R\$ 214.850,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.10.301.0013.1016.449052.00281.1.601.0000.00000

Pequizeiro - TO, 22 de setembro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

PROCEDIMENTO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 680/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: FARMAVITTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.330.128/0001-19, estabelecida no endereço quadra ACSU 50, Av. NS 01, Lote 21, Salas 10 e 11 PALMAS - TO
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos de farmácia básica, controlados, material hospitalar, laboratoriais e afins, para a necessidades do fundo municipal de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.13.303.0001.2080.33.90.30.337.1.632.0000.0000.

Pequizeiro - TO, 22 de setembro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 10/10/2023 às 09h00min, no site www.licitanet.com.br.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo sites: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99240-1216.

Santa Rita do Tocantins/TO, 22 de setembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

SÃO BENTO DO TOCANTINS**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 009/2023, objetivando a contratação de empresa para Locação de PALCO MODULAR 10X08m, TENDA CAMARIM 4X4m, SONORIZAÇÃO PA 32 - 01, ILUMINAÇÃO 12, GRIDE DE ALUMINIO Q-30, para o evento NOITE EVANGÉLICA e Vaquejada na Cidade de São Bento Tocantins - TO, realizado às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 35.548.455/0001-20, venceu os itens: 1, 2, 3, 4 e 5. Portanto, desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

São Bento do Tocantins-TO, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o extrato da Ata de Registros de preços do Pregão Presencial 009/2023, objetivando a contratação de empresa para Locação de PALCO MODULAR 10X08m, TENDA CAMARIM 4X4m, SONORIZAÇÃO PA 32 - 01, ILUMINAÇÃO 12, GRIDE DE ALUMINIO Q-30, para o evento NOITE EVANGÉLICA e Vaquejada na Cidade de São Bento Tocantins - TO. Ata de Registro de Preço nº 010/2023, Empresa TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 35.548.455/0001-20, venceu os itens: 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo um valor total de R\$ 76.070,00 (setenta e seis mil e setenta reais). A presente Ata de Registros de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

São Bento do Tocantins-TO, 18 de setembro de 2023.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023; tipo: Menor Preço Item; Sistema de Registro de Preços, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e correlatos para o Laboratório Municipal André Caetano, ligado ao Fundo Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 26 de setembro de 2023 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: Dia 10/10/2023, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h30min.

Tocantinópolis - TO, 22 de setembro de 2023.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CENTRO AUTOMOTIVO HP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.241.***/*-**, torna público que requereu junto a Fundação do Meio Ambiente - FMA a Renovação da Licença Municipal de Operação, do empreendimento de Oficina localizada em Palmas - TO, QUADRA 103 SUL, AVENIDA LO 3, S/N. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA-TO nº 007/2005 e Lei nº 1.011 de 04/06/2001. A Responsabilidade Técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CSAP - COMPANHIA SULAMERICANA DE PECUARIA S.A., CNPJ: 21.278.812/0008-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Minerva, Zona Rural, Araguaína (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, cadastrado sob CPF nº xxx.592.xxx-55, torna público que requereu junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária e Agricultura localizada na Fazenda Oliveira, situada na zona rural do município de Conceição do Tocantins - TO, conforme Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FRANCISCO DONIZETE CEZÁRIO, inscrito no CPF: xxx.642.xxx-87, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Lazer e Turismo, da Pousada Renascer, localizada em Lagoa da Confusão - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Marcio da Cunha, CPF: xxx.744.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Fronteira III, Lote Nº 06-H1, Zona Rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Isabel da Cunha, CPF: xxx.521.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Fronteira II, Lote 06-H2, Zona Rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Marcio da Cunha, CPF: xxx.744.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Rincão Lote 07, Zona Rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCOS DE SOUSA PATRUS, CPF nº XXX.746.XXX-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) para a atividade de pecuária extensiva de médio porte da Fazenda Vale do Jardim/Faz. Disparada, localizada no município de Bandeirantes do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª MARIA APARECIDA MEDRADO WATANABE, CPF: 329.*** **1 -*2, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na FAZENDA CHIMARRÃO, Lote 31, Gleba 08, 3ª Etapa do loteamento Santo Antônio no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, PALOMA PEREIRA DO REGO, portadora do CPF nº 225.***.17*-36, proprietária do imóvel Fazenda Nova Xavantina, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), tendo como atividade pecuária no município de Nova Olinda/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF: xxx.022.xxx-15, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, à LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, com fins da atividade no ramo de Bovinocultura. Na propriedade denominada Fazenda PRÓ-CRIA II. Localizada na Zona Rural, nº s/n, no município Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF: xxx.022.xxx-15, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, à LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, com fins da atividade no ramo de Bovinocultura. Na propriedade denominada Fazenda PRÓ-CRIA III. Localizada na Zona Rural, nº s/n, no município Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF: xxx.022.xxx-15, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, à LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, com fins da atividade no ramo de Bovinocultura. Na propriedade denominada Fazenda PRÓ-CRIA IV. Localizada na Zona Rural, nº s/n, no município Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF: xxx.022.xxx-15, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, à LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, com fins da atividade no ramo de Bovinocultura. Na propriedade denominada Fazenda PRÓ-CRIA. Localizada na Zona Rural, nº s/n, no município Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor WANDERLEY SOUSA SANTOS, Inscrito no CPF: xxx.022.xxx-15, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, à LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, com fins da atividade no ramo de Bovinocultura. Na propriedade denominada Fazenda São Domingos. Localizada na Zona Rural, nº s/n, no município Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 413/2009 e na Resolução COEMA-TO nº 027/2011.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GURUPI E REGIÃO TO (SECGURUPI), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os integrantes da categoria COMERCÍARIA do Município de Gurupi e Região, para comparecerem a uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29/09/2023 (sexta-feira), às 17:30 horas em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 18:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de comerciantes presentes, na sede própria do sindicato, situada na Av. Paraná, nº 850, Centro, Gurupi, TO, afim de deliberarem sobre a seguinte Pauta:

1. Discussão e aprovação do pedido de aumento salarial da classe comerciária, para o período de 01.11.2023 a 31.10.2024;
2. Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, Termos Aditivos às CCT, com os Sindicatos Patronais da área do comércio no Estado do Tocantins;
3. Autorização para em caso de fracasso nas negociações coletivas, ajuizar ação de Dissídio Coletivo de natureza jurídica econômica;
4. Concessão de poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de fracasso nas negociações, indicar como mediadora a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Tocantins;
5. Autorização para o Sindicato ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal;
6. Autorização para a cobrança da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL de todos os membros da categoria, em função da participação do Sindicato nas negociações coletivas, desde que oportunizada aos não associados o direito de oposição, em prazo nunca inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da vigência do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou da data de assinatura do referido instrumento coletivo, caso o instrumento coletivo seja firmado posterior a data base;
7. Outros assuntos de interesse da categoria.

Alerta ainda, que esta instância tem poderes deliberativos, e que as decisões tomadas atingirão a todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento.

Gurupi/TO, 22 de Setembro de 2023.

José Luiz Alves da Costa
Presidente



COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS ELEIÇÕES DO BIÊNIO 2024/2025**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins - SINDIFISCAL-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 53 e 54 do Estatuto Social, convoca seus filiados para as eleições gerais, preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2025, que se realizarão no dia 25 de novembro de 2023, das 8h às 17h, nos seguintes locais: 1) Sede da DR Taguatinga - Regional de Taguatinga; 2) Posto Fiscal Talismã - Regional de Alvorada; 3) Sede da DR de Gurupi - Regional de Gurupi; 4) Sede da Agência Avançada de Porto Nacional - Regional de Palmas; 5) Sede da Associação dos Servidores do Fisco em Paraíso - ASSEPAR - Regional de Palmas; 6) Sede do SINDIFISCAL - Regional de Palmas; 7) Sede da Agência Avançada de Miracema - Regional de Palmas; 8) Sede da Agência Avançada de Pedro Afonso - Regional de Araguaína; 9) Sede da Agência Avançada de Colinas - Regional de Araguaína; 10) Sede da DR de Araguaína - Regional de Araguaína; 11) Sede da DR de Tocantinópolis - Regional de Tocantinópolis; 12) Posto Fiscal Bela Vista - Regional de Tocantinópolis e 13) Sede do SINDIFISCO em Goiânia - GO.

Convoca, ainda, os filiados que desejarem se candidatar a qualquer um dos cargos eletivos, a fazerem suas inscrições mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, até às 18 horas, do dia 11 de outubro de 2023, na sede do SINDIFISCAL, na Quadra 301 Norte, Rua LO-10 esquina com Av. NS-01, Conjunto 02, Lote 11, CEP: 77.001-213 Palmas - TO, ou entregarem pessoalmente a qualquer membro titular da Comissão Eleitoral, observando-se o que prescreve os artigos 56 a 61 do Estatuto Social desta entidade.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL:

Maria Rejane Barros Brito
Presidente

Paulo Sergio da Silva
Secretário

Luiz Alberto Brasil de Carvalho
Secretário

VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 24.851.909/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente Interino do VILA NOVA FUTEBOL CLUBE - no uso de suas atribuições de acordo com o que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de Outubro de 2023, às 8h, no novo Escritório da entidade situado à Avenida São Francisco, nº 3773, Quadra 73, Lote 15, Setor Vila Nova, no município de Porto Nacional, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Eleição da Nova Diretoria Executiva e demais órgãos do Vila Nova FC;

2 - Alteração do Estatuto;

Art. 2º A primeira chamada se dará às 8h e a segunda e última chamada se dará pontualmente às 9h.

Porto Nacional - TO, 19 de Setembro de 2023.

José Pinto Filho
Presidente Interino do Vila Nova Futebol Clube